



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2003.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES

SE

NOME: SANDRA DOMINGUES ALMEIDA

DOC. IDENTIFICAÇÃO (MISSOJAUF): 659635399 SSP BA

CPF: 789.807.805-59 DATA NASCIMENTO: 26/11/1979

EXPIÇÃO: EMERALDO CAMEROSI ALMEIDA

JACIRA ARIADNE DOMINGUES ALMEIDA

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: A

Nº REGISTRO: 01086418321 VALIDADE: 16/01/2026 Nº HABILITAÇÃO: 06/11/2003

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: [Assinatura]

LOCAL: ARACATU, SE DATA EMISSÃO: 18/01/2021

ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES 87666408661 52024082805

SERGIPE

DENATRAN CONTRAN

2166889460

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/120391802213561864054>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 120391802213561864054-1
Data: 18/02/2021 12:57:10
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALE47522-XUCR



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Valber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS

FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB

Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484

<http://www.azevedobastos.not.br>

E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MCS ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MCS ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a MCS ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 18/02/2021 13:17:58 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa MCS ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

Código de Autenticação Digital: 120391802213561864054-1

Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b0832722bb62d8ed103adfcfb17f4d6a2425139e2a2d4502eea114e3b746cb54ff857f1400cde79cb43cd438926c6c7
9d00b682284a10bdccd33c429ec31f4bec





Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





3º TABELIONATO DE NOTAS
 Avenida Senador Aguiar, 1552 - Tênis Salgueiro, Tênis Clube
 Curitiba/PR - CEP: 81250-911 - Fone: (41) 324-1111
 E-mail: 3ta.tabelionato@receita.fazenda.gov.br

AUTENTICAÇÃO

Confere com a original e não autenticado.

Em Test. da Vergada.

TAIMARA MARGARIDA DE JESUS SILVA - ESCRIVENTE

Selo 1603.AD24496-0-Valor: R\$ 6,00

Consulte em: www.receita.fazenda.gov.br
 1ª. Fls. 02/02, PECON/10, 11, FIMFPA/10, 05, MPE/PR, 12.
 Del. R\$0,08



VALIDA EM TODOS OS TABELIONATOS NACIONAIS	
Nº 96.798.203-79	15/08/98
SANDRA DOMINGUES ALMEIDA	
ESCRITÓRIO CANTARELLI ALMEIDA	
PRAC. ARIADNE DOMINGUES OLIVEIRA	
VALOR: R\$ 6,00	26/11/979
DEL. S. AN. 02/02, PECON/10, 11, FIMFPA/10, 05, MPE/PR, 12.	
Del. R\$0,08	

3º Tabelionato de Notas
 Taimara Margarida de Jesus Silva



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.968.511/0001-34 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/07/2015
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MCS ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MP ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV SANTIAGO DE COMPOSTELA	NÚMERO 351	COMPLEMENTO GALPAO01
---	---------------	-------------------------

CEP 40.279-150	BARRIO/DISTRITO BROTAS	MUNICÍPIO SALVADOR	UF BA
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MCS.HOSPITALAR@HOTMAIL.COM	TELEFONE (71) 3021-5972
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

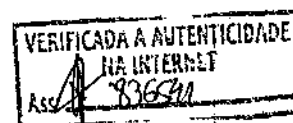
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/07/2019
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 30/06/2025 às 09:04:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



557



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MCS ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ: 22.968.511/0001-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:55:13 do dia 08/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/10/2025.

Código de controle da certidão: **80DE.D283.40C4.A3FB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



558



Certidão Especial de Débitos Tributários (Positiva com efeito de Negativa)

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20253594584

RAZÃO SOCIAL	
MCS ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACEUTICOS LTD	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
126.318.559	22.968.511/0001-34

Fica certificado que constam, até a presente data, as seguintes pendências de responsabilidade do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, emprestando à presente certidão Positiva o efeito de Negativa:

Processo(s) Administrativo(s) Fiscal(is): ICMS

810000.1537/24-5 - Inicial/PARCELAMENTO	810000.2795/25-6 - Inicial/PARCELAMENTO
810000.3413/24-1 - Inicial/PARCELAMENTO	810000.4384/24-5 - Inicial/PARCELAMENTO
810000.9154/25-6 - Inicial/PARCELAMENTO	810001.5425/24-0 - Inicial/PARCELAMENTO

Esta certidão engloba os débitos referentes a todos os estabelecimentos do contribuinte, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer outros débitos que vierem a ser apurados.

Emitida em 09/07/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.





Prefeitura Municipal do Salvador - PMS

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ
Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NA SEFAZ E TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR

Razão Social: MCS ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ: 22.968.511/0001-34
Endereço: AVENIDA SANTIAGO DE COMPOSTELA Nº 351 - BROTAS, SALVADOR/BA - CEP: 40279150 - GALPAO01

Número da Certidão: 2621805

É certificado que não constam pendências em nome do sujeito passivo acima identificado, incluindo matriz e filiais localizadas no Município.

Esta certidão se refere à situação fiscal, compreendendo créditos tributários administrados pela SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa junto à PGMS e abrange, inclusive, a situação cadastral do estabelecimento matriz e suas filiais ou imóvel(is) em que esteja(m) na condição de contribuinte.

Fica ressalvado o direito de o Município cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas do sujeito passivo que vierem a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://sefaz.salvador.ba.go.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Certidão emitida às 09:55:42 horas do dia 30/06/2025.

Válida até dia 28/09/2025.

Código de controle da certidão: **A6B3.CD44.95A6.64C8.D796.2CB7.D1F0.3651**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.



560



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MCS ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 22.968.511/0001-34
Certidão nº: 36674816/2025
Expedição: 30/06/2025, às 09:45:55
Validade: 27/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MCS ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.968.511/0001-34**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00855505E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de 30/06/2025, verifiquei **NAO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: MCS ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

CNPJ: 22.968.511/0001-34

Endereço: AVENIDA SANTIAGO DE COMPOSTELA, 351, GALPAO 02, PARQUE BELA VISTA, CEP: 40.279150, SALVADOR - BAHIA

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.



Salvador/BA, segunda-feira, 30 de junho de 2025

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.968.511/0001-34
Razão Social: MCS ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTO
Endereço: RUA OSWALDO HUGO SACRAMENTO 113 / IAPI / SALVADOR / BA / 40330-520

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/07/2025 a 30/07/2025

Certificação Número: 2025070103355426197604

Informação obtida em 08/07/2025 09:26:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



563



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais que a empresa MCS ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI, CNPJ: 22.968.511/0001-34, estabelecida na RUA OSWALDO HUGO SACRAMENTO, 113, SALA 001, IAPI, CEP: 40330-520 - SALVADOR-BAHIA, forneceu a esta Secretaria: Medicamentos, Medicamentos Controlado, Material Hospitalar, Material Penso, Material de Limpeza, Materiais e Equipamentos de Laboratório, Materiais Odontológicos e instrumentais Cirúrgicos, Correlatos, Saneantes, Equipamentos e Moveis Hospitalares, Material e Equipamentos de Fisioterapia, Saco de Lixo, Fraldas Descartáveis, Material Radiológicos, Insumos, Kit de Higiene Bucal e Kit de diabetes, não havendo nada em nossos arquivos que desabone a sua capacidade técnica e idoneidade, tendo a referida empresa atendido satisfatoriamente quanto à qualidade dos produtos e prazos de entrega sem dar motivos de queixas e/ou reclamações.

Item	Descrição do Item	Unid.	Qtde.
1	CLORIDRATO TIORIDAZINA - 50MG - COMPRIMIDO < Registro ANVISA : 1049712300031 > - Apresentação: CX C/ 20 un	UNIDADE	10.000
2	CLORPROMAZINA - 5MG/ML - AMPOLA 5ML < Registro ANVISA : 1049701550031 > - Apresentação: CX C/ 50 AMP	UNIDADE	200
3	DIAZEPAM -10MG/ML -AMPOLA 2ML < Registro ANVISA : 1037005110054 > - Apresentação: CX C/ 72 AMP	UNIDADE	3.000
4	FENOBARBITAL - 100MG/ML -AMPOLA 2ML < Registro ANVISA : 1037003220081 > - Apresentação: CX C/ 60 UN	UNIDADE	200
5	MASCARA DESCARTAVEL, não estéril, possui três camadas, 100% polipropileno, atóxica, com elástico para firmar ao rosto. Embalagem com 50 unidades. < Registro ANVISA : 10330660058 >	ex	3.010
6	MASCARA DE PROTEÇÃO N95, sem válvula, não estéril, descartável, com camada externa w/ NT PES (não tecido a base de polipropileno), elemento filtrante composto por microfibras de polipropileno tratados eletrostaticamente com a finalidade de retenção de partículas, com clipe nasal e elástico para ajuste. Embalagens com 20 unidades. < Registro ANVISA : 10330660022 >	ex	1.550
7	LUVA Luva de látex simples (para procedimento) em conformidade com a Portaria 332/2012 INMETRO ex. e/ 100 pares. Tamanho 8 (P). < Registro ANVISA : 10330669104 >	ex	1.000

ASM - ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO

Av. Tancredo Neves, 620 - Caminho das Árvores, Edifício Empresarial Mundo Plaza, sala 2701-2705 | CEP 41.820-020 - Salvador/BA (71) 3034.0103 | asaudem@outlook.com

[Handwritten signature]



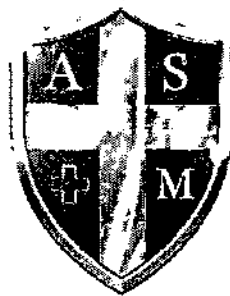
Autenticação Digital Código: 120391011200755427873-1
Data: 10/11/2020 16:56:56
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital TIBO Norma C: AKR24504-BON5



Cartório Azevêdo Bastos
Presidente Edilício Pessoa - 1145
Cidade dos Estados, João Pessoa - PB
(33) 3244-9404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<http://azevedobastos.net.br>

Cartório Azevêdo Bastos
Presidente Edilício Pessoa - 1145
Cidade dos Estados, João Pessoa - PB
(33) 3244-9404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<http://azevedobastos.net.br>





8	LUVA Luva de látex simples (para procedimento) em conformidade com a Portaria 332/2012 INMETRO ex. cl 100 pares. Tamanho 8 (M). < Registro ANVISA : 10330669104 >	ex	1.000
9	ÁCIDO TRANEXÂMICO - 250MG/5ML - AMP < Registro ANVISA : 1134301860021 >	UNO	1.000
10	AMICACINA - 500MG/2ML -AMP < Registro ANVISA : 1037002970052 >	UNO	400
11	AMPICILINA - 1G - FR/AMP < Registro ANVISA : 1037002990231 >	UNO	1.500
12	BENZILPENICILINA BENZATINA - PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL 1.200.000 UI < Registro ANVISA : 1037001000092 >	UNO	1.500
13	200005185 TUBO para coleta, de sangue, à vácuo, estéril, com Citrato de Sódio, 3,5ml, com tampa protetora de cor azul, etiquetado com nº do lote, prazo de validade e volume de aspiração - Apresentação: PCT C/ 50 TB	TB	3.000
14	200005183 TUBO para coleta, de sangue, à vácuo, estéril, medindo 13x75mm, com gel separador, com tampa protetora de cor amarela, etiquetado com nº de lote, prazo de validade e volume de aspiração entre 3,5 - 5,0ml, embalagem com 100 unidades < Registro ANVISA : <Isento> > - Apresentação: RACK C/ 100 TB	TB	30.000
15	200010649 TUBO, para coleta de sangue, à vácuo, transparente, com aditivo EDTA K2, com rolha de borracha siliconada, com tampa plástica protetora indicadora, volume de aspiração de aproximadamente 3ml, dimensões 13x75mm - Apresentação: RACK C/ 100 UN	UN	20.000
16	200015755 Microtubo para coleta de sangue contendo EDTA - Apresentação: RACK C/ 50 UN	UN	3.000
17	Iodopovidona 10% (1% de iodo ativo). Solução alcoólica, frasco contendo 100 mL	FRASCO	1.000
18	Iodopovidona 10% (1% de iodo ativo). Solução Aquosa, frasco contendo 100 mL < Registro ANVISA : notificado RDC 199 >	FRASCO	1.000
19	Clorexidina, gliconato 4%. Solução degermante, frasco contendo 100 mL	FRASCO	3.000
20	Clorexidina, gliconato 2%. Solução alcoólica, frasco contendo 100 mL	FRASCO	1.000
21	Clorexidina, gliconato 2%, Solução aquosa, frasco contendo 100 mL	FRASCO	1.000

Salvador, 02 de outubro de 2020.



Leandra de Carvalho Santana

LEANDRA DE CARVALHO SANTANA
DIRETORA DE PROJETOS
ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO - ASM
CNPJ: 27.324.279/0001-15

ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO - ASM
LEANDRA DE CARVALHO SANTANA
DIRETORA DE PROJETOS
ENFERMEIRA - COREN/BA525556

ASM - ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO

Av. Tancredo Neves, 620 - Caminho das Árvores, Edifício Empresarial Mundo Plaza, sala 2701-2705 | CEP 41.820-020 - Salvador/BA (71) 3034.0103 | asaudem@outlook.com

RECONHECIMENTO NO VERSO



Autenticação Digital Código: 120391011200755427873-2
Data: 10/11/2020 16:56:57
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKR24505-3GM1



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
Fone: 3344-3404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<http://azevedobastos.net.br>



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V §º, 4.1 e 5.2 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: <https://selodigital.trib.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azavedobastos.not.br/documento/1203810112007554278/3>

[illegible]


CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 120391011200755427873-3
 Data: 10/11/2020 16:58:57
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56
 Selo Digital Tipo Normal C: AKR24506-0ROA*

Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5464 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

 Bol. Vilas Azevedo, 100 - Maracá, João Pessoa - PB


566

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimento e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MCS ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MCS ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 10/11/2020 17:41:04 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa MCS ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital..

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 120391011200755427873-1 a 120391011200755427873-3

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b334369d9301dc7f279fe10d405d09c7ff2330cb6960198be3a47d9e048fc3947c747da8ea337b11f5f3b7f1c414dbee900b682284a10bdccd33c429ec31f4bac



VERIFICADA A AUTENTIDADE
NA INTERNET
Ass: 836541



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP
Brasil

560



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA
HOSPITAL GERAL DO ESTADO HGE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa MCS ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACÊUTICO EIRELI, com sede na Rua OSWALDO HUGO SACRAMENTO, Nº 113 - SALA 001 - IAPI - CEP 40.330-520- SALVADOR-BAHIA, inscrita no CNPJ sob nº 22.968.511/0001-34 cumpriu com as entregas dos materiais abaixo relacionados dentro dos prazos estabelecidos, não constando em nossos registros nada que desabone sua capacidade técnica, tendo a referida empresa atendido satisfatoriamente quanto à qualidade dos materiais e prazo de entrega.

AFM	Material	Quant.
19.077.01143/2021	TUBO de ensaio, em poliestireno cristal, dimensões de 12 x 75mm, fundo redondo, sem tampa, liso transparente, capacidade para 5ml	30.000 UND.
19.077.00023/2021	SERINGA, hipodérmica de 5 ml, descartável, esteril, com agulha 30 x 7mm, em polipropileno, cilindro transparente que permite a visualização do líquido aspirado.	60.000 UND.
19.077.00536/2021	SERINGA descartável, sem agulha, esteril, capacidade para 01 ml.	1.500 UND.
19.077.00536/2021	SERINGA descartável, sem agulha, esteril, capacidade para 01 ml.	1.500 UND.
19.077.00346/2021	TUBO conico, para centrifuga, em polipropileno, descartável, com tampa rosqueável, esteril, para suportar temperaturas variáveis de 90 graus C a 121 graus C, capacidade de 15 ml	300 UND.
19.077.01244/2021	CONJUNTO, para degermação pre-operatória, a base de PVPI com 1% de iodo livre, composto de escova descartável, esteril, com base plástica flexível e esponja de poliuretano e cerdas macias	5.000 UND.
19.077.00606/2021	PAPIL, grau cirúrgico, embalagem para esterilização de Papel Grau Cirúrgico x Polyester/Polipropileno, gramatura do papel de 60 g/m² e do filme 54 g/m², dimensões 15 cm x 100 m, resistente ao processo de esterilização.	1001 UND.

Salvador, 15 de Setembro de 2021.

Márcio Quintiliano da Fonseca
Diretor Geral- HGE

36 Rua Território do Amapá nº 220
Pituba - CEP 41830-540
Salvador-BA-Fone (71) 3036-8500

CERTIFICAÇÕES
ISO 9001 AMPLIADA 2015

reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
MÁRCIO QUINTILIANO DA FONSECA
Salvador, 15 de Setembro de 2021
Em Test. da Verdade.

SAC LEAL MARTINEZ -
ESCREVENTE-ILM
Celo: 1598.AG928882-0 - valor: R\$ 5,40
Consulte em: www.tba-lus.br/autenticidade

BRASIL BAHIA

QR CODE



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos, para fins de habilitação em processo licitatório, que a empresa **MCS ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, registrada no CNPJ: 22.968.511/0001-34, com sede na Av. AV SANTIAGO DE COMPOSTELA, 351, GALPAO C, CEP 40.279-150, Brotas, Salvador/BA, forneceu a esta instituição os materiais abaixo referidos, atendendo integralmente as especificações contratadas quanto ao prazo de entrega, quantidade e qualidade, inexistindo, até a presente data, registros negativos que comprometam o fornecimento.

ITEM	DESCRIÇÃO/PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PRAZO DE ENTREGA
1	AVENTAL DESC C/MANGA LONGA BRANCO 40G C/10 SOFT ECOMAX (42669)	UND	35.650	5 DIAS
2	LUVA NITRILICA AZUL S/PO TAM:M CX C/100 MEDIX (31057)	UND	71.100	5 DIAS
3	MASCARA TRIPLA C/ELASTICO PCT C/50 DESCARPACK (28335)	UND	182.400	5 DIAS
4	LUVA NITRILICA AZUL S/PO TAM:P CX C/100 MEDIX (31055)	UND	87.500	5 DIAS
5	LUVA NITRILICA AZUL S/PO TAM:G CX C/100 MEDIX (42883)	UND	48.100	5 DIAS
6	APARELHO DE PRESSAO ADULTO/NYLON/VELCRO C/ESTETO (PREMIUM) ACCUMED (25076)	UND	1.000	5 DIAS
7	GORRO DESC 20G C/100 DEJAMARO (30587)	UND	182.500	5 DIAS
8	KIT PAPANICOLAOU (ESPECULO, ESCOVA, ESPATULA, LUVA, ESTOJO, LAMINA) TAM P NESTERIL (VAGISPEC) KOLPLAST (28847)	UND	17.600	5 DIAS
9	KIT PAPANICOLAOU (ESPECULO, ESCOVA, ESPATULA, LUVA, ESTOJO, LAMINA) TAM M NESTERIL (VAGISPEC) KOLPLAST (23165)	UND	17.600	5 DIAS
10	LUVA PROCED.(LATEX) C/TALCO TAM:M C/100 (MBLIFE) MEDIX (23727)	UND	93.800	5 DIAS
11	LUVA PROCED.(LATEX) C/TALCO TAM:P (MBLIFE) C/100 MEDIX (23070)	UND	87.500	5 DIAS
12	LUVA PROCED.(LATEX) C/TALCO TAM:G (MBLIFE) C/100 MEDIX (19872)	UND	56.100	5 DIAS
13	KIT PAPANICOLAOU (ESPECULO, ESCOVA, ESPATULA, LUVA, ESTOJO, LAMINA) TAM G NESTERIL (VAGISPEC) KOLPLAST (22388)	UND	10.000	5 DIAS
14	MASCARA PROT. PFF-2 N-95 S/VALVULA ECOMAX (42052)	UND	5.950	5 DIAS
15	SONDA FOLEY 2V C/B N-18 CIRUTI (22600)	UND	6.900	5 DIAS
16	LAMINA BISTURI C/100 N-22 MEDLEVENSOHN (30216)	UND	75.000	5 DIAS
17	LAMINA BISTURI C/100 N-24 MEDLEVENSOHN (30214)	UND	37.500	5 DIAS
18	LAMINA BISTURI C/100 N-23 MEDLEVENSOHN (30835)	UND	37.500	5 DIAS

1801 11... 11/01/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
30/01/2025 14:19:43

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA
Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-400
CNPJ nº 13.915.632/0001-27 www.juazeiro.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

19	SONDA NASO CURTA (GASTRICA) N-04 MEDSONDA (5155)	UND	15.700	5 DIAS
20	SONDA FOLEY 2V C/B N-14 CIRUTI (15423)	UND	4.000	5 DIAS
21	SONDA FOLEY 2V C/B N-16 CIRUTI (21887)	UND	4.000	5 DIAS
22	APARELHO DE PRESSAO ADULTO/NYLON/METAL C/ESTETO (PREMIUM) ACCUMED (28150)	UND	150	5 DIAS
23	APARELHO DE PRESSAO NYLON/VELCRO C/ESTETO PREMIUM (10316)	UND	140	5 DIAS
24	SONDA FOLEY 2V C/B N-20 DESCARPACK (45903)	UND	2.500	5 DIAS
25	BOB.TERMOSSELANTE (EMBALAGEM TUBULAR) P/ESTER 400MMX100M ESTERILCARE (44935)	UND	48	6 DIAS
26	EQUIPO MACROGOTAS C/INJETOR LATERAL (SLIP) (POLYBAG) MEDIX (26933)	UND	5.000	5 DIAS
27	ALGODAO HIDROFILO 600GR (NATHY) ERS (28453)	UND	462	5 DIAS
28	SWAB HASTE PLASTICA ESTERIL P/COLETA DE AMOSTRA CX C/100 ABSORVE (41484)	UND	200	5 DIAS
29	CATETER INTRAVENOSO (GELCO) 22G MEDIX (43222)	UND	6.900	5 DIAS
30	PROPE SAPATILHA 30G C/100 DEJAMARO (28215)	UND	12.500	5 DIAS
31	CATETER INTRAVENOSO (GELCO) 24G MEDIX (42839)	UND	6.000	5 DIAS
32	CATETER INTRAVENOSO (GELCO) 20G MEDIX (42840)	UND	6.500	5 DIAS
33	COLETOR DE URINA (BOLSA) 2000ML S/FECHADO S/FILTRO MEDIX (43227)	UND	630	5 DIAS
34	SONDA FOLEY 2V C/B N-24 CIRUTI (17754)	UND	500	5 DIAS
35	LAMINA BISTURI C/100 N-11 MEDLEVENSOHN (41753)	UND	9.000	5 DIAS
36	SONDA FOLEY 3V C/B N-18 CIRUTI (24864)	UND	500	5 DIAS
37	SONDA ASPIRACAO TRAQ. N-10 BIOBASE (26287)	UND	2.500	5 DIAS
38	SONDA ASPIRACAO C/VALVULA TRAQ. N-10 BIOSANI (23815)	UND	2.500	5 DIAS
39	SCALP N-21 MEDIX (42585)	UND	3.000	5 DIAS
40	SONDA FOLEY 2V C/B N-20 MEDIX (30879)	UND	500	5 DIAS
41	FITA ADESIVA (CREPE) 19MMX50M MISSNER (3281)	UND	280	5 DIAS
42	SONDA FOLEY 2V C/B N-12 MEDIX (42102)	UND	350	5 DIAS
43	KIT PAPANICOLAOU (ESPECULO, ESCOVA, ESPATULA, LUVA, ESTOJO, LAMINA) TAM M ESTERIL (VAGISPEC) KOLPLAST (28983)	UND	500	5 DIAS
44	KIT PAPANICOLAOU (ESPECULO, ESCOVA, ESPATULA, LUVA, ESTOJO, LAMINA) TAM P ESTERIL (VAGISPEC) KOLPLAST (45107)	UND	500	5 DIAS
45	SONDA ASPIRACAO TRAQ. N-10 MEDSONDA (28729)	UND	1.500	5 DIAS
46	CATETER INTRAVENOSO (GELCO) 18G MEDIX (42838)	UND	1.200	5 DIAS
47	CLAMP UMBILICAL ESTERIL (ADLIN HOSP) KOLPLAST (23582)	UND	1.400	5 DIAS
48	SUPORTE COLETOR MAT. PERFUROCORTANTE 13LTS DESCARPACK (5329)	UND	20	5 DIAS
49	MASCARA TRIPLA C/ELASTICO C/50 MEDIX (45384)	UND	3.450	5 DIAS
50	SONDA ENDOTRAQ. DESC. C/BL N-7,5 MEDIX (41955)	UND	110	5 DIAS
51	LAMINA BISTURI C/100 N-11 MEDIX (43654)	UND	20.020	5 DIAS
52	FITA MICROPORE 10CMX4,5M MISSNER (10756)	UND	48	5 DIAS
53	COLETOR MAT. PERFUROCORTANTE 07LTS FLEXPILL (28713)	UND	100	5 DIAS

1806.12.27
Farmacia
Nº 19148

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA
Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-400
CNPJ nº 13.915.632/0001-27 www.juazeiro.ba.gov.br

540



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

54	APARELHO DE PRESSAO INFANTIL/NYLON/VELCRO C/ESTETO PREMIUM (24873)	UND	5	5 DIAS
55	SONDA FOLEY 2V C/B N-14 MEDIX (30876)	UND	100	5 DIAS
56	SONDA ENDOTRAQ. DESC.C/BL N-8,5 MEDIX (48266)	UND	30	5 DIAS
57	SONDA FOLEY 2V C/B N-16 MEDIX (30877)	UND	60	5 DIAS
58	SONDA FOLEY 2V C/B N-18 MEDIX (30878)	UND	20	5 DIAS
59	SONDA FOLEY 3V C/B N-18 MEDIX (30881)	UND	10	5 DIAS
60	SONDA FOLEY 2V C/B N-22 MEDIX (42817)	UND	10	5 DIAS

Juazeiro/Ba, 19 de Janeiro de 2024.

Igor Marinho M. Menezes
Farmacêutico CRF/BA: 8260
Matrícula: 18148

Prefeitura Municipal de Juazeiro



Prefeitura Municipal de Serrinha
Secretaria Municipal de Saúde
Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF

S. PINHA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos, para fins de habilitação em processo licitatório, que a empresa MCS ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI, CNPJ: 22.968.511/0001-34, estabelecida na RUA OSWALDO HUGO SACRAMENTO, 113, SALA 001, IAPI, CEP: 40330-520 - SALVADOR-BAHIA, forneceu a esta instituição os materiais abaixo referidos, atendendo integralmente as especificações contratadas quanto ao prazo de entrega, quantidade e qualidade, inexistindo, até a presente data, registros negativos que comprometam o fornecimento.

ITEM	DESCRIÇÃO / PRODUTO	QUANT.	PRAZO DE ENTREGA
1	ACICLOVIR 250MG INJ (HOSP) TEUTO (28748)	17.000	10 dias úteis
2	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML 5ML INJ HIPOLABOR (10796)	1.000	
3	ADENOSINA 3MG/ML 2ML IV INJ (EXCL) HIPOLABOR (6692)	1.000	
4	ALBUMINA HUMANA 20% 50ML INJ (ALBIOMIN) BIOTEST (42595)	200	
5	AMINOFILINA 24MG/ML 10ML INJ TEUTO (1348)	1.500	
6	AMIODARONA 50MG/ML 3ML INJ HIPOLABOR (1350)	1.500	
7	AMPICILINA SODICA 1G IV/IM INJ (HOSP) TEUTO (1356)	1.500	
8	ATROPINA 0,25MG/ML 1ML INJ (ATROFARMA) FARMACE (20161)	1.500	
9	AZTREONAM 1G INJ (AZEUS) FRESENIUS (30719)	500	
10	AZTREONAM 500MG INJ (AZEUS) FRESENIUS (43576)	500	
11	BESILATO DE ATRACURIO 10MG/ML 2,5ML INJ (TRACUR) (EXCL) CRISTALIA (6312)	7.300	
12	BESILATO DE ATRACURIO 10MG/ML 5ML INJ (TRACUR) (EXCL) CRISTALIA (10299)	6.291	
13	BICARBONATO DE SODIO 8,4% 250ML INJ HYPOFARMA (6440)	999	
14	BROMOPRIDA 5MG/ML 2ML INJ FRESENIUS (2048)	4.002	
15	CEFALEXINA 250MG/5ML SOL ORAL 60ML (HOSP) TEUTO (24394)	22.000	
16	CEFAZOLINA 1G IV/IM INJ (KEFAZOL) ABL (28409)	6.000	
17	CEFEPIMA CLORIDRATO 1G IV/IM INJ ABL (27757)	1.000	
18	CEFEPIMA CLORIDRATO 2G IV INJ C/10 ABL (29896)	51.570	
19	CEFEPIMA CLORIDRATO 500MG INJ (NEPECEF) MYLAN (25363)	1.000	
20	CEFTAZIDIMA 1G IV/IM INJ C/50 (KEFADIM) ABL (27637)	4.000	
21	CEFTRIAXONA 1G IV/IM INJ ABL (42265)	5.000	
22	CETOPROFENO 100MG IV INJ (ARTRINID) UNIAO QUIMICA (13552)	2.700	
23	CETOPROFENO 100MG IV INJ CRISTALIA (2338)	1.000	

2022
Serrinha-Bahia
Assistência Farmacêutica

SANDRA DOMINGUES
ALMEIDA/78980780559

Assinado de forma digital por SANDRA
DOMINGUES ALMEIDA/78980780559

Confira os dados do ato em: <https://sefodigital.tpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/120391006221575476084>



Autenticação Digital Código: 120391006221575476084
Data: 10/06/2022 08:54:04
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANC40337-BFK7



Cartório Azevedo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Filhos, João Pessoa - PB
(83) 3244-1184 - cartorioazevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em sexta-feira, 10 de junho de 2022 09:00:44 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutela/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

522



Prefeitura Municipal de Serrinha
Secretaria Municipal de Saúde
Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF

SE SERRINHA

24	CETOPROFENO 50MG/ML 2ML IM INJ HIPOLABOR (27551)	3.000
25	CIMETIDINA 150MG/ML 2ML INJ TEUTO (2379)	1.200
26	CIPROFLOXACINO 2MG/ML 100ML IV INJ S/F FRASCO (FRESENIUS) (28101)	940
27	CIPROFLOXACINO 2MG/ML 200ML IV INJ S/F FRASCO (FRESENIUS) (28762)	300
28	CLARITROMICINA 500MG IV INJ (PO LIOFILIZADO) C/10 ABL (28173)	50
29	CLINDAMICINA 150MG/ML 4ML IV/IM INJ HIPOLABOR (6700)	500
30	CLONIDINA 150MCG/ML 1ML INJ (CLIZE) HALEX ISTAR (44388)	100
31	CLORETO DE POTASSIO 10% 10ML INJ SAMTEC (30807)	450
32	CLORETO DE SODIO 10% 10ML INJ FARMACE (24308)	1.000
33	CLORETO DE SODIO 10% 10ML INJ SAMTEC (19285)	500
34	CLORETO DE SODIO 20% 10ML INJ (ISOFARMA) HALEX ISTAR (7488)	500
35	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4MG/ML 1ML INJ C/10 (NARCAN) (C1) CRISTALIA (11512)	200
36	CLORIDRATO ESCETAMINA 50MG/ML 2ML INJ C/25 (KETAMIN NP) (EXCL) (C1) CRISTALIA (11510)	1.500
37	CLORPROMAZINA 5MG/ML 5ML INJ C/50 (CLORPROMAZ) (C1) UNIAO QUIMICA (12155)	500
38	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML 2ML INJ (DESLANOL) UNIAO QUIMICA (15770)	2.120
39	DEXAMETASONA 2MG/ML 1ML INJ FARMACE (28127)	1.000
40	DEXAMETASONA 4MG/ML 2,5ML INJ FARMACE (28311)	7.002
41	DIAZEPAM 5MG/ML 2ML INJ C/100 (B1) SANTISA (44842)	400
42	DICLOFENACO POTASSICO 25MG/ML 3ML IV INJ (EXCL) TEUTO (8512)	4.385
43	DICLOFENACO SODICO 25MG/ML 3ML IM INJ NOVAFARMA/ FRESENIUS (28155)	2.000
44	DICLOFENACO SODICO 25MG/ML 3ML IM INJ TEUTO (6284)	1.000
45	DIMENIDRINATO+PIRIDOXINA 50MG+50MG 1ML IM INJ (NAUSICALM) (EXCL) UNIAO QUIMICA (2874)	500
46	DIMENIDRINATO+PIRIDOXINA+GLICOSE+FRUTOSE 3+5+100+100MG/ML 10ML IV INJ (DRAMIN B6 DL) TAKEDA/ COSMED (25882)	500
47	DIPIRONA SODICA 500MG/ML 2ML INJ TEUTO (2771)	17.500
48	DOBUTAMINA 12,5MG/ML 20ML INJ (HOSP) TEUTO (15556)	1.400
49	DOPAMINA 5MG/ML 10ML INJ TEUTO (5835)	1.300
50	EFEDRINA 50MG/ML 1ML INJ C/100 (EFEDRIN) (D1) CRISTALIA (10028)	400
51	EFEDRINA 50MG/ML 1ML INJ C/50 (D1) HIPOLABOR (10799)	500
52	ENOXAPARINA 20MG/ML 0,2ML IV/SC INJ C/6 (VERSA) EUROFARMA (43670)	24
53	ENOXAPARINA 40MG/ML 0,4ML IV/SC INJ C/6 (VERSA) EUROFARMA (43843)	600
54	ENOXAPARINA 60MG/ML 0,6ML IV/SC INJ C/2 (VERSA) EUROFARMA (21964)	136
55	ENOXAPARINA 80MG/ML 0,8ML IV/SC INJ C/2 (VERSA) EUROFARMA (21963)	50
56	EPINEFRINA (ADRENALINA) 1MG/ML 1ML INJ C/100 HIPOLABOR (24241)	50.000
57	ETOMIDATO 2MG/ML 10ML INJ C/25 (C1) CRISTALIA (11500)	225
58	FENITOINA SODICA 50MG/ML 5ML INJ C/100 (C1) HIPOLABOR (7049)	500
59	FENOBARBITAL 100MG/ML 2ML INJ C/25 (FENOCRIS) (B1) CRISTALIA (24188)	200
60	FENTANILA 0,05MG/ML 10ML (78,5 MCG/ML) INJ C/50 (A1) HIPOLABOR (14592)	1.000
61	FLUCONAZOL 2MG/ML 100ML INJ C/6 BLS CRISTALIA (30938)	300
62	FLUMAZENIL 0,1MG/ML 5ML (0,5MG/5ML) INJ C/5 (LENAZEN) (C1) TEUTO (28590)	300
63	FUROSEMIDA 10MG/ML 2ML INJ SANTISA (23841)	3.506

2022

Serrinha-Bahia
Assistência Farmacêutica

SANDRA DOMINGUES
ALMEIDA 78980780559

Assinado de forma digital por SANDRA
DOMINGUES ALMEIDA 78980780559

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/120391006221575476064>



Autenticação Digital Código: 120391006221575476064-2
Data: 10/08/2022 08:54:05
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AN C40368-YBXX;



Cartório Azevedo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(33) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>



Yágor Azevedo de M. Cavalcanti

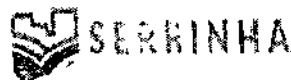


O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em sexta-feira, 10 de junho de 2022 09:00:44 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutela, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

573



Prefeitura Municipal de Serrinha
Secretaria Municipal de Saúde
Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF



64	FUROSEMIDA 10MG/ML 2ML INJ TEUTO (20170)	1.998
65	GENTAMICINA 40MG/ML 2ML IV/IM INJ (GENTAMICIN) NOVAFARMA/FRESENIUS (6466)	800
66	GLICONATO DE CALCIO 10% 10ML INJ FRESENIUS (42864)	600
67	GLICOSE 25% 10ML INJ SAMTEC (22540)	1.500
68	GLICOSE 50% 10ML INJ SAMTEC (23279)	2.000
69	HALOPERIDOL 5MG/ML 1ML INJ C/50 (HALO) (C1) CRISTALIA (13146)	1.200
70	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52MG/ML 1ML (50MG DE HALOPERIDOL) INJ C/25 (HALO DECANOATO) (C1) CRISTALIA (28376)	1.700
71	HIOSCINA COMPOSTA 4+500MG/ML 5ML INJ HIPOLABOR (14484)	3.000
72	HIOSCINA SIMPLES 20MG/ML 1ML INJ FARMACE (27704)	5.000
73	LACTATO DE BIPERIDENO 5MG/ML 1ML INJ C/25 (CINETOL) (EXCL) (C1) CRISTALIA (24584)	300
74	MIDAZOLAM 1MG/ML 5ML INJ C/10 (DORMIRE) (B1) CRISTALIA (11497)	100
75	MIDAZOLAM 5MG/ML 10ML INJ C/50 (DORMIUM) (B1) UNIAO QUIMICA (17637)	1.000
76	MIDAZOLAM 5MG/ML 3ML INJ C/50 (B1) (HOSP) TEUTO (25337)	11.000
77	PENICILINA G BENZ 1.200UI IM INJ (S/DILUENTE) (BEPEBEN) (HOSP) TEUTO (4375)	1.400
78	PENICILINA G BENZ 600UI IM INJ (S/DILUENTE) (BEPEBEN) (HOSP) TEUTO (4377)	300
79	PENICILINA G POTASSICA 5.000.000UI IV/IM INJ C/50 (ARICILINA) BLAU (20920)	200
80	PETIDINA 50MG/ML 2ML INJ C/25 (A1) UNIAO QUIMICA (44574)	100
81	PETIDINA 50MG/ML 2ML INJ C/25 (DOLOSAL) (A1) CRISTALIA (11495)	300
82	PROPOFOL 10MG/ML 10ML INJ C/5 (PROVIVE) (C1) UNIAO QUIMICA (26957)	790
83	PROPOFOL 10MG/ML 20ML INJ C/5 (C1) IMPORTADO BIOCHIMICO (44306)	200
84	SACARATO HIDROX. FERRICO 20MG/ML (100MG 5ML) IV INJ (NORIPURUM EV) TAKEDA (44402)	795
85	SACARATO HIDROX. FERRICO 20MG/ML (100MG 5ML) IV INJ C/5 (SUCROFER) UNIAO QUIMICA (21481)	100
86	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML 1ML INJ C/50 (DIMORF) (A1) CRISTALIA (11493)	200
87	SUXAMETONIO 100MG 10ML IV/IM INJ C/10 (SUCCITRAT) BLAU (43215)	42.370
88	SUXAMETONIO 500MG 10ML IV/IM INJ C/1 (SUCCITRAT) BLAU (41382)	5.000
89	TOBRAMICINA 50MG/ML 1,5ML (75MG) IV/IM INJ C/10 ABL (27473)	1.200
90	VECURONIO 10MG/ML INJ C/10 (VECURON) CRISTALIA (42376)	14.400

Salvador, 27 de abril de 2022.

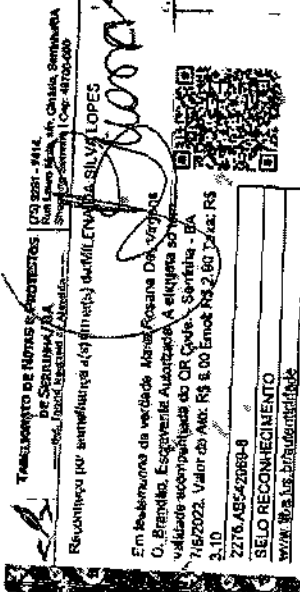


Formatação GRF 5407

2022
Serrinha-Bahia
Assistência Farmacêutica

SANDRA DOMINGUES
ALMEIDA:78980780559

Assinado de forma digital por SANDRA
DOMINGUES ALMEIDA:78980780559



Confira os dados do ato em: <https://seelidigital.tpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/120391006221575478064>



Autenticação Digital Código: 120391006221575478064-3
Data: 10/06/2022 08:54:05
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C-ANC40389-AMS0



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio 11140
Bairro dos Estados Unidos - Serrinha - BA
(31) 3244-5404 - Cartório Azevedo Bastos
<https://azevedobastos.net.br>



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em sexta-feira, 10 de junho de 2022 09:00:44 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

537

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em Virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MCS ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MCS ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a MCS ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 10/06/2022 09:19:16 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa MCS ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

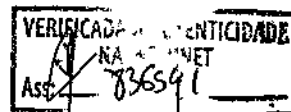
Código de Autenticação Digital: 120391006221575476064-1 a 120391006221575476064-3

Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bbf5060e531cff5187a092dcba994f186895fa1bc2691f3c4ea35101a9919c6b3d0ff536d3c6c5d24360bacd6aab3f2e300b682284a10bdcccd33c429ec31f4bec



575



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais que a empresa MCS ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI, CNPJ: 22.968.511/0001-34, estabelecida na RUA OSWALDO HUGO SACRAMENTO, 113, SALA 001, IAPI, CEP: 40330-520 - SALVADOR-BAHIA, forneceu a esta Secretaria os materiais abaixo citados, não havendo nada em nossos arquivos que desabone a sua capacidade técnica e idoneidade, tendo a referida empresa atendido satisfatoriamente quanto à qualidade dos produtos e prazos de entrega sem dar motivos de queixas e/ou reclamações.

LOTE 3			
Item	Descrição do Item	Unid.	Qtd.
1	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI - PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL CX C/ 50 AMP < Registro ANVISA : 103700100092 > - Apresentação: CX C/ 50 AMP	CX	15
2	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL CX C/ 50 AMP < Registro ANVISA : 103700100 > - Apresentação: CX C/ 50 AMP	CX	2
3	BENZILPENICILINA CRISTALINAPOTÁSSICA 5.000.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL CX C/ 50 AMP < Registro ANVISA : 1163701080027 >	CX	5
4	BENZILPENICILINA PROCAINA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 300.000 UI + 100.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL CX C/ 50 AMP < Registro ANVISA : 1163701150041 > - Apresentação: CX C/ 50 amp	CX	5
5	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL < Registro ANVISA : 1108500230010 >	AMP	10
6	CEFTRIAXONAL G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAVENOSO (IV) VX C/ 100 AMP < Registro ANVISA : 103700348 > - Apresentação: CX C/ 100 AMP	CX	20
7	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL CX C/ 50 AMP < Registro ANVISA : 1037003950047 > - Apresentação: CX C/ 50 AMP	CX	1
8	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% - SOLUÇÃO INJETÁVEL S/ VASOCONSTRITOR C/ 25 FR AMP < Registro ANVISA : 1029803570124 > - Apresentação: CX C/ 25 AMP	CX	1
9	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% + EPINEFRINA - SOLUÇÃO INJETÁVEL S/ VASOCONSTRITOR C/ 10 FR AMP < Registro ANVISA : 1029800720138 > - Apresentação: CX C/ 10 UN	CX	1
10	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL CX C/ 100 AMP < Registro ANVISA : 1029800420015 > - Apresentação: CX C/ 100 AMP	CX	1
11	CLORIDRATO DE RANITIDINA C/ 100 AMP 25MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL CX < Registro ANVISA : 1037003850069 > - Apresentação: CX C/ 100 AMP	CX	20
12	DIPYRONA SÓDICA 500 MG/ ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL CX C/ 100 AMP < Registro ANVISA : 103700470 > - Apresentação: CX C/ 100 AMP	CX	35
13	EPINEFRINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 MG/ML AMP 1 ML (ADRENALINA) CX C/ 50 AMP < Registro ANVISA : 1134300010016 > - Apresentação: CX C/ 50 amp	CX	1
14	FLUMAZENIL - 0,1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV - Apresentação: AMP C/ 5 CX	AMP	50

Secretaria Municipal de Saúde de Rio Real - Bahia, Rua Prof Edvaldo Boaventura, 95,
Telefax: (75) 3426 1748, E-mail saude.rioreal@gmail.com, CEP: 48.330-000.

Digitizado com CamScanner



Autenticação Digital Código: 120399912204310609850-1
Data: 09/12/2020 10:12:47
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKU50691-FBS0



Cartório Azevedo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5484 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MCS ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MCS ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 09/12/2020 11:25:03 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa MCS ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital..

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 120390912204310609850-1 a 120390912204310609850-2

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b913010517c5e685a837c3e67d4cc7fce4c09256438f80937112bc8d88d72040401a1ae9122b2784cce6df6130b6dd49400b682284a10bdcccd33c429ec31f4bec



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



568



SUS

Prefeitura do *Salvador*

Secretaria Municipal de Saúde

Diretoria de Vigilância da Saúde

Subcoordenação de Vigilância Sanitária



Alvará de Saúde

DS BROTAS Nº. 91/25

VALIDADE – 17/07/2026

PROCESSO – 167381/2025

EXERCÍCIO(s) FISCAL(is) – 2025

Razão Social – MCS ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

Nome Fantasia – MP ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES

CGA – 535.887/001-11

CNPJ/CPF – 22.968.511/0001-34

Endereço – AVENIDA SANTIAGO DE COMPOSTELA, 351, GALPÃO 01 - BROTAS

Responsável Técnico – CARINE DA SILVA PINTO

Nº. Conselho – CRF/BA - 010587

ATIVIDADES – COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO / COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA / COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS / COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO VETERINÁRIO / COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL / COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS.

AUTORIZADO A COMERCIALIZAR MEDICAMENTOS DA PORTARIA 344/98.

Salvador, 17 de julho de 2025.

Tanira Matutino Bastos
Fiscal de Controle Sanitário
Chefe VISA DS Brotas
MAT. 3152803

Tanira Matutino Bastos

Subcoordenador (a)/Chefe do Setor

Assinatura e carimbo

NOTAS:

1. De acordo com a legislação sanitária e disposições regulamentares em vigor, o estabelecimento acima qualificado está apto a funcionar, durante o exercício sanitário descrito.
2. Em caso de infração à legislação vigente, esta licença sanitária poderá ser suspensa temporária ou definitivamente pela autoridade sanitária.
3. O Alvará de Saúde deverá obrigatoriamente ser fixado em lugar visível ao público nos estabelecimentos licenciados.
4. O licenciamento dos estabelecimentos sujeitos à fiscalização do Serviço de Vigilância Sanitária será revalidado anualmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CCM - COORDENADORIA DE CADASTRO MOBILIÁRIO

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
PESSOA JURÍDICA

Validade deste Alvará: 31/12/2025

RAZÃO SOCIAL: MCS ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACEUTICOS
LTDA

NOME FANTASIA: MCS ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACEUTICOS

CGA: 535.887/001-11

CNPJ: 22.968.511/0001-34

ENDEREÇO: Avenida Santiago de Compostela, 351, GALPAO01 - BROTAS

NATUREZA JURÍDICA: 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

CONSTITUIÇÃO EMPRESA: Matriz

ATIVIDADE(S)	CNAE	DATA INÍCIO
Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano	4644-3/01	31/07/2015
Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria	4646-0/01	31/07/2015
Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios	4645-1/01	31/07/2015
Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário	4644-3/02	31/07/2015
Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal	4646-0/02	31/07/2015
Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos	4773-3/00	03/03/2021

TIPO DE UNIDADE: Unidade Produtiva

FORMA DE ATUAÇÃO: Estabelecimento Fixo

SITUAÇÃO CADASTRAL: Ativa Regular

Nº TVL: 2017282 **VALIDADE:** Definitivo

DATA DA INSCRIÇÃO: 31/07/2015

DATA DE IMPRESSÃO: 02/01/2025

Para o exercício da atividade, se Produtiva ou Auxiliar, observar TVL e suas restrições.

O Alvará de Funcionamento não dispensa o Alvará de Saúde, para as atividades que sejam de interesse da Vigilância Sanitária, de acordo com o Anexo IX da Lei 7.186/2006 (Tabela de Receita nº VIII - TVS) e demais legislações relacionadas.

CÓDIGO DE CONTROLE : 340264CDEB9CA3BFB4B9285070BA1807

A autenticidade deste Alvará poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Fazenda (<http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>), através do código de controle acima

550

Dados da Empresa Nacional

Razão Social

MCS ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELLI

CNPJ

22.968.511/0001-34

Nome Fantasia

MP ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALA

Endereço na Internet

SAC

Endereço Completo

RUA OSWALDO HUGO SACRAMENTO, 113, SALA 001 - IAPI CEP: 40.330-520

Cidade/UF

SALVADOR/BA

Responsável Técnico

CARINE DA SILVA PINTO

Responsável Legal

SANDRA DOMÍNGUES ALMEIDA

Dados do Cadastro

Cadastro Nº

1.22932-6

Data do Cadastro

20/03/2020

Nº do Processo

25351.155500/2020-81

Cadastro

1 - Medicamento

Situação

Ativa

Atividades / Classes

Armazenar

- Medicamento

Distribuir

- Medicamento

Dados da Empresa Nacional

Razão Social
MCS ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELLI

CNPJ
22.968.511/0001-34

Nome Fantasia
MP ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALA

Endereço na Internet
SAC

Endereço Completo
Cidade/UF
RUA OSWALDO HUGO SACRAMETNO, 113, SALA 001 - IAPI CEP: 40.330-520
SALVADOR/BA

Responsável Técnico
CARINE DA SILVA PINTO

Responsável Legal
SANDRA DOMINGUES ALMEIDA

Dados do Cadastro

Situação

Ativa

Data do Cadastro

20/03/2020

Cadastro

1 - Medicamento Especial

Cadastro Nº

1.22168-8

Nº do Processo

25351.156089/2020-61

Atividades / Classes

Armazenar

- Medicamento

Distribuir

- Medicamento

Expedir

- Medicamento

Voltar



MCS ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
AV SANTIAGO DE COMPOSTELA, 351, GALPAO 01
CEP: 40.279-150- SALVADOR-BAHIA
CNPJ: 22.968.511/0001-34 IE: 126.318.559 IM: 535.887/001-11
Email: mcs.hospitalar@hotmail.com
TEL.: (71) 3021-5950 FAX: (71) 3021-5973

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -SESAU DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS-BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1984/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025

DATA DE ABERTURA: 24 DE JULHO DE 2025 às 09h00

O objeto da presente licitação REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -SESAU DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS-BAHIA.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
Prefeitura Municipal de Candeias
Referente: Pregão Eletrônico - 037/2025

Apresentamos e submetemos à apreciação, a nossa proposta de preços, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -SESAU DO MUNICÍPIO DE CANDEIASBAHIA**

Valor total da proposta: **R\$ 63.742,00 (sessenta e três mil setecentos e quarenta e dois reais)**

1. Prazo de Entrega: Conforme estabelecido no Edital.
2. O prazo de validade da proposta de preços é de **60 (sessenta) dias** a partir da data do recebimento das propostas pela Comissão Permanente de Licitação.
3. **Declaramos** que concordamos e atenderemos todas as exigências do edital e seus anexos e que nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação, tais como: transporte; os custos com seus profissionais envolvidos na execução do objeto da licitação; tributos; emolumentos; contribuições sociais, fiscais e parafiscais; fretes para entrega de quaisquer produtos CIF/Candeias; seguros; encargos sociais e trabalhistas; produtos de proteção individual e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Salvador/BA, 24 de Julho de 2025

SANDRA

DOMINGUES

ALMEIDA:78

MCS ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI

CNPJ nº: 22.968.511/0001-34

SANDRA DOMINGUES ALMEIDA

REPRESENTANTE LEGAL

CPF: 789.807.805-59



MCS ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
AV SANTIAGO DE COMPOSTELA, 351, GALPAO 01
CEP: 40.279-150- SALVADOR-BAHIA
CNPJ: 22.968.511/0001-34 IE: 126.318.559 IM: 535.887/001-11
Email: mcs.hospitalar@hotmail.com
TEL.: (71) 3021-5950 FAX: (71) 3021-5973

À

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -SESAU DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS-BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1984/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025

DATA DE ABERTURA: 24 DE JULHO DE 2025 às 09h00

O objeto da presente licitação REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -SESAU DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS-BAHIA.

**ANEXO III -DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART.
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

À

Prefeitura Municipal de Candeias

Referente: Pregão Eletrônico - 037/2025

Declaramos, perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS, e, sob as penas da lei, sob as penas da lei, que atendemos a disposição prevista no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. PROIBIÇÃO DE TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE A MENORES DE DEZOITO E DE QUALQUER TRABALHO A MENORES DE DEZESSEIS ANOS, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A PARTIR DE QUATORZE ANOS.

Salvador, 24 de julho de 2025

DOMINGUES

digital por SANDRA
DOMINGUES

S

ALMEIDA: 7898078
0559

MCS ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI

CNPJ: 22.968.511/0001-34

SANDRA DOMINGUES ALMEIDA

REPRESENTANTE LEGAL

CPF: 789.807.805-59



MCS ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
AV SANTIAGO DE COMPOSTELA, 351, GALPAO 01
CEP: 40.279-150- SALVADOR-BAHIA
CNPJ: 22.968.511/0001-34 IE: 126.318.559 IM: 535.887/001-11
Email: mcs.hospitalar@hotmail.com
TEL.: (71) 3021-5950 FAX: (71) 3021-5973

À

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -SESAU DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS-BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1984/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025

DATA DE ABERTURA: 24 DE JULHO DE 2025 às 09h00

O objeto da presente licitação REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -SESAU DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS-BAHIA.

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA OU EPP

À

Prefeitura Municipal de Candeias

Referente: Pregão Eletrônico – 037/2025

MCS ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 22.968.511/0001-34, **DECLARA**, para fins de participação no Pregão Eletrônico N.º 067/2024, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que na presente data, esta empresa:

() está enquadrada como MICROEMPRESA, conforme Inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constante do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

(x) está enquadrada como EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constante do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() não está enquadrada como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE. Declara ainda ter conhecimento de que por esse motivo não será aplicado a esta empresa o tratamento exclusivo ou diferenciado concedido pela Lei Complementar n.º 123/2006.

Salvador/BA, 24 de Julho de 2025

SANDRA

DOMINGUES

ALMEIDA: 789

80780559

CNPJ nº: 22.968.511/0001-34

SANDRA DOMINGUES ALMEIDA

REPRESENTANTE LEGAL

CPF: 789.807.805-59

Assinado de forma

digital por SANDRA

DOMINGUES

ALMEIDA: 78980780559

Assinatura: 2018.009.20050

MCS ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI

CNPJ nº: 22.968.511/0001-34



MCS ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

AV SANTIAGO DE COMPOSTELA, 351, GALPAO 01

CEP: 40.279-150- SALVADOR-BAHIA

CNPJ: 22.968.511/0001-34 IE: 126.318.559 IM: 535.887/001-11

Email: mcs.hospitalar@hotmail.com

TEL.: (71) 3021-5950 FAX: (71) 3021-5973

A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -SESAU DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS-BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1984/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025

DATA DE ABERTURA: 24 DE JULHO DE 2025 às 09h00

O objeto da presente licitação REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -SESAU DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS-BAHIA.

ANEXO V - DECLARAÇÃO FORMAL (ITEM 13.1 DO EDITAL)

À

Prefeitura Municipal de Candeias

Referente: Pregão Eletrônico - 037/2025

MCS ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº: 22.968.511/0001-34, sediada na AV. SANTIAGO DE COMPOSTELA, 351, GALPAO 1, PARQUE BELA VISTA, SALVADOR/BA, CEP: 40.279-150, declara, sob as penas da Lei, que:

- a) aceita as condições estipuladas neste Edital;
- b) executará/entregará os serviços/materiais de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela Prefeitura Municipal de Candeias;
- c) obedecerá às ordens expedidas pela Prefeitura Municipal de Candeias, durante a execução dos serviços;
- d) entre seus diretores, gerentes, sócios e demais profissionais não figuram servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Prefeitura Municipal de Candeias;
- e) até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Salvador/BA, 24 de Julho de 2025

SANDRA

DOMINGUES

ALMEIDA:78

MCS ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI

CNPJ nº: 22.968.511/0001-34

SANDRA DOMINGUES ALMEIDA

REPRESENTANTE LEGAL

CPF: 789.807.805-59

587

ATA ELETRÔNICA



MUNICIPIO DE CANDEIAS- BA

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 1984/2025

Às 09:00:11 horas do dia 24 de Julho de 2025 reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Medicamentos para atender a necessidades da secretaria municipal de saúde - SESAU do município de Candeias-Bahia.**

A participação na presente disputa do(s) lote(s) ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irrevogavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

Até a data e horário estabelecido para envio da(s) proposta(s), ou seja, 09:00:00 horas do dia 24/07/2025, foi(ram) recebida(s), por meio eletrônico, a(s) proposta(s) de preços do(s) fornecedor(es) referente(s) ao(s) lote(s) ou item(ns) do aludido processo, conforme demonstrado abaixo:

Item 1

Propostas Iniciais

Propostas Iniciais do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		
					R\$	Situação	Motivo
57853	CALIXTO MEDICAMENTOS LTDA	49074484000102			R\$ 12,90	Classificada	--
43461	KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	51685649000124			R\$ 12,97	Classificada	--
17207	MCS ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	22968511000134			R\$ 12,97	Classificada	--
95151	MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	23706033000157			R\$ 12,97	Classificada	--

Lances

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance		Data/Hora	Tipo
		R\$			
CALIXTO MEDICAMENTOS LTDA	49.074.484/0001-02	R\$ 12,80		24/07/2025 09:06:03	Fornecedor Desclassificado
KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	51.685.649/0001-24	R\$ 12,86		24/07/2025 09:03:40	Manual
CALIXTO MEDICAMENTOS LTDA	49.074.484/0001-02	R\$ 12,00		24/07/2025 08:13:09	Fornecedor Desclassificado
MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	23.706.033/0001-57	R\$ 12,97		23/07/2025 19:24:01	Classificado
MCS ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	22.968.511/0001-34	R\$ 12,97		23/07/2025 16:52:30	Classificado
KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	51.685.649/0001-24	R\$ 12,97		22/07/2025 13:37:25	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Item 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1ª	KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	51.685.649/0001-24	R\$ 12,86
Empatado	MCS ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	22.968.511/0001-34	R\$ 12,97
Empatado	MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	23.706.033/0001-57	R\$ 12,97

Mensagens

Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/07/2025 09:00:11	O ITEM 1 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	24/07/2025 09:00:18	O ITEM 1 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 1 será encerrado automaticamente!
Sistema	24/07/2025 09:10:28	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 1 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	24/07/2025 09:10:37	O ITEM 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.
Sistema	24/07/2025 09:20:38	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	24/07/2025 09:20:45	A proposta do fornecedor CALIXTO MEDICAMENTOS LTDA do ITEM - 1, foi ACEITA pelo valor de R\$12,80.
Sistema	24/07/2025 09:20:55	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	24/07/2025 09:30:56	Despacho: Pela ausência de manifestação da intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	25/07/2025 14:44:15	Fornecedor: CALIXTO MEDICAMENTOS LTDA, com lance no valor de R\$ 12,80, sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Após a análise da documentação de habilitação apresentada pela empresa CALIXTO MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 49.074.484/0001-02, verificou-se que os documentos anexados se referem à empresa MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 96.827.663/0001-27, diferente da licitante cadastrada no certame. Considerando a ausência de documentações que comprove os documentos de habilitação da empresa cadastrada como licitante, a empresa está inabilitada.!
Sistema	25/07/2025 14:44:16	A proposta do fornecedor KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA do ITEM - 1, foi ACEITA pelo valor de R\$12,86.
Pregoeiro	25/07/2025 14:53:33	Informo que considerando o item 9.14 do edital, solicito que as empresas arrematantes dos itens 02, 04 e 06 apresentem planilha de composição de preços unitários. Deverá ser apresentado documentos comprobatórios dos preços informados na planilha de composição de preços, conforme o item 9.15 do edital. Juntamente com as proposta e registros
Pregoeiro	25/07/2025 16:36:52	Informo que a sessão está suspensa devido o horário de expediente. A reabertura será amanhã 28/07/2025 às 14h. Por tanto, ATENÇÃO AO CHAT.
Pregoeiro	28/07/2025 14:09:51	Boa tarde, Informo que a sessão está aberta
Pregoeiro	30/07/2025 10:41:07	Bom dia, Informo que a sessão está aberta
Pregoeiro	30/07/2025 14:01:46	Considerando que o setor técnico ainda não encaminhou o parecer para darmos continuidade no certame a sessão será suspensa, FIQUEM ATENTOS NO CHAT.
Sistema	05/08/2025 09:03:05	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-51.685.649/0001-24 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
		O fornecedor KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA -51.685.649/0001-24 venceu o ITEM -1 pelo valor de R\$12,86 .

Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	05/08/2025 09:03:57	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer nesse o momento para se manifestar.
Sistema	05/08/2025 09:13:59	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	05/08/2025 09:26:06	A disputa do ITEM 1 está encerrada. Despacho: .

Item 2

Propostas Iniciais

Propostas Iniciais do Item 2

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
93413	CALIXTO MEDICAMENTOS LTDA	49074484000102			R\$ 0,86	Classificada	--
92732	EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	14905502000176			R\$ 0,79	Classificada	--
65913	KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	51685649000124			R\$ 0,86	Classificada	--
27869	MCS ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	22968511000134			R\$ 0,86	Classificada	--

Lances

Lances do Item 2

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	14.905.502/0001-76	R\$ 0,40	24/07/2025 09:07:24	Manual
KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	51.685.649/0001-24	R\$ 0,41	24/07/2025 09:04:54	Automatico
EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	14.905.502/0001-76	R\$ 0,42	24/07/2025 09:04:54	Manual
KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	51.685.649/0001-24	R\$ 0,43	24/07/2025 09:01:05	Automatico
CALIXTO MEDICAMENTOS LTDA	49.074.484/0001-02	R\$ 0,44	24/07/2025 09:01:05	Manual
KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	51.685.649/0001-24	R\$ 0,59	24/07/2025 09:01:00	Automatico
CALIXTO MEDICAMENTOS LTDA	49.074.484/0001-02	R\$ 0,60	24/07/2025 09:01:00	Manual
KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	51.685.649/0001-24	R\$ 0,64	24/07/2025 09:00:55	Automatico
CALIXTO MEDICAMENTOS LTDA	49.074.484/0001-02	R\$ 0,65	24/07/2025 09:00:55	Manual
KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	51.685.649/0001-24	R\$ 0,69	24/07/2025 09:00:47	Automatico

Lances do Item 2

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
CALIXTO MEDICAMENTOS LTDA	49.074.484/0001-02	R\$ 0,70	24/07/2025 09:00:47	Manual
KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	51.685.649/0001-24	R\$ 0,74	24/07/2025 09:00:43	Automatico
CALIXTO MEDICAMENTOS LTDA	49.074.484/0001-02	R\$ 0,75	24/07/2025 09:00:43	Manual
KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	51.685.649/0001-24	R\$ 0,76	24/07/2025 09:00:38	Automatico
CALIXTO MEDICAMENTOS LTDA	49.074.484/0001-02	R\$ 0,77	24/07/2025 09:00:38	Manual
KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	51.685.649/0001-24	R\$ 0,78	24/07/2025 09:00:19	Automatico
EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	14.905.502/0001-76	R\$ 0,79	21/07/2025 11:06:51	Classificado
MCS ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	22.968.511/0001-34	R\$ 0,86	23/07/2025 16:52:30	Classificado
KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	51.685.649/0001-24	R\$ 0,86	22/07/2025 13:37:25	Classificado
CALIXTO MEDICAMENTOS LTDA	49.074.484/0001-02	R\$ 0,86	21/07/2025 08:13:00	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Item 2

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1ª	EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	14.905.502/0001-76	R\$ 0,40
2ª	KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	51.685.649/0001-24	R\$ 0,41
3ª	CALIXTO MEDICAMENTOS LTDA	49.074.484/0001-02	R\$ 0,44
4ª	MCS ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	22.968.511/0001-34	R\$ 0,86

Mensagens

Mensagens do Item 2

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/07/2025 09:00:11	O ITEM 2 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	24/07/2025 09:00:18	O ITEM 2 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 2 será encerrado automaticamente!
Sistema	24/07/2025 09:10:28	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 2 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	24/07/2025 09:10:37	O ITEM 2 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.
Sistema	24/07/2025 09:20:38	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	24/07/2025 09:20:45	A proposta do fornecedor EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA do ITEM - 2, foi ACEITA pelo valor de R\$0,40.

Mensagens do Item 2

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/07/2025 09:20:55	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	24/07/2025 09:30:56	Despacho: Pela ausência de manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Pregoeiro	24/07/2025 09:33:03	informo que considerando o item 9.14 do edital, solicito que as empresas arrematantes dos itens 02, 04 e 06 apresentem planilha de composição de preços unitários. Deverá ser apresentado documentos comprobatórios dos preços informados na planilha de composição de preços, conforme o item 9.15 do edital. Juntamente com as proposta e registros
Pregoeiro	25/07/2025 14:53:33	informo que considerando o item 9.14 do edital, solicito que as empresas arrematantes dos itens 02, 04 e 06 apresentem planilha de composição de preços unitários. Deverá ser apresentado documentos comprobatórios dos preços informados na planilha de composição de preços, conforme o item 9.15 do edital. Juntamente com as proposta e registros
Pregoeiro	25/07/2025 16:36:52	Informo que a sessão está suspensa devido o horário de expediente. A reabertura será amanhã 28/07/2025 às 14h. Por tanto, ATENÇÃO AO CHAT.
Pregoeiro	28/07/2025 14:09:51	Boa tarde, informo que a sessão está aberta
Pregoeiro	28/07/2025 16:32:05	Informo que a sessão está suspensa devido o horário de expediente. A reabertura será Quarta-Feira 30/07/2025 às 10h. Por tanto, ATENÇÃO AO CHAT.
Pregoeiro	30/07/2025 10:41:07	Bom dia, informo que a sessão está aberta
Pregoeiro	30/07/2025 14:01:46	Considerando que o setor técnico ainda não encaminhou o parecer para darmos continuidade no certame a sessão será suspensa, FIQUEM ATENTOS NO CHAT.
Sistema	05/08/2025 09:03:14	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-14.905.502/0001-76 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA -14.905.502/0001-76 venceu o ITEM -2 pelo valor de R\$0,40 .
Sistema	05/08/2025 09:03:57	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	05/08/2025 09:13:59	Despacho: Pela ausência de manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	05/08/2025 09:26:06	A disputa do ITEM 2 está encerrada. Despacho: .

Item 3

Propostas Iniciais

Propostas Iniciais do Item 3

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
42210	CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	40274237000185			R\$ 19,00	Classificada	--
91697	CALIXTO MEDICAMENTOS LTDA	49074484000102			R\$ 8,00	Classificada	--
98416	EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	14905502000176			R\$ 8,08	Classificada	--
65843	APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	36099392000135			R\$ 7,66	Classificada	--

Lances

Lances do Item 3

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	36.099.392/0001-35	R\$ 6,27	24/07/2025 09:03:17	Automatico
CALIXTO MEDICAMENTOS LTDA	49.074.484/0001-02	R\$ 6,28	24/07/2025 09:03:17	Manual
APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	36.099.392/0001-35	R\$ 6,39	24/07/2025 09:03:12	Automatico
CALIXTO MEDICAMENTOS LTDA	49.074.484/0001-02	R\$ 6,40	24/07/2025 09:03:12	Manual
APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	36.099.392/0001-35	R\$ 6,49	24/07/2025 09:03:07	Automatico
CALIXTO MEDICAMENTOS LTDA	49.074.484/0001-02	R\$ 6,50	24/07/2025 09:03:07	Manual
APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	36.099.392/0001-35	R\$ 6,79	24/07/2025 09:02:37	Automatico
CALIXTO MEDICAMENTOS LTDA	49.074.484/0001-02	R\$ 6,80	24/07/2025 09:02:37	Manual
APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	36.099.392/0001-35	R\$ 6,99	24/07/2025 09:02:16	Automatico
CALIXTO MEDICAMENTOS LTDA	49.074.484/0001-02	R\$ 7,00	24/07/2025 09:02:16	Manual
APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	36.099.392/0001-35	R\$ 7,19	24/07/2025 09:02:13	Automatico
CALIXTO MEDICAMENTOS LTDA	49.074.484/0001-02	R\$ 7,20	24/07/2025 09:02:12	Manual
APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	36.099.392/0001-35	R\$ 7,29	24/07/2025 09:02:01	Automatico
CALIXTO MEDICAMENTOS LTDA	49.074.484/0001-02	R\$ 7,30	24/07/2025 09:02:01	Manual
APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	36.099.392/0001-35	R\$ 7,39	24/07/2025 09:01:50	Automatico
CALIXTO MEDICAMENTOS LTDA	49.074.484/0001-02	R\$ 7,40	24/07/2025 09:01:50	Manual
APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	36.099.392/0001-35	R\$ 7,49	24/07/2025 09:01:39	Automatico
CALIXTO MEDICAMENTOS LTDA	49.074.484/0001-02	R\$ 7,50	24/07/2025 09:01:39	Manual
APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	36.099.392/0001-35	R\$ 7,54	24/07/2025 09:01:36	Automatico
CALIXTO MEDICAMENTOS LTDA	49.074.484/0001-02	R\$ 7,55	24/07/2025 09:01:35	Manual
APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	36.099.392/0001-35	R\$ 7,59	24/07/2025 09:01:30	Automatico
CALIXTO MEDICAMENTOS LTDA	49.074.484/0001-02	R\$ 7,60	24/07/2025 09:01:30	Manual
APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	36.099.392/0001-35	R\$ 7,64	24/07/2025 09:01:25	Automatico

Lances do Item 3

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
CALIXTO MEDICAMENTOS LTDA	49.074.484/0001-02	R\$ 7,65	24/07/2025 09:01:25	Manual
APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	36.099.392/0001-35	R\$ 7,66	23/07/2025 14:54:53	Classificado
CALIXTO MEDICAMENTOS LTDA	49.074.484/0001-02	R\$ 8,00	21/07/2025 08:13:00	Classificado
CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	40.274.237/0001-85	R\$ 8,04	24/07/2025 09:03:06	Intermediário
EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	14.905.502/0001-76	R\$ 8,08	21/07/2025 11:06:51	Classificado
CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	40.274.237/0001-85	R\$ 19,00	18/07/2025 16:12:32	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Item 3

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1ª	APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	36.099.392/0001-35	R\$ 6,27
2ª	CALIXTO MEDICAMENTOS LTDA	49.074.484/0001-02	R\$ 6,28
3ª	CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	40.274.237/0001-85	R\$ 8,04
4ª	EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	14.905.502/0001-76	R\$ 8,08

Mensagens

Mensagens do Item 3

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/07/2025 09:00:11	O ITEM 3 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	24/07/2025 09:00:18	O ITEM 3 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 3 será encerrado automaticamente!
Sistema	24/07/2025 09:10:28	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 3 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	24/07/2025 09:10:37	O ITEM 3 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.
Sistema	24/07/2025 09:20:38	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	24/07/2025 09:20:45	A proposta do fornecedor APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA do ITEM - 3, foi ACEITA pelo valor de R\$6,27.
Sistema	24/07/2025 09:20:55	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	24/07/2025 09:30:56	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no Instrumento editalício.
Pregoeiro	25/07/2025 14:53:33	Informe que considerando o item 9.14 do edital, solicito que as empresas arrematantes dos itens 02, 04 e 06 apresentem planilha de composição de preços unitários. Deverá ser apresentado documentos comprobatórios dos preços informados na planilha de composição de preços, conforme o item 9.15 do edital. Juntamente com as proposta e registros
Pregoeiro	25/07/2025 16:36:52	Informe que a sessão está suspensa devido o horário de expediente. A reabertura será amanhã 28/07/2025 às 14h. Por tanto, ATENÇÃO AO CHAT.

Mensagens do Item 3

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	28/07/2025 14:09:51	Boa tarde, informo que a sessão está aberta
Pregoeiro	28/07/2025 16:32:05	Informo que a sessão está suspensa devido o horário de expediente. A reabertura será Quarta-Feira 30/07/2025 às 10h. Por tanto, ATENÇÃO AO CHAT.
Pregoeiro	30/07/2025 10:41:07	Bom dia, informo que a sessão está aberta
Pregoeiro	30/07/2025 14:01:46	Considerando que o setor técnico ainda não encaminhou o parecer para darmos continuidade no certame a sessão será suspensa, FIQUEM ATENTOS NO CHAT.
Sistema	05/08/2025 09:03:29	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA-36.099.392/0001-35 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA -36.099.392/0001-35 venceu o ITEM -3 pelo valor de R\$6,27 .
Sistema	05/08/2025 09:03:57	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	05/08/2025 09:13:59	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	05/08/2025 09:26:06	A disputa do ITEM 3 está encerrada. Despacho:

Item 4

Propostas Iniciais

Propostas Iniciais do Item 4

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
94249	CALIXTO MEDICAMENTOS LTDA	49074484000102			R\$ 2,00	Classificada	--
59172	EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	14905502000176			R\$ 2,09	Classificada	--
21069	KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	51685649000124			R\$ 2,09	Classificada	--
76925	APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	36099392000135			R\$ 1,19	Classificada	--
59569	MCS ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	22968511000134			R\$ 0,98	Classificada	--
33127	MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	23706033000157			R\$ 0,69	Classificada	--
96938	NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	34772843000128			R\$ 1,99	Classificada	--

Lances

Lances do Item 4

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
CALIXTO MEDICAMENTOS LTDA	49.074.484/0001-02	R\$ 0,65	24/07/2025 09:03:44	Fornecedor Desclassificado

Lances do Item 4

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	23.706.033/0001-57	R\$ 0,69	23/07/2025 19:24:01	Classificado
EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	14.905.502/0001-76	R\$ 0,95	24/07/2025 09:07:46	Intermediario
MCS ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	22.968.511/0001-34	R\$ 0,98	23/07/2025 16:52:30	Classificado
KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	51.685.649/0001-24	R\$ 0,99	24/07/2025 09:03:41	Intermediario
APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	36.099.392/0001-35	R\$ 1,19	23/07/2025 14:54:53	Classificado
NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	34.772.843/0001-28	R\$ 1,99	23/07/2025 19:56:41	Classificado
GALIXTO MEDICAMENTOS LTDA	40.074.484/0001-02	R\$ 2,00	21/07/2025 08:43:00	Fornecedor Desclassificado
KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	51.685.649/0001-24	R\$ 2,09	22/07/2025 13:37:25	Classificado
EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	14.905.502/0001-76	R\$ 2,09	21/07/2025 11:06:51	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Item 4

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	23.706.033/0001-57	R\$ 0,69
2º	EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	14.905.502/0001-76	R\$ 0,95
3º	MCS ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	22.968.511/0001-34	R\$ 0,98
4º	KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	51.685.649/0001-24	R\$ 0,99
5º	APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	36.099.392/0001-35	R\$ 1,19
6º	NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	34.772.843/0001-28	R\$ 1,99

Mensagens

Mensagens do Item 4

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/07/2025 09:00:11	O ITEM 4 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	24/07/2025 09:00:18	O ITEM 4 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 4 será encerrado automaticamente!
Sistema	24/07/2025 09:10:28	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 4 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	24/07/2025 09:10:37	O ITEM 4 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.
Sistema	24/07/2025 09:20:38	O tempo de negociação está encerrado.

Mensagens do Item 4

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/07/2025 09:20:45	A proposta do fornecedor CALIXTO MEDICAMENTOS LTDA do ITEM - 4, foi ACEITA pelo valor de R\$0,65 .
Sistema	24/07/2025 09:20:55	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para Intenção de Recurso/Reconsideração, se houver Interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	24/07/2025 09:30:56	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Pregoeiro	24/07/2025 09:33:03	Informo que considerando o item 9.14 do edital, solicito que as empresas arrematantes dos itens 02, 04 e 06 apresentem planilha de composição de preços unitários. Deverá ser apresentado documentos comprobatórios dos preços informados na planilha de composição de preços, conforme o item 9.15 do edital. Juntamente com as proposta e registros
Sistema	25/07/2025 14:44:15	Fornecedor: CALIXTO MEDICAMENTOS LTDA , com lance no valor de R\$ 0,65 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Após a análise da documentação de habilitação apresentada pela empresa CALIXTO MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 49.074.484/0001-02, verificou-se que os documentos anexados se referem à empresa MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 96.827.563/0001-27, diferente da licitante cadastrada no certame. Considerando a ausência de documentações que comprove os documentos de habilitação da empresa cadastrada como licitante, a empresa está inabilitada.
Sistema	25/07/2025 14:44:16	A proposta do fornecedor MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA do ITEM - 4, foi ACEITA pelo valor de R\$0,69 .
Pregoeiro	25/07/2025 14:53:33	Informo que considerando o item 9.14 do edital, solicito que as empresas arrematantes dos itens 02, 04 e 06 apresentem planilha de composição de preços unitários. Deverá ser apresentado documentos comprobatórios dos preços informados na planilha de composição de preços, conforme o item 9.15 do edital. Juntamente com as proposta e registros
Pregoeiro	25/07/2025 16:36:52	Informo que a sessão está suspensa devido o horário de expediente. A reabertura será amanhã 28/07/2025 às 14h. Por tanto, ATENÇÃO AO CHAT .
Pregoeiro	28/07/2025 14:09:51	Boa tarde, informo que a sessão está aberta
Pregoeiro	28/07/2025 16:32:05	Informo que a sessão está suspensa devido o horário de expediente. A reabertura será Quarta-Feira 30/07/2025 às 10h. Por tanto, ATENÇÃO AO CHAT .
Pregoeiro	30/07/2025 10:41:07	Bom dia, informo que a sessão está aberta
Pregoeiro	30/07/2025 14:01:46	Considerando que o setor técnico ainda não encaminhou o parecer para darmos continuidade no certame a sessão será suspensa, FIQUEM ATENTOS NO CHAT .
Sistema	05/08/2025 09:03:35	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-23.706.033/0001-57 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA -23.706.033/0001-57 venceu o ITEM -4 pelo valor de R\$0,69 .
Sistema	05/08/2025 09:03:57	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para Intenção de Recurso/Reconsideração, se houver Interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	05/08/2025 09:13:59	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	05/08/2025 09:26:06	A disputa do ITEM 4 está encerrada. Despacho: .

Item 5

Propostas Iniciais

Propostas Iniciais do Item 5

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
33305	CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	40274237000185			R\$ 19,00	Classificada	--
89279	CALIXTO MEDICAMENTOS LTDA	49074484000102			R\$ 8,56	Classificada	--
18386	KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	51685649000124			R\$ 8,56	Classificada	--
57227	APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	36099392000135			R\$ 7,26	Classificada	--
4448	MCS ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	22968511000134			R\$ 8,56	Classificada	--
66223	MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	23706033000157			R\$ 8,56	Classificada	--
74438	NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	34772843000128			R\$ 8,40	Classificada	--

Lances

Lances do Item 5

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	36.099.392/0001-35	R\$ 6,24	24/07/2025 09:04:49	Automatico
CALIXTO MEDICAMENTOS LTDA	49.074.484/0001-02	R\$ 6,25	24/07/2025 09:04:49	Manual
APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	36.099.392/0001-35	R\$ 6,29	24/07/2025 09:04:46	Automatico
CALIXTO MEDICAMENTOS LTDA	49.074.484/0001-02	R\$ 6,30	24/07/2025 09:04:46	Manual
APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	36.099.392/0001-35	R\$ 6,34	24/07/2025 09:04:42	Automatico
CALIXTO MEDICAMENTOS LTDA	49.074.484/0001-02	R\$ 6,35	24/07/2025 09:04:42	Manual
APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	36.099.392/0001-35	R\$ 6,39	24/07/2025 09:04:34	Automatico
CALIXTO MEDICAMENTOS LTDA	49.074.484/0001-02	R\$ 6,40	24/07/2025 09:04:34	Manual
APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	36.099.392/0001-35	R\$ 6,49	24/07/2025 09:04:29	Automatico
CALIXTO MEDICAMENTOS LTDA	49.074.484/0001-02	R\$ 6,50	24/07/2025 09:04:28	Manual
APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	36.099.392/0001-35	R\$ 6,57	24/07/2025 09:04:23	Automatico
CALIXTO MEDICAMENTOS LTDA	49.074.484/0001-02	R\$ 6,58	24/07/2025 09:04:23	Manual
APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	36.099.392/0001-35	R\$ 6,59	24/07/2025 09:04:09	Automatico
CALIXTO MEDICAMENTOS LTDA	49.074.484/0001-02	R\$ 6,60	24/07/2025 09:03:54	Manual

Lances do Item 5

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	36.099.392/0001-35	R\$ 6,61	24/07/2025 09:00:19	Automatico
MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	23.706.033/0001-57	R\$ 6,62	24/07/2025 09:00:19	Automatico
APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	36.099.392/0001-35	R\$ 6,63	24/07/2025 09:00:19	Automatico
MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	23.706.033/0001-57	R\$ 6,64	24/07/2025 09:00:19	Automatico
APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	36.099.392/0001-35	R\$ 6,65	24/07/2025 09:00:19	Automatico
MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	23.706.033/0001-57	R\$ 6,66	24/07/2025 09:00:19	Automatico
APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	36.099.392/0001-35	R\$ 6,67	24/07/2025 09:00:19	Automatico
MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	23.706.033/0001-57	R\$ 6,68	24/07/2025 09:00:19	Automatico
APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	36.099.392/0001-35	R\$ 6,69	24/07/2025 09:00:19	Automatico
MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	23.706.033/0001-57	R\$ 6,70	24/07/2025 09:00:19	Automatico
CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	40.274.237/0001-85	R\$ 7,17	24/07/2025 09:03:07	Intermediario
KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	51.685.649/0001-24	R\$ 7,20	24/07/2025 09:03:42	Intermediario
KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	51.685.649/0001-24	R\$ 7,22	24/07/2025 09:00:19	Automatico
KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	51.685.649/0001-24	R\$ 7,25	24/07/2025 09:00:19	Automatico
APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	36.099.392/0001-35	R\$ 7,26	23/07/2025 14:54:53	Classificado
NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	34.772.843/0001-28	R\$ 8,40	23/07/2025 19:56:41	Classificado
MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	23.706.033/0001-57	R\$ 8,56	23/07/2025 19:24:01	Classificado
MCS ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	22.968.511/0001-34	R\$ 8,56	23/07/2025 16:52:30	Classificado
KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	51.685.649/0001-24	R\$ 8,56	22/07/2025 13:37:25	Classificado
CALIXTO MEDICAMENTOS LTDA	49.074.484/0001-02	R\$ 8,56	21/07/2025 08:13:00	Classificado
CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	40.274.237/0001-85	R\$ 19,00	18/07/2025 16:12:32	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Item 5

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	36.099.392/0001-35	R\$ 6,24

Classificação Final do Item 5

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
2ª	CALIXTO MEDICAMENTOS LTDA	49.074.484/0001-02	R\$ 6,25
3ª	MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	23.706.033/0001-57	R\$ 6,62
4ª	CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	40.274.237/0001-85	R\$ 7,17
5ª	KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	51.685.649/0001-24	R\$ 7,20
6ª	NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	34.772.843/0001-28	R\$ 8,40
7ª	MCS ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	22.968.511/0001-34	R\$ 8,56

Mensagens

Mensagens do Item 5

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/07/2025 09:00:11	O ITEM 5 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	24/07/2025 09:00:18	O ITEM 5 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 5 será encerrado automaticamente!
Sistema	24/07/2025 09:10:28	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 5 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	24/07/2025 09:10:37	O ITEM 5 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	24/07/2025 09:20:38	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	24/07/2025 09:20:45	A proposta do fornecedor APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA do ITEM - 5 , foi ACEITA pelo valor de R\$6,24 .
Sistema	24/07/2025 09:20:55	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	24/07/2025 09:30:56	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Pregoeiro	25/07/2025 14:53:33	Informo que considerando o item 9.14 do edital, solicito que as empresas arrematantes dos itens 02, 04 e 06 apresentem planilha de composição de preços unitários. Deverá ser apresentado documentos comprobatórios dos preços informados na planilha de composição de preços, conforme o item 9.15 do edital. Juntamente com as proposta e registros
Pregoeiro	25/07/2025 16:36:52	Informo que a sessão está suspensa devido o horário de expediente. A reabertura será amanhã 28/07/2025 às 14h. Por tanto, ATENÇÃO AO CHAT .
Pregoeiro	28/07/2025 14:09:51	Boa tarde, informo que a sessão está aberta
Pregoeiro	28/07/2025 16:32:05	Informo que a sessão está suspensa devido o horário de expediente. A reabertura será Quarta-Feira 30/07/2025 às 10h. Por tanto, ATENÇÃO AO CHAT .
Pregoeiro	30/07/2025 10:41:07	Bom dia, informo que a sessão está aberta
Pregoeiro	30/07/2025 14:01:46	Considerando que o setor técnico ainda não encaminhou o parecer para darmos continuidade no certame a sessão será suspensa, FIQUEM ATENTOS NO CHAT .
Sistema	05/08/2025 09:03:29	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA-36.099.392/0001-35 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA -36.099.392/0001-35 venceu o ITEM -5 pelo valor de R\$6,24 .
Sistema	05/08/2025 09:03:57	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.

Mensagens do Item 5

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	05/08/2025 09:13:59	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	05/08/2025 09:26:06	A disputa do ITEM 5 está encerrada. Despacho: .

Item 6

Propostas Iniciais

Propostas Iniciais do Item 6

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
28344	CALIXTO MEDICAMENTOS LTDA	49074484000102			R\$ 0,39	Classificada	--
56682	GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	42092374000124			R\$ 0,39	Classificada	--
54393	KASMEI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	51685649000124			R\$ 0,39	Classificada	--
87295	PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E CORRELATOS LTDA	45107793000180			R\$ 0,39	Classificada	--
78854	MCS ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	22968511000134			R\$ 0,36	Classificada	--
79666	NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	34772843000128			R\$ 0,35	Classificada	--

Lances

Lances do Item 6

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E CORRELATOS LTDA	45.107.793/0001-80	R\$ 0,17	24/07/2025 09:00:19	Automatico
KASMEI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	51.685.649/0001-24	R\$ 0,18	24/07/2025 09:00:19	Automatico
GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	42.092.374/0001-24	R\$ 0,19	24/07/2025 09:00:19	Automatico
PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E CORRELATOS LTDA	45.107.793/0001-80	R\$ 0,20	24/07/2025 09:00:19	Automatico
KASMEI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	51.685.649/0001-24	R\$ 0,21	24/07/2025 09:00:19	Automatico
GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	42.092.374/0001-24	R\$ 0,22	24/07/2025 09:00:19	Automatico
PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E CORRELATOS LTDA	45.107.793/0001-80	R\$ 0,23	24/07/2025 09:00:19	Automatico
KASMEI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	51.685.649/0001-24	R\$ 0,24	24/07/2025 09:00:19	Automatico
GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	42.092.374/0001-24	R\$ 0,25	24/07/2025 09:00:19	Automatico

Lances do Item 6

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E CORRELATOS LTDA	45.107.793/0001-80	R\$ 0,26	24/07/2025 09:00:19	Automatico
KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	51.685.649/0001-24	R\$ 0,27	24/07/2025 09:00:19	Automatico
GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	42.092.374/0001-24	R\$ 0,28	24/07/2025 09:00:19	Automatico
PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E CORRELATOS LTDA	45.107.793/0001-80	R\$ 0,29	24/07/2025 09:00:19	Automatico
KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	51.685.649/0001-24	R\$ 0,30	24/07/2025 09:00:19	Automatico
GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	42.092.374/0001-24	R\$ 0,31	24/07/2025 09:00:19	Automatico
CALIXTO MEDICAMENTOS LTDA	49.074.484/0001-02	R\$ 0,32	24/07/2025 09:05:37	Intermediario
NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	34.772.843/0001-28	R\$ 0,35	23/07/2025 19:56:41	Classificado
MCS ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	22.968.511/0001-34	R\$ 0,36	23/07/2025 16:52:30	Classificado
PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E CORRELATOS LTDA	45.107.793/0001-80	R\$ 0,39	23/07/2025 08:41:10	Classificado
KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	51.685.649/0001-24	R\$ 0,39	22/07/2025 13:37:25	Classificado
GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	42.092.374/0001-24	R\$ 0,39	21/07/2025 14:39:20	Classificado
CALIXTO MEDICAMENTOS LTDA	49.074.484/0001-02	R\$ 0,39	21/07/2025 08:13:00	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Item 6

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E CORRELATOS LTDA	45.107.793/0001-80	R\$ 0,17
2º	KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	51.685.649/0001-24	R\$ 0,18
3º	GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	42.092.374/0001-24	R\$ 0,19
4º	CALIXTO MEDICAMENTOS LTDA	49.074.484/0001-02	R\$ 0,32
5º	NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	34.772.843/0001-28	R\$ 0,35
6º	MCS ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	22.968.511/0001-34	R\$ 0,36

Mensagens

Mensagens do Item 6

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/07/2025 09:00:11	O ITEM 6 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	24/07/2025 09:00:18	O ITEM 6 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 6 será encerrado automaticamente!
Sistema	24/07/2025 09:10:28	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 6 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	24/07/2025 09:10:37	O ITEM 6 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.
Sistema	24/07/2025 09:20:38	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	24/07/2025 09:20:45	A proposta do fornecedor PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E CORRELATOS LTDA do ITEM - 6, foi ACEITA pelo valor de R\$0,17 .
Sistema	24/07/2025 09:20:55	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	24/07/2025 09:30:56	<i>Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Pregoeiro	24/07/2025 09:33:03	informo que considerando o item 9.14 do edital, solicito que as empresas arrematantes dos Itens 02, 04 e 06 apresentem planilha de composição de preços unitários. Deverá ser apresentado documentos comprobatórios dos preços informados na planilha de composição de preços, conforme o item 9.15 do edital. Juntamente com as proposta e registros
Pregoeiro	25/07/2025 14:53:33	informo que considerando o item 9.14 do edital, solicito que as empresas arrematantes dos Itens 02, 04 e 06 apresentem planilha de composição de preços unitários. Deverá ser apresentado documentos comprobatórios dos preços informados na planilha de composição de preços, conforme o item 9.15 do edital. Juntamente com as proposta e registros
Pregoeiro	25/07/2025 16:36:52	Informo que a sessão está suspensa devido o horário de expediente. A reabertura será amanhã 28/07/2025 às 14h. Por tanto, ATENÇÃO AO CHAT.
Pregoeiro	28/07/2025 14:09:51	Boa tarde, informo que a sessão está aberta
Pregoeiro	28/07/2025 16:32:05	Informo que a sessão está suspensa devido o horário de expediente. A reabertura será Quarta-Feira 30/07/2025 às 10h. Por tanto, ATENÇÃO AO CHAT.
Pregoeiro	30/07/2025 10:41:07	Bom dia, informo que a sessão está aberta
Pregoeiro	30/07/2025 14:01:46	Considerando que o setor técnico ainda não encaminhou o parecer para darmos continuidade no certame a sessão será suspensa, FIQUEM ATENTOS NO CHAT.
Sistema	05/08/2025 09:03:44	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E CORRELATOS LTDA-45.107.793/0001-80 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no Instrumento convocatório. O fornecedor PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E CORRELATOS LTDA -45.107.793/0001-80 venceu o ITEM -6 pelo valor de R\$0,17 .
Sistema	05/08/2025 09:03:57	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	05/08/2025 09:13:59	<i>Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	05/08/2025 09:26:06	A disputa do ITEM 6 está encerrada. Despacho: .

Item 7

Propostas Iniciais

Propostas Iniciais do Item 7

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
5478	CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	40274237000185			R\$ 10,00	Classificada	--
65883	CALIXTO MEDICAMENTOS LTDA	49074484000102			R\$ 4,00	Classificada	--
89597	EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	14905502000176			R\$ 4,07	Classificada	--
89510	MCS ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	22968511000134			R\$ 2,04	Classificada	--

Lances

Lances do Item 7

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
MCS ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	22.968.511/0001-34	R\$ 2,04	23/07/2025 16:52:30	Classificado
EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	14.905.502/0001-76	R\$ 2,85	24/07/2025 09:08:01	Intermediario
CALIXTO MEDICAMENTOS LTDA	49.074.484/0001-02	R\$ 2,86	24/07/2025 09:05:46	Intermediario
CALIXTO MEDICAMENTOS LTDA	49.074.484/0001-02	R\$ 4,00	21/07/2025 08:13:00	Classificado
EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	14.905.502/0001-76	R\$ 4,07	21/07/2025 11:06:51	Classificado
CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	40.274.237/0001-85	R\$ 10,00	18/07/2025 16:12:32	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Item 7

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	MCS ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	22.968.511/0001-34	R\$ 2,04
2º	EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	14.905.502/0001-76	R\$ 2,85
3º	CALIXTO MEDICAMENTOS LTDA	49.074.484/0001-02	R\$ 2,86
4º	CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	40.274.237/0001-85	R\$ 10,00

Mensagens

Mensagens do Item 7

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/07/2025 09:00:11	O ITEM 7 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	24/07/2025 09:00:18	O ITEM 7 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 7 será encerrado automaticamente!

Mensagens do Item 7

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/07/2025 09:10:28	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 7 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	24/07/2025 09:10:37	O ITEM 7 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	24/07/2025 09:20:38	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	24/07/2025 09:20:45	A proposta do fornecedor MCS ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA do ITEM - 7 , foi ACEITA pelo valor de R\$2,04 .
Sistema	24/07/2025 09:20:55	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	24/07/2025 09:30:56	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Pregoeiro	25/07/2025 14:53:33	informo que considerando o item 9.14 do edital, solicito que as empresas arrematantes dos itens 02, 04 e 06 apresentem planilha de composição de preços unitários. Deverá ser apresentado documentos comprobatórios dos preços informados na planilha de composição de preços, conforme o item 9.15 do edital. Juntamente com as proposta e registros
Pregoeiro	25/07/2025 16:36:52	Informo que a sessão está suspensa devido o horário de expediente. A reabertura será amanhã 28/07/2025 às 14h. Por tanto, ATENÇÃO AO CHAT .
Pregoeiro	28/07/2025 14:09:51	Boa tarde, informo que a sessão está aberta
Pregoeiro	28/07/2025 16:32:05	Informo que a sessão está suspensa devido o horário de expediente. A reabertura será Quarta-Feira 30/07/2025 às 10h. Por tanto, ATENÇÃO AO CHAT .
Pregoeiro	30/07/2025 10:41:07	Bom dia, informo que a sessão está aberta
Pregoeiro	30/07/2025 14:01:46	Considerando que o setor técnico ainda não encaminhou o parecer para darmos continuidade no certame a sessão será suspensa, FIQUEM ATENTOS NO CHAT .
Sistema	05/08/2025 09:03:50	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor MCS ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA-22.968.511/0001-34 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor MCS ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA -22.968.511/0001-34 venceu o ITEM -7 pelo valor de R\$2,04 .
Sistema	05/08/2025 09:03:57	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	05/08/2025 09:13:59	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	05/08/2025 09:26:06	A disputa do ITEM 7 está encerrada. Despacho: .

Mensagem Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/07/2025 09:00:18	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 às 09:00:18
Sistema	24/07/2025 09:06:20	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi DESBLOQUEADO pelo condutor do processo!

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	24/07/2025 09:31:30	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 24/07/2025 09:31:00hs até o dia 24/07/2025 11:31:00hs para o(s) fornecedor(es): EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA MCS ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA CALIXTO MEDICAMENTOS LTDA PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E CORRELATOS LTDA.
Sistema	24/07/2025 09:46:37	O fornecedor MCS ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA acabou de ENVIAR doc_mcs_037_2025_candeias_1753361196.zip no proposta final.
Sistema	24/07/2025 09:46:55	O fornecedor MCS ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA acabou de ENVIAR proposta_realinhada_ass_1753361215.pdf no proposta final.
Sistema	24/07/2025 09:47:10	O fornecedor CALIXTO MEDICAMENTOS LTDA acabou de ENVIAR proposta_realinhada_1753361229.pdf no proposta final.
Sistema	24/07/2025 09:47:10	O fornecedor CALIXTO MEDICAMENTOS LTDA acabou de ENVIAR declaracao_1753361230.pdf no proposta final.
Sistema	24/07/2025 09:47:19	O fornecedor CALIXTO MEDICAMENTOS LTDA acabou de ENVIAR 4_hab_tec_atestados_val_27_07_1753361239.pdf no proposta final.
Sistema	24/07/2025 09:47:19	O fornecedor CALIXTO MEDICAMENTOS LTDA acabou de ENVIAR 5_hab_tec_atestados_brumado_1753361239.pdf no proposta final.
Sistema	24/07/2025 09:47:20	O fornecedor CALIXTO MEDICAMENTOS LTDA acabou de ENVIAR 2_fiscal_e_trabalhista_25_07_1753361239.pdf no proposta final.
Sistema	24/07/2025 09:47:20	O fornecedor CALIXTO MEDICAMENTOS LTDA acabou de ENVIAR 3_hab_tec_alv_anv_1753361240.pdf no proposta final.
Sistema	24/07/2025 09:47:20	O fornecedor CALIXTO MEDICAMENTOS LTDA acabou de ENVIAR 1_hab_juridica_2024_1753361240.pdf no proposta final.
Sistema	24/07/2025 09:47:20	O fornecedor CALIXTO MEDICAMENTOS LTDA acabou de ENVIAR 6_hab_tecnica_crf_val_07_10_1753361240.pdf no proposta final.
Sistema	24/07/2025 09:47:28	O fornecedor CALIXTO MEDICAMENTOS LTDA acabou de ENVIAR registro_item_1_1753361248.pdf no proposta final.
Sistema	24/07/2025 09:47:28	O fornecedor CALIXTO MEDICAMENTOS LTDA acabou de ENVIAR registro_item_4_1753361248.pdf no proposta final.
Sistema	24/07/2025 10:11:52	O fornecedor CALIXTO MEDICAMENTOS LTDA acabou de ENVIAR composicao_de_custos_1753362712.pdf no proposta final.
Sistema	24/07/2025 10:12:33	O fornecedor CALIXTO MEDICAMENTOS LTDA acabou de ENVIAR nota_fiscal_1753362753.pdf no proposta final.
Sistema	24/07/2025 10:24:35	O fornecedor APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA acabou de ENVIAR proposta_ref_candeias_037_2025_ass_1753363475.pdf no proposta final.
Sistema	24/07/2025 10:25:01	O fornecedor APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA acabou de ENVIAR registros_1753363501.zip no proposta final.
Sistema	24/07/2025 10:25:24	O fornecedor APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA acabou de ENVIAR habilitacao_1753363524.zip no proposta final.
Sistema	24/07/2025 10:43:35	O fornecedor EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA acabou de ENVIAR rms_doc_1753364614.zip no proposta final.
Sistema	24/07/2025 10:44:00	O fornecedor EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA acabou de ENVIAR proposta_final_readequada_1753364640.pdf no proposta final.
Sistema	24/07/2025 10:44:32	O fornecedor EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA acabou de ENVIAR habilitacao_atualizada_01_1753364672.zip no proposta final.
Sistema	24/07/2025 10:44:55	O fornecedor EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA acabou de ENVIAR habilitacao_atualizada_02_1753364694.zip no proposta final.
Sistema	24/07/2025 10:45:11	O fornecedor EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA acabou de EXCLUIR habilitacao_atualizada_02_1753364694.zip da proposta final.

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/07/2025 10:45:15	O fornecedor EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA acabou de EXCLUIR habilitacao_atualizada_01_1753364672.zip da proposta final.
Sistema	24/07/2025 10:45:20	O fornecedor EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA acabou de EXCLUIR proposta_final_readequada_1753364640.pdf da proposta final.
Sistema	24/07/2025 10:45:26	O fornecedor EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA acabou de EXCLUIR rms_doc_1753364614.zip da proposta final.
Sistema	24/07/2025 10:46:35	O fornecedor EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA acabou de ENVIAR rms_1753364795.zip no proposta final.
Sistema	24/07/2025 10:46:46	O fornecedor EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA acabou de ENVIAR proposta_final_1753364806.pdf no proposta final.
Sistema	24/07/2025 10:47:03	O fornecedor EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA acabou de ENVIAR planilha_de_composicao_de_custos_atualizada_1753364823.pdf no proposta final.
Sistema	24/07/2025 10:47:36	O fornecedor EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA acabou de ENVIAR habilitacao_atualizada_01_1753364855.zip no proposta final.
Sistema	24/07/2025 10:47:49	O fornecedor EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA acabou de ENVIAR comprovante_de_custos_item_2_1753364869.pdf no proposta final.
Sistema	24/07/2025 10:52:12	O fornecedor EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA acabou de ENVIAR comprovante_de_custos_item_2_1753365132.pdf no proposta final.
Sistema	24/07/2025 10:52:23	O fornecedor EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA acabou de EXCLUIR comprovante_de_custos_item_2_1753365132.pdf da proposta final.
Sistema	24/07/2025 11:05:32	O fornecedor PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E CORRELATOS LTDA acabou de ENVIAR proposta_e_habilitacao_pe_372025_candelas_1753365932.zip no proposta final.
Sistema	24/07/2025 11:08:43	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi LIBERADO para vencedores !
Sistema	24/07/2025 11:31:01	O prazo para o fornecedor EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA enviar a proposta final está encerrado .
Sistema	24/07/2025 11:31:01	O prazo para o fornecedor MCS ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA enviar a proposta final está encerrado .
Sistema	24/07/2025 11:31:01	O prazo para o fornecedor APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA enviar a proposta final está encerrado .
Sistema	24/07/2025 11:31:01	O prazo para o fornecedor CALIXTO MEDICAMENTOS LTDA enviar a proposta final está encerrado .
Sistema	24/07/2025 11:31:01	O prazo para o fornecedor PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E CORRELATOS LTDA enviar a proposta final está encerrado .
Sistema	24/07/2025 12:13:30	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 037/2025 foi SUSPENSO . Motivo: Informe que a sessão está suspensa para análise da documentação apresentada. A reabertura será amanhã 25/07/2025 às 14h. Por tanto, ATENÇÃO AO CHAT.. A REABERTURA será no dia 25/07/2025 14:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	25/07/2025 14:06:23	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 037/2025 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	25/07/2025 14:50:59	Sr(s). Fornecedor(es), foi aberta uma diligência no Processo nº 037/2025 no dia 25/07/2025 14:50 (horário de Brasília). Motivo: Informe que considerando o item 9.14 do edital, solicito que a empresa arrematante do item 02, 04 e 06 apresentem planilha de composição de preços unitários. Deverá ser apresentado documentos comprobatórios dos preços informados na planilha de composição de preços, conforme o item 9.15 do edital. As notas fiscais devem ser enviadas após o mês de março, devido aos reajustes nos valores dos medicamentos que houveram, o prazo para envio dos documentos é de 2h.
Pregoeiro	25/07/2025 14:52:57	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 25/07/2025 14:52:00hs até o dia 25/07/2025 16:52:00hs para o(s) fornecedor(es): EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E CORRELATOS LTDA
Sistema	25/07/2025 15:03:12	O fornecedor PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E CORRELATOS LTDA acabou de ENVIAR demonstracao_de_exigibilidade_marevan_1753466592.pdf no habilitanet.

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	25/07/2025 15:05:53	O fornecedor EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA acabou de ENVIAR proposta_final_1753466753.pdf no habilitanet.
Sistema	25/07/2025 15:06:01	O fornecedor EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA acabou de ENVIAR rms_1753466761.zip no habilitanet.
Sistema	25/07/2025 15:06:12	O fornecedor EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA acabou de ENVIAR planilha_de_composicao_de_custos_atualizada_1753466772.pdf no habilitanet.
Sistema	25/07/2025 15:06:42	O fornecedor EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA acabou de ENVIAR habilitacao_atualizada_01_1753466801.zip no habilitanet.
Sistema	25/07/2025 15:07:09	O fornecedor EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA acabou de ENVIAR declaracoes_1753466828.pdf no habilitanet.
Sistema	25/07/2025 15:07:18	O fornecedor EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA acabou de ENVIAR comprovante_de_custos_item_2_1753466837.pdf no habilitanet.
Pregoeiro	25/07/2025 15:52:34	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 25/07/2025 15:52:00hs até o dia 25/07/2025 17:52:00hs para o(s) fornecedor(es): KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
Sistema	25/07/2025 16:19:43	O fornecedor KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA acabou de ENVIAR prop_e_docs_1753471183.zip no proposta final.
Sistema	25/07/2025 16:27:27	O fornecedor MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA acabou de ENVIAR hab_candelas_ba_mc_1753471847.zip no habilitanet.
Sistema	25/07/2025 16:52:02	O prazo para o fornecedor EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está encerrado .
Sistema	25/07/2025 16:52:02	O prazo para o fornecedor MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está encerrado .
Sistema	25/07/2025 16:52:02	O prazo para o fornecedor PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E CORRELATOS LTDA enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está encerrado .
Sistema	25/07/2025 17:52:01	O prazo para o fornecedor KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA enviar a proposta final está encerrado .
Pregoeiro	28/07/2025 14:30:28	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 28/07/2025 14:30:00hs até o dia 28/07/2025 16:30:00hs para o(s) fornecedor(es): EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA MCS ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E CORRELATOS LTDA.
Sistema	28/07/2025 14:34:17	O fornecedor APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA acabou de ENVIAR habilitacao_1753724057.zip no habilitanet.
Sistema	28/07/2025 14:34:24	O fornecedor APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA acabou de ENVIAR registros_1753724063.zip no habilitanet.
Sistema	28/07/2025 14:38:44	O fornecedor MCS ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA acabou de ENVIAR doc_mcs_037_2025_candelas_1753724323.zip no habilitanet.
Sistema	28/07/2025 14:39:17	O fornecedor MCS ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA acabou de ENVIAR proposta_realinhada_ass_1753724357.pdf no habilitanet.
Sistema	28/07/2025 14:53:33	O fornecedor EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA acabou de ENVIAR rms_1753725213.zip no habilitanet.
Sistema	28/07/2025 14:53:48	O fornecedor EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA acabou de ENVIAR proposta_final_1753725228.pdf no habilitanet.
Sistema	28/07/2025 14:53:57	O fornecedor EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA acabou de ENVIAR planilha_de_composicao_de_custos_atualizada_1753725237.pdf no habilitanet.
Sistema	28/07/2025 14:54:18	O fornecedor EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA acabou de ENVIAR habilitacao_atualizada_01_1753725258.zip no habilitanet.

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/07/2025 14:55:05	O fornecedor EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA acabou de ENVIAR declaracoes_1753725305.pdf no habilitanet.
Sistema	28/07/2025 14:55:15	O fornecedor EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA acabou de ENVIAR comprovante_de_custos_item_2_1753725315.pdf no habilitanet.
Sistema	28/07/2025 15:00:39	O fornecedor KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA acabou de ENVIAR prop_e_docs_1753725639.zip no habilitanet.
Sistema	28/07/2025 16:08:33	O fornecedor PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E CORRELATOS LTDA acabou de ENVIAR proposta_e_habilitacao_pe_372025_candeias_1753729712.zip no habilitanet.
Sistema	28/07/2025 16:30:01	O prazo para o fornecedor EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está encerrado .
Sistema	28/07/2025 16:30:01	O prazo para o fornecedor MCS ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está encerrado .
Sistema	28/07/2025 16:30:01	O prazo para o fornecedor MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está encerrado .
Sistema	28/07/2025 16:30:01	O prazo para o fornecedor APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está encerrado .
Sistema	28/07/2025 16:30:01	O prazo para o fornecedor KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está encerrado .
Sistema	28/07/2025 16:30:01	O prazo para o fornecedor PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E CORRELATOS LTDA enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está encerrado .
Pregoeiro	28/07/2025 16:31:45	Informo que a sessão está suspensa devido o horário de expediente. A reabertura será Quarta-Feira 30/07/2025 às 10h. Por tanto, ATENÇÃO AO CHAT .
Sistema	30/07/2025 16:33:04	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 037/2025 foi SUSPENSO . Motivo: A sessão está suspensa para análise das documentações.. A REABERTURA será no dia 05/08/2025 09:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS .
Sistema	05/08/2025 09:02:13	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 037/2025 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS .
Sistema	05/08/2025 09:02:29	O CONDUTOR DO PROCESSO acabou ENVIAR o arquivo ata_e_parecer_pe_037_2025_1754395349.pdf do processo, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.
Sistema	05/08/2025 09:07:41	O fornecedor PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E CORRELATOS LTDA acabou de ASSINAR sua Proposta Final.

ATA DE ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
Comissão Permanente de Licitação – COPEL

ATA DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2025 – COPEL
PROCESSO N.º 1984/2025

Trata-se do julgamento final da licitação em epígrafe que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -SESAU DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS-BAHIA.**

O Edital foi submetido à Controladoria e à Procuradoria Geral do Município para análise e parecer, conforme estabelece a Lei nº 14.133/21 e a Instrução Normativa Conjunta nº 001/2017.

A publicação da licitação ocorreu no DOM – Diário Oficial do Município nº 6290, Ano VIII, Jornal de Grande Circulação – A Tarde, pag. B2, e no DOU, seção 3, Nº 129 no dia 11 de julho de 2025.

No dia e hora determinados foi iniciada a sessão para a abertura das propostas de preços, foi verificado que haviam sido cadastradas: 04 (quatro) propostas nos itens 01, 02, 03 e 07; 07 (sete) propostas nos itens 04 e 05; 06 (seis) propostas no item 06.

Tendo sido encerrada a fase de lances e a negociação, as empresas KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA foi arrematante do item 01; EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA foi arrematante do item 02; APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA foi arrematante dos itens 03 e 05; MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA foi arrematante do item 04; PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E CORRELATOS LTDA foi arrematante do item 06; MCS ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA foi arrematante do item 07;

Dando continuidade, após análise das propostas de preços e dos documentos de habilitação, assim como registros e planilha de composição de preços analisado por parte do setor técnico, bem como o preço dentro do estimado pela administração, as empresas KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA foi declarada HABILITADA e VENCEDORA do item 01; EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA foi arrematante do item 02; APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA foi declarada HABILITADA e VENCEDORA dos itens 03 e 05; MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA foi declarada HABILITADA e VENCEDORA do item 04; PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E CORRELATOS LTDA foi declarada HABILITADA e VENCEDORA do item 06; MCS ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA foi declarada HABILITADA e VENCEDORA do item 07.

Do exposto à luz dos elementos que integram os presentes autos e de acordo com os critérios fixados no PREGÃO: N° 037/2025 (ELETRÔNICO) e nos termos da legislação em vigor, não tendo havido interposição de recurso, adjudicou o objeto as licitantes elencadas abaixo:

ITEM	VALOR UNT REFERENCIAL (R\$)	VENCEDOR	VALOR UNITÁRIO ADJUDICADO (R\$)	VALOR GLOBAL ADJUDICADO (R\$)
01	R\$ 12,97	KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 12,86	R\$ 15.432,00
02	R\$ 0,86	EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 0,40	R\$ 1.200,00
03	R\$ 8,08	APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	R\$ 6,27	R\$ 1.881,00
04	R\$ 2,09	MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 0,69	R\$ 4.140,00
05	R\$ 8,56	APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	R\$ 6,24	R\$ 14.976,00

602



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
Comissão Permanente de Licitação – COPEL

06	R\$ 0,39	PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E CORRELATOS LTDA	R\$ 0,17	R\$ 5.100,00
07	R\$ 4,07	MCS ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	R\$ 2,04	R\$ 408,00

À autoridade superior, para adjudicação e homologação.

Candeias/BA, XX de XXXX de 2025.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL		
Yves dos Santos Rozendo Pregoeiro	Taciane dos Santos Santana Macedo Apoio	Gessica dos Santos Apoio

ADJUDICO e HOMOLOGO EM ____/____/____
Prefeitura Municipal de Candeias/BA Adila Morgana de Jesus Silva Secretária Municipal de Saúde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 000/2025
PREGÃO N.º 037/2025 (ELETRÔNICO)

Aos **XXXX** dias do mês de **XXXX** do ano de **XXXX**, a Prefeitura Municipal de Candeias através da Secretaria de Saúde (**Fundo de Saúde**) inscrita sob o CNPJ/MF sob o n.º **10.869.131/0001-63**, com sede no Paço Municipal Conselheiro Luiz Viana, s/nº, Bairro Ouro Negro, Candeias, Estado da Bahia, CEP: 43.800-000, A seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representada pela Sra. Secretária Municipal da Saúde, **ADILA MORGANA DE JESUS SILVA**, formaliza a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO N.º 033/2025 (ELETRÔNICO)**, oriunda do Processo Administrativo **Nº 1984/2025** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto nos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/21, regulamentado pelo Decreto nº 010/2024, segundo as cláusulas e condições a seguir.

1. OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -SESAU DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS-BAHIA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nas planilhas e anexos constantes desta Ata.

PROMITENTE FORNECEDOR									
RAZÃO SOCIAL		KASMEI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA					CNPJ	51.685.649/0001-24	
ENDEREÇO		RUA DUQUE DE CAXIAS 410 LOJA E 414							
BAIRRO		CENTRO		CIDADE		ERECHIM		ESTADO	RS
CEP	99700274		E-MAIL		kasmedi2023@gmail.com			TELEFONE	(54) 3712-6082 (54) 99368-5941
REPRESENTANTE		Idalina Fernandes Chmiel			RG	80.637.826-95		CPF	742.196.180-15
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNTD	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)		VALOR GLOBAL		
					MERCADO	REGISTRADO			
01	TENOXICAM 40MG	F/AMP	1.200	UNIAO QUIMICA	R\$ 12,97	R\$ 12,86	R\$ 15.432,00		

1.2 Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, elencados nesta Cláusula, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e da (s) futura(s) Contratação(ões) que venha(m) a ser firmado(s) entre o PROMITENTE FORNECEDOR e o MUNICÍPIO.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2 – VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, podendo ser prorrogada por igual período.

3 – ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1 Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas pelo poder



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA**

14.1 Fica eleito o foro da Cidade de Candeias, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Candeias, de de

MUNICÍPIO DE CANDEIAS/BAHIA
ADILA MORGANA DE JESUS SILVA
Secretária Municipal da Saúde

KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 51.685.649/0001-24
Idalina Fernandes Chmiel
CPF: 742.196.180-15



ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 000/2025
PREGÃO N.º 037/2025 (ELETRÔNICO)

Aos **XXXX** dias do mês de **XXXX** do ano de **XXXX**, a Prefeitura Municipal de Candeias através da Secretaria de Saúde (**Fundo de Saúde**) inscrita sob o CNPJ/MF sob o n.º **10.869.131/0001-63**, com sede no Paço Municipal Conselheiro Luiz Viana, s/nº, Bairro Ouro Negro, Candeias, Estado da Bahia, CEP. 43.800-000, A seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representada pela Sra. Secretária Municipal da Saúde, **ADILA MORGANA DE JESUS SILVA**, formaliza a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO N.º 033/2025 (ELETRÔNICO)**, oriunda do Processo Administrativo N.º **1984/2025** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto nos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/21, regulamentado pelo Decreto nº 010/2024, segundo as cláusulas e condições a seguir.

1. OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -SESAU DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS-BAHIA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nas planilhas e anexos constantes desta Ata.

PROMITENTE FORNECEDOR														
RAZÃO SOCIAL		EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						CNPJ		14.905.502/0001-76				
ENDEREÇO		RUA SERGIPE 1645												
BAIRRO		BELA VISTA			CIDADE		ERECHIM			ESTADO		RS		
CEP		99704228		E-MAIL		vendas.exclusiva@hotmail.com					TELEFONE		5421068636	
REPRESENTANTE		Lia Marta Cima				RG		9.049.718.761			CPF		915.111.430-53	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO				UND	QNTD	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)				VALOR GLOBAL		
								MERCADO		REGISTRADO				
02	TIAMINA 300MG				COMP	3.000	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,86		R\$ 0,40		R\$ 1.200,00		

1.2 Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, elencados nesta Cláusula, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste Instrumento e da (s) futura(s) Contratação(ões) que venha(m) a ser firmado(s) entre o PROMITENTE FORNECEDOR e o MUNICÍPIO.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2 – VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, podendo ser prorrogada por igual período.

3 – ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1 Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas pelo poder



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA**

14.1 Fica eleito o foro da Cidade de Candeias, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Candeias, de de

MUNICÍPIO DE CANDEIAS/BAHIA
ADILA MORGANA DE JESUS SILVA
Secretária Municipal da Saúde

EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 14.905.502/0001-76
Lia Marta Cima
CPF:915.111.430-53



ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 000/2025
PREGÃO N.º 037/2025 (ELETRÔNICO)**

Aos **XXXX** dias do mês de **XXXX** do ano de **XXXX**, a Prefeitura Municipal de Candeias através da Secretaria de Saúde (**Fundo de Saúde**) inscrita sob o CNPJ/MF sob o n.º **10.869.131/0001-63**, com sede no Paço Municipal Conselheiro Luiz Viana, s/nº, Bairro Ouro Negro, Candeias, Estado da Bahia, CEP: 43.800-000, A seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada pela Sra. Secretária Municipal da Saúde, **ADILA MORGANA DE JESUS SILVA**, formaliza a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO N.º 037/2025 (ELETRÔNICO)**, oriunda do Processo Administrativo **Nº 1984/2025** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto nos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/21, regulamentado pelo Decreto nº 010/2024, segundo as cláusulas e condições a seguir.

1. OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -SESAU DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS-BAHIA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nas planilhas e anexos constantes desta Ata.

PROMITENTE FORNECEDOR									
RAZÃO SOCIAL		APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS					CNPJ	36.099.392/0001-35	
ENDEREÇO		Av. Professor Joaquim Cavalcanti, nº 208, sala D							
BAIRRO		Iputinga		CIDADE	Recife		ESTADO	PE	
CEP	50.800-010		E-MAIL	distribuidoraapotek@apotekdistribuidora.com.br			TELEFONE	(81) 3037-3154	
REPRESENTANTE		Felipe Longa da Fonte			RG	8.321.656 – SDS/PE		CPF	122.495.934-50
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNTD	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)		VALOR GLOBAL		
					MERCADO	REGISTRADO			
03	TOBRAMICINA 3MG/ML SOL OFTALMOLOGICA 5ML	FR	300	GEOLAB	R\$ 8,08	R\$ 6,27	R\$ 1.881,00		
05	VANCOMICINA, CLORIDRATO 500MG, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	2.400	BLAU FARMA	R\$ 8,56	R\$ 6,24	R\$ 14.976,00		

1.2 Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, elencados nesta Cláusula, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e da (s) futura(s) Contratação(ões) que venha(m) a ser firmado(s) entre o PROMITENTE FORNECEDOR e o MUNICÍPIO.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2 – VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, podendo ser prorrogada por igual período.

3 – ÓRGÃOS PARTICIPANTES



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA**

14.1 Fica eleito o foro da Cidade de Candeias, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Candeias, de de

MUNICÍPIO DE CANDEIAS/BAHIA
ADILA MORGANA DE JESUS SILVA
Secretária Municipal da Saúde

APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS
CNPJ: 36.099.392/0001-35
Felipe Longa da Fonte
CPF:122.495.934-50



ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 000/2025
PREGÃO N.º 037/2025 (ELETRÔNICO)**

Aos **XXXX** dias do mês de **XXXX** do ano de **XXXX**, a Prefeitura Municipal de Candeias através da Secretaria de Saúde (**Fundo de Saúde**) inscrita sob o CNPJ/MF sob o n.º **10.869.131/0001-63**, com sede no Paço Municipal Conselheiro Luiz Viana, s/nº, Bairro Ouro Negro, Candeias, Estado da Bahia, CEP. 43.800-000, A seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada pela Sra. Secretária Municipal da Saúde, **ADILA MORGANA DE JESUS SILVA**, formaliza a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO N.º 037/2025 (ELETRÔNICO)**, oriunda do Processo Administrativo **Nº 1984/2025** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto nos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/21, regulamentado pelo Decreto nº 010/2024, segundo as cláusulas e condições a seguir.

1. OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -SESAU DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS-BAHIA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nas planilhas e anexos constantes desta Ata.

PROMITENTE FORNECEDOR									
RAZÃO SOCIAL		MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA				CNPJ	23.706.033/0001-57		
ENDEREÇO		RUA ERNESTO MARIANO DE LIMA 231 ANDAR 01, SALA 01							
BAIRRO		MANOELA VALADARES		CIDADE	AFOGADOS DA INGAZEIRA		ESTADO	PE	
CEP	56800-000		E-MAIL			mcmedicalcenter@hotmail.com		TELEFONE	(87) 9.9985-0041
REPRESENTANTE		LAISE DE LIMA PEIXOTO			RG	7.097.338 SDS/PE		CPF	055.084.634-45
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNTD	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)		VALOR GLOBAL		
					MERCADO	REGISTRADO			
04	VALSARTANA 160MG	COMP	6.000	TEUTO	R\$ 2,09	R\$ 0,69	R\$ 4.140,00		

1.2 Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, elencados nesta Cláusula, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste Instrumento e da (s) futura(s) Contratação(ões) que venha(m) a ser firmado(s) entre o PROMITENTE FORNECEDOR e o MUNICÍPIO.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2 – VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, podendo ser prorrogada por igual período.

3 – ÓRGÃOS PARTICIPANTES



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

14.1 Fica eleito o foro da Cidade de Candeias, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Candeias, de de

MUNICÍPIO DE CANDEIAS/BAHIA
ADILA MORGANA DE JESUS SILVA
Secretária Municipal da Saúde

MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 23.706.033/0001-57
LAISE DE LIMA PEIXOTO
CPF: 055.084.634-45



ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 000/2025
PREGÃO N.º 037/2025 (ELETRÔNICO)

Aos **XXXX** dias do mês de **XXXX** do ano de **XXXX**, a Prefeitura Municipal de Candeias através da Secretaria de Saúde (**Fundo de Saúde**) inscrita sob o CNPJ/MF sob o n.º **10.869.131/0001-63**, com sede no Paço Municipal Conselheiro Luiz Viana, s/nº, Bairro Ouro Negro, Candeias, Estado da Bahia, CEP. 43.800-000, A seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representada pela Sra. Secretária Municipal da Saúde, **ADILA MORGANA DE JESUS SILVA**, formaliza a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO N.º 037/2025 (ELETRÔNICO)**, oriunda do Processo Administrativo **Nº 1984/2025** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto nos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/21, regulamentado pelo Decreto nº 010/2024, segundo as cláusulas e condições a seguir.

1. OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -SESAU DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS-BAHIA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nas planilhas e anexos constantes desta Ata.

PROMITENTE FORNECEDOR									
RAZÃO SOCIAL		KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA					CNPJ	51.685.649/0001-24	
ENDEREÇO		RUA DUQUE DE CAXIAS 410 LOJA E 414							
BAIRRO		CENTRO		CIDADE	ERECHIM			ESTADO	RS
CEP		99700274	E-MAIL	kasmedi2023@gmail.com				TELEFONE	(54) 3712- 6082 (54) 99368-5941
REPRESENTANTE		Idalina Fernandes Chmiel			RG	80.637.826-95		CPF	742.196.180-15
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			UND	QNTD	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)		VALOR GLOBAL
							MERCADO	REGISTRADO	
06	VARFARINA, sódica 5MG			COMP	30.000	UNIAO QUIMICA	R\$ 0,39	R\$ 0,17	R\$ 15.432,00

1.2 Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, elencados nesta Cláusula, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e da (s) futura(s) Contratação(ões) que venha(m) a ser firmado(s) entre o PROMITENTE FORNECEDOR e o MUNICÍPIO.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2 – VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, podendo ser prorrogada por igual período.

3 – ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1 Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas pelo poder



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA**

14.1 Fica eleito o foro da Cidade de Candeias, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Candeias, de de

MUNICÍPIO DE CANDEIAS/BAHIA
ADILA MORGANA DE JESUS SILVA
Secretária Municipal da Saúde

KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 51.685.649/0001-24
Idalina Fernandes Chmiel
CPF: 742.196.180-15



**ESTADO DA BAHIA
REGIÃO METROPOLITANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA**

- 04 (quatro) lotes, com parcelamento na entrega, com vistas a facilitar a gestão da ata, reduzir a burocracia contratual e assegurar padronização;
- Contratação via **Registro de Preços**, com fornecimento conforme demanda, possibilitando economia, flexibilidade e planejamento de uso dos recursos públicos;
- Entrega no local indicado pela SEMGIT;

Abrangência da Solução

A solução atenderá a todas as secretarias do município de Candeias, através da Secretaria Municipal de Gestão, Inovação e Tecnologia - SEMGIT.

Resultados Esperados

- Melhoria nas condições de trabalho e atendimento ao público;
- Racionalização das aquisições, com ganhos de escala e simplificação de processos;
- Maior controle patrimonial e previsibilidade na reposição de equipamentos.

A adoção desta solução visa garantir a continuidade e a melhoria dos serviços públicos municipais, promovendo condições adequadas de trabalho e atendimento à população. Trata-se de solução tecnicamente viável, economicamente justificável e legalmente adequada ao interesse público.

Justificativa da Escolha da Solução

A adoção de uma solução padronizada, em 04 (quatro) lotes, por meio de registro de preços, é **a estratégia mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico**, conforme verificado no levantamento de mercado, nos modelos de contratação similares e na experiência de outros órgãos públicos. Trata-se de uma solução simples, porém estruturada, a única existente e que atende integralmente às necessidades da Prefeitura Municipal de Candeias com segurança, previsibilidade e transparência.

Ressalta-se que não foram identificados requisitos que restrinjam a competitividade de mercado. A implementação desta solução para aquisição de MÓVEIS, visa atender de forma eficiente e sustentável às demandas administrativas do município, assegurando o bom funcionamento das repartições públicas. Ao seguir um processo estruturado e transparente, o município poderá otimizar seus recursos, promover práticas sustentáveis e garantir a qualidade dos serviços prestados à comunidade.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

Para que o objeto da contratação seja contratado, é necessário o atendimento de acordo com as características do objeto, descrito no item 1 deste termo.

6.1 DA SUBCONTRATAÇÃO:

6.1.1 Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, ainda que se trate de itens comuns, com o objetivo de garantir a responsabilidade direta da contratada pela execução, facilitar a fiscalização, assegurar a conformidade com as especificações e manter o compromisso assumido na proposta apresentada.

6.2 DA AMOSTRA

Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, poderá ser solicitado do interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar, apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.



ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 000/2025
PREGÃO N.º 037/2025 (ELETRÔNICO)**

Aos **XXXX** dias do mês de **XXXX** do ano de **XXXX**, a Prefeitura Municipal de Candeias através da Secretaria de Saúde (**Fundo de Saúde**) inscrita sob o CNPJ/MF sob o n.º **10.869.131/0001-63**, com sede no Paço Municipal Conselheiro Luiz Viana, s/nº, Bairro Ouro Negro, Candeias, Estado da Bahia, CEP: 43.800-000, A seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada pela Sra. Secretária Municipal da Saúde, **ADILA MORGANA DE JESUS SILVA**, formaliza a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO N.º 037/2025 (ELETRÔNICO)**, oriunda do Processo Administrativo **Nº 1984/2025** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto nos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/21, regulamentado pelo Decreto nº 010/2024, segundo as cláusulas e condições a seguir.

1. OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -SESAU DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS-BAHIA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nas planilhas e anexos constantes desta Ata.

PROMITENTE FORNECEDOR							
RAZÃO SOCIAL		MCS ATACADISTA DE MED. E PROD. FARMAC. LTDA				CNPJ	22.968.511/0001-34
ENDEREÇO		Avenida Santiago de Compostela, 351, Galpão 01					
BAIRRO		Brotas		CIDADE	Salvador	ESTADO	BA
CEP	40279150	E-MAIL		mcs.hospitalar@hotmail.com		TELEFONE	3021-5971
REPRESENTANTE		SANDRA DOMINGUES ALMEIDA		RG	659635399 SSP BA	CPF	789.807.805-59
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNTD	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)		VALOR GLOBAL
					MERCADO	REGISTRADO	
07	XAROPE (MIKANIA GLOMERATA SPRENG) 5% 120ML	FR	200	NATULAB	R\$ 4,07	R\$ 2,04	R\$ 408,00

1.2 Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, elencados nesta Cláusula, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e da (s) futura(s) Contratação(ões) que venha(m) a ser firmado(s) entre o PROMITENTE FORNECEDOR e o MUNICÍPIO.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2 – VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, podendo ser prorrogada por igual período.

3 – ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1 Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas pelo poder



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA**

14.1 Fica eleito o foro da Cidade de Candeias, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Candeias, de de

MUNICÍPIO DE CANDEIAS/BAHIA
ADILA MORGANA DE JESUS SILVA
Secretária Municipal da Saúde

MCS ATACADISTA DE MED. E PROD. FARMAC. LTDA
CNPJ: 22.968.511/0001-34
SANDRA DOMINGUES ALMEIDA
CPF: 789.807.805-59

CTT

COGEM

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

COGEM CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	ASSUNTO: PROCESSO ADM. DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE PREGÃO ELETRÔNICO	UNIDADE REQUISITANTE: SESAU	PROC. ADM. Nº 1984/2025
--	--	---------------------------------------	-----------------------------------

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SESAU do Município de Candeias – Bahia.

Valor estimado:
R\$ 66.166,00

Valor licitado:
R\$ 43.137,00

DO RELATÓRIO

Trata-se de processo licitatório, fase externa, em curso na modalidade Pregão Eletrônico, menor Preço - Elaboração de Registro de Preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SESAU do Município de Candeias – Bahia.

Inicialmente, cumpre salientar que a presente análise abrange tão somente os aspectos estritamente formais do certame, atinentes à sua instrução processual e possuindo caráter meramente opinativo.

- ✓ O processo foi encaminhado em 02 (DOIS) volumes, numerado até a página 627;
- ✓ Conforme a ata, a sessão de abertura do certame, foi realizada no dia 24 de julho de 2025, onde o pregoeiro informa, o cadastramento de 04 (quatro) propostas para os **itens 01, 02, 03 e 07**, 07 (sete) proposta para os **itens 04 e 05**, 06 (seis) propostas para o **item 06**, sendo verificada as propostas apresentadas e constatado que estavam em conformidade com o Edital, todas foram classificadas para a fase de lances, terminada a fase de disputa informa: os itens **01 e 04** foram arrematados pela empresa **CALIXTO MEDICAMENTOS LTDA**, o item 02 foi arrematado pela empresa **EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, os itens 03 e 05 foram arrematados pela empresa **APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, o item 06 foi arrematado pela **PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E CORRELATOS LTDA**, o item 07 foi arrematado pela **MCS ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA** que apresentaram as propostas realinhadas, as empresas arrematantes dos itens **02, 04 e 06** após apresentarem as propostas foi solicitado que encaminhassem as planilhas de composição de preço e os documentos comprobatórios.

COGEM

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- ✓ Em 25/07/2025 conforme ata da sessão interna o pregoeiro abre a sessão informando que abriu diligência para que as empresas arrematantes dos itens 02, 04 e 06 enviassem documentos comprobatórios dos preços no prazo de 2h. Após encerramento do prazo a empresa **CALIXTO** foi inabilitada por anexar documentos equivalentes a empresa **MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA**. Dando seguimento o pregoeiro convocou as empresas **KASMEDI e MEDICAL CENTER** para os itens 01 e 04 que atenderam ao solicitado. As empresas **EXCLUSIVA e PHOENIX** atendeu ao solicitado;
- ✓ No dia 28 de julho de 2025, o pregoeiro informa por meio da 2ª ata que o prazo para apresentação dos documentos de habilitação está aberto e que as empresas que já apresentaram não precisam enviar novamente;
- ✓ Conforme ata de julgamento das propostas, em 04 de agosto de 2025 o pregoeiro iniciou a sessão informando que após a análise técnica as propostas estão em conformidade ficando da seguinte forma: Item 01 pela empresa **KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, item 02 pela **EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, item 03 e 05 pela empresa **APOTEK DISTRIBUIDORA DE EMDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, item 04 pela empresa **MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, item 06 pela empresa **PHOENIX DISATRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E CORRELATOS LTDA**, item 07 pela empresa **MCS ATACADISTA DE EMDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**;
- ✓ Conforme 3ª ata de sessão interna, no dia 05 de agosto de 2025, o pregoeiro informa que será concedido prazo de 10 minutos para interposição de recurso/reconsiderações aos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07. Fim do prazo e sem registro de recurso ou reconsiderações as empresas foram declaradas habilitadas e vencedoras;

Por fim, o pregoeiro YVES DOS SANTOS ROZENDO, encaminhou os autos à Controladoria submetendo o processo à verificação de regularidade procedimental.

É o que cabe relatar.

A referida análise, refere-se a fase externa da licitação cujo o processo iniciou-se em 01 de abril de 2025, tendo sido avaliado inicialmente pela controladoria em 30 de abril de



COGEM

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

2025, cujo o andamento da fase preparatória ocorreu dentro de um limite temporal, considerado regular.

Retornando os autos a controladoria em 07 de agosto de 2025, para que fosse apreciada a fase externa, contendo os documentos listados abaixo:

Confrontando-se o edital com os atos praticados no decorrer do certame, bem como compulsando-se os documentos apresentados pela licitante vencedora, verifica-se que:

1. A última minuta do Edital foi submetida à análise jurídica e aprovada conforme parecer constante nos autos;
2. O aviso de abertura do certame foi publicado nos veículos previstos em lei;
3. Em cumprimento ao art. 55 da Lei 14.133, foi observado o prazo mínimo de oito dias entre a divulgação do edital e a realização do certame, haja vista que a publicação se efetivou no dia 11/07/2025 e a sessão ocorreu no dia 24/07/2025;
4. Juntado o acolhimento das propostas;
5. As propostas declaradas vencedoras estão de acordo com o valor estimado pela Unidade Requisitante;
6. As certidões de regularidade fiscal e trabalhista foram carimbadas assinadas, evidenciando suas autenticidades pela Comissão de Licitação;

DOCUMENTOS ANEXOS AOS AUTOS

1. Capa do processo 1984/2025;
2. DFD SESAU – pág. 01-05;
3. Justificativa de análise de riscos – pág. 06-09;
4. ETP – pág. 10-17;
5. Cotação ETP pág. 18-28;
6. TR – pág. 29-44;
7. Portaria nº 001/2025, decretos nº 011/2025, 018/2025, 005/2023 – pág. 45-52;
8. Propostas – pág. 53-67;
9. Cotações banco de preços – pág. 68-91;
10. Folha de informações – pág. 92;
11. Cotação TOP VIDA – pág. 93-99;
12. Mapa comparativo – pág. 100-101;
13. Justificativa do mapa comparativo – pág. 102-103;
14. Solicitação de dotação – pág. 104-105;
15. SD Manual – pág. 106;
16. Portaria 001/2025 – pág. 107;

COGEM

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

17. ETP ajustado – pág. 108-113;
18. E-mails MEDISIL – pág. 114-117;
19. Relatório de análise – pág. 118-119;
20. Resposta ao relatório de análise – pág. 120;
21. DFD ajustado – pág. 121-123;
22. Justificativa da análise de risco – pág. 224-226;
23. Relatório de análise – pág. 127-128;
24. Decreto nº 011/2025 – pág. 129;
25. Minuta Edital – pág. 130-177;
26. Encaminhamento à Procuradoria – pág. 178;
27. Justificativa para a divisão de processos – pág. 179;
28. Planilha de justificativa de quantitativos – pág. 180-186;
29. Parecer Jurídico 133 – pág. 187-203;
30. Decreto nº 044/2025 – pág. 204-206;
31. Decreto nº 005/2025 – pág. 207-210;
32. Aviso de licitação (DOM, DOU, Jornal de Grande circulação) – pág. 211-214;
33. Edital – pág. 215-264;
34. Atas de abertura, ata de sessão interna, 2º ata de sessão interna – pág. 265-270;
35. Parecer técnico e propostas – pág. 271-312;
36. Ata de julgamento e habilitação – pág. 313-587;
37. Ata eletrônica – pág. 588-610.
38. Ata de adjudicação e Homologação e ARP's – pág. 611-627.

DA CONCLUSÃO

1. Necessário verificar validade das certidões antes do ato de homologação e assinatura das atas, levando em consideração que algumas encontram-se vencidas;
2. Necessário identificar as assinaturas nas autenticidades dos documentos;

Face ao exposto, *mutatis mutandi*, conforme análise e considerações efetuadas acerca da regularidade formal do pedido, autuado sob o nº 1984/2025, informamos, em linhas gerais, que o mesmo encontrar-se-á APTO, desde que observados os ajustes e ponderações supramencionadas, vez que, a meu ver, são indispensáveis para o regular prosseguimento, devendo a unidade requisitante comprometer-se com o aprofundamento da análise a fim de

COGEM

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

balizar a melhor escolha. Ou seja, por se tratar de opinativo, que nem sempre caminha a luz do consenso, esclareço que a presente conclusão tão somente aponta um norte, cabendo de fato ao gestor demandante observar onde reside o interesse público previsto na Constituição da República e na legislação infraconstitucional em vigor.

Isto posto, encaminho os autos ao Setor de Origem para conhecimento do presente opinativo e realização de eventuais ajustes, caso ocorra o acolhimento das questões suscitadas. Com base na análise realizada, foram identificadas ressalvas e inconsistências que impactam a eficiência e a conformidade do processo.

Diante disso, recomenda-se a implementação de medidas corretivas, dos apontamentos e ressaltamos que a adoção dessas ações contribuirá para maior transparência, eficiência e confiabilidade do processo, garantindo sua aderência aos padrões estabelecidos.

Candeias/BA em, 22/08/2025.



Ivana Blanca Abade de Oliveira
Assessor Técnico
Matrícula: 835146



Fabiana Pessoa de Oliveira
Controladora Geral
Matrícula: 835000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
Comissão Permanente de Licitação – COPEL

ATA DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2025 – COPEL
PROCESSO N.º 1984/2025

Trata-se do julgamento final da licitação em epígrafe que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -SESAU DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS-BAHIA.**

O Edital foi submetido à Controladoria e à Procuradoria Geral do Município para análise e parecer, conforme estabelece a Lei nº 14.133/21 e a Instrução Normativa Conjunta nº 001/2017.

A publicação da licitação ocorreu no DOM – Diário Oficial do Município nº 6290, Ano VIII, Jornal de Grande Circulação – A Tarde, pag. B2, e no DOU, seção 3, Nº 129 no dia 11 de julho de 2025.

No dia e hora determinados foi iniciada a sessão para a abertura das propostas de preços, foi verificado que haviam sido cadastradas: 04 (quatro) propostas nos itens 01, 02, 03 e 07; 07 (sete) propostas nos itens 04 e 05; 06 (seis) propostas no item 06.

Tendo sido encerrada a fase de lances e a negociação, as empresas KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA foi arrematante do item 01; EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA foi arrematante do item 02; APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA foi arrematante dos itens 03 e 05; MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA foi arrematante do item 04; PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E CORRELATOS LTDA foi arrematante do item 06; MCS ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA foi arrematante do item 07;

Dando continuidade, após análise das propostas de preços e dos documentos de habilitação, assim como registros e planilha de composição de preços analisado por parte do setor técnico, bem como o preço dentro do estimado pela administração, as empresas KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA foi declarada HABILITADA e VENCEDORA do item 01; EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA foi arrematante do item 02; APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA foi declarada HABILITADA e VENCEDORA dos itens 03 e 05; MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA foi declarada HABILITADA e VENCEDORA do item 04; PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E CORRELATOS LTDA foi declarada HABILITADA e VENCEDORA do item 06; MCS ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA foi declarada HABILITADA e VENCEDORA do item 07.

Do exposto à luz dos elementos que integram os presentes autos e de acordo com os critérios fixados no PREGÃO: Nº 037/2025 (ELETRÔNICO) e nos termos da legislação em vigor, não tendo havido interposição de recurso, adjudicou o objeto as licitantes elencadas abaixo:

ITEM	VALOR UNT REFERENCIAL (R\$)	VENCEDOR	VALOR UNITÁRIO ADJUDICADO (R\$)	VALOR GLOBAL ADJUDICADO (R\$)
01	R\$ 12,97	KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 12,86	R\$ 15.432,00
02	R\$ 0,86	EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 0,40	R\$ 1.200,00
03	R\$ 8,08	APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	R\$ 6,27	R\$ 1.881,00
04	R\$ 2,09	MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 0,69	R\$ 4.140,00
05	R\$ 8,56	APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	R\$ 6,24	R\$ 14.976,00

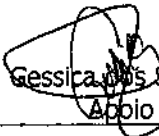


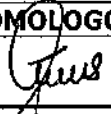
ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
Comissão Permanente de Licitação – COPEL

06	R\$ 0,39	PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E CORRELATOS LTDA	R\$ 0,17	R\$ 5.100,00
07	R\$ 4,07	MCS ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	R\$ 2,04	R\$ 408,00

À autoridade superior, para adjudicação e homologação.

Candeias/BA, 25 de agosto de 2025.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL		
 Yves dos Santos Rozendo Presidente	 Taciane dos Santos Santana Macedo Apoio	 Gessica dos Santos Apoio

ADJUDICO e HOMOLOGO EM 25/08/2025

Prefeitura Municipal de Candeias/BA Adila Morgana de Jesus Silva Secretária Municipal de Saúde

Licitações

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025
PROCESSO Nº 1984/2025**

A Secretária Municipal da Saúde no uso de suas atribuições legais HOMOLOGA o Pregão Eletrônico Nº 037/2025, tendo como objeto a **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Medicamentos para atender a necessidades da secretaria municipal de saúde - SESAU do município de Candeias-Bahia**. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 25/08/2025. ADILA MORGANA DE JESUS SILVA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SESAU

ITEM	VALOR UNT REFERENCIAL (R\$)	VENCEDOR	VALOR UNITÁRIO ADJUDICADO (R\$)
01	R\$ 12,97	KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 12,86
02	R\$ 0,86	EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 0,40
03	R\$ 8,08	APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	R\$ 6,27
04	R\$ 2,09	MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 0,69
05	R\$ 8,56	APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	R\$ 6,24
06	R\$ 0,39	PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E CORRELATOS LTDA	R\$ 0,17
07	R\$ 4,07	MCS ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	R\$ 2,04



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 079/2025
PREGÃO N.º 037/2025 (ELETRÔNICO)

Aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de 2025, a Prefeitura Municipal de Candeias através da Secretaria de Saúde (**Fundo de Saúde**) inscrita sob o CNPJ/MF sob o n.º 10.869.131/0001-63, com sede no Paço Municipal Conselheiro Luiz Viana, s/nº, Bairro Ouro Negro, Candeias, Estado da Bahia, CEP. 43.800-000, A seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representada pela Sra. Secretária Municipal da Saúde, **ADILA MORGANA DE JESUS SILVA**, formaliza a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO N.º 033/2025 (ELETRÔNICO)**, oriunda do Processo Administrativo N.º 1984/2025 a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto nos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/21, regulamentado pelo Decreto nº 010/2024, segundo as cláusulas e condições a seguir.

1. OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -SESAU DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS-BAHIA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nas planilhas e anexos constantes desta Ata.

PROMITENTE FORNECEDOR									
RAZÃO SOCIAL		KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA					CNPJ	51.685.649/0001-24	
ENDEREÇO		RUA DUQUE DE CAXIAS 410 LOJA E 414							
BAIRRO		CENTRO		CIDADE	ERECHIM		ESTADO	RS	
CEP	99700274		E-MAIL	kasmedi2023@gmail.com			TELEFONE	(54) 3712-6082 (54) 99368-5941	
REPRESENTANTE		Idalina Fernandes Chmiel			RG	80.637.826-95		CPF	742.196.180-15
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNTD	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)		VALOR GLOBAL		
					MERCADO	REGISTRADO			
01	TENOXICAM 40MG	F/AMP	1.200	UNIAO QUIMICA	R\$ 12,97	R\$ 12,86	R\$ 15.432,00		

1.2 Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, elencados nesta Cláusula, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e da (s) futura(s) Contratação(ões) que venha(m) a ser firmado(s) entre o PROMITENTE FORNECEDOR e o MUNICÍPIO.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2 - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, podendo ser prorrogada por igual período.

3 - ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1 Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal, que participaram dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de preços elencados no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços a integrarão.



3.2 Os órgãos participantes deverão:

- a) Promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador a fim de obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados;
- b) Manifestar, formalmente, para o órgão gerenciador o interesse em celebrar o contrato.
- c) Transferir os recursos financeiros para o órgão gerenciador, referentes ao quantitativo solicitado.

4 – UTILIZAÇÃO POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1 Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos do Decreto Municipal n.º 010/2024, que não integrarão esta Ata de Registro de Preços, poderão solicitar ao órgão Gerenciador anuência a sua adesão.

4.1.1 O pedido de utilização da Ata de Registro de preços deverá ser consultado ao órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, devidamente formalizado por escrito pela Autoridade competente do órgão solicitante.

4.2 Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais referenciadas neste item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3.1 O total de utilização de cada item não poderá exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4 O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

4.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7 Compete ao órgão não participante a responsabilidade de adimplemento das obrigações contratuais.

5 – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1 Cabe ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e de administração do SRP, e ainda o seguinte:

- a) gerenciar a Ata de Registro de Preços de todos os órgãos e entidades da Administração Direta e indireta.
- b) conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- c) encaminhar as informações necessárias para a instrução do processo administrativo para providências cabíveis quando do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de preços ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

- d) celebrar a formalização do instrumento contratual do sistema de registro de preços.
- e) comunicar a celebração aos órgãos participantes, bem como as suas eventuais alterações.
- f) Colher as assinaturas e providenciar a imediata publicação da Ata de Registro de Preços, bem como das possíveis alterações na imprensa oficial.

6 – OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

- 6.1 Quando incluído na Ata de Registro de preços, está obrigado a celebrar os instrumentos contratuais nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata, quando convocado.
- 6.2 Manter durante a validade da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.3 Submeter-se-á a todas as normas e condições do edital e seus anexos, que integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.
- 6.4 As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da CONTRATADA;
- 6.5 Caso seja detectada alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas;
- 6.6 Responsabilizar-se pela procedência, qualidade da entrega dos produtos;
- 6.7 A contratada assume os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, necessários para atender a logística da entrega do objeto contratado.
- 6.8 Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou a terceiro;
- 6.9 Demais obrigações em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações pertinentes.

7 – ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 Toda vez que for constatado através de pesquisa de preços, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços estão divergentes daqueles praticados no mercado, o Órgão Gerenciador poderá revisar os itens com preços superiores ou inferiores aos praticados no mercado, na forma do Decreto Municipal n.º 010/2024.
- 7.2 A revisão dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 14.133/21, deverá ser realizada mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal.
- 7.3 O PROMITENTE FORNECEDOR deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.
- 7.4 A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços de proceder às futuras revisões, caso venha ao PROMITENTE FORNECEDOR solicitar equilíbrio econômico-financeiro.
- 7.5 A cada pedido de revisão de preço deverá o PROMITENTE FORNECEDOR comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

7.6 No caso do detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

7.7 A critério do Órgão Gerenciador poderá ser exigido do PROMITENTE FORNECEDOR lista de preço expedida pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

7.8 Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por Instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias.

7.9 O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro de Preços, será mantido durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

7.10 A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação na imprensa oficial.

7.11 É vedado ao PROMITENTE FORNECEDOR interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

7.12 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

8 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado após a liberação da Nota Fiscal/Fatura pela Fiscalização, em parcela mensal, correspondentes à efetiva execução do objeto.

8.2. O pagamento Nota Fiscal/Fatura ocorrerá em até 30 (trinta) dias contados a partir da sua apresentação, devidamente atestada, referente à efetiva execução do objeto.

8.3. As faturas deverão estar atestadas pela Fiscalização do Órgão Gerenciador.

8.4. Para o pagamento a Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada em 02 (duas) vias, emitidas em nome da **Fundo Municipal de Saúde de Candeias**.

8.5 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do fornecimento efetuado, total ou parcialmente.

8.6 Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, O FORNECEDOR será notificado e será considerada como data da apresentação da fatura da aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte do Órgão Gerenciador.

8.7 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA** o decurso do prazo de pagamentos será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

8.8 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pela **CONTRATADA**, através de Nota Fiscal, em duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/21 e recebimento Nota de Empenho.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

8.9 A entrega do material, por parte da **CONTRATADA**, para uma determinada unidade, não poderá estar vinculada a débitos de outras unidades, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

9 – PRAZOS, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

9.1 Local da Entrega: Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Candeias, situado à Rua Desembargador Teixeira de Freitas, s/nº - Bairro Pitanga, Candeias/BA das 8h00 até 16h00.

9.1.1 Prazo de Entrega: A entrega do material deverá ser feita a partir da ordem de fornecimento expedida pelo responsável da Secretaria Municipal de Saúde – SESA, no prazo máximo até 10 (dez) dias úteis.

9.1.2 Forma de Fornecimento: Os produtos deverão ser entregues conforme solicitação prévia da Secretaria ou responsável designado, ou seja, quando houver necessidade de aquisição por parte da Secretaria.

9.1.3 Os produtos deverão vir acondicionados em embalagens adequadas para o manuseio e deslocamento dos mesmos.

9.1.4 O fornecimento deverá ser realizado de segunda à sexta-feira, em horário comercial.

9.1.5 Os produtos que no ato da entrega, forem apresentados em desconformidade com as exigências contratuais, terão devolução imediata, com notificação por escrito ao Licitante, e deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação do Órgão solicitante.

9.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente da unidade gestora da despesa.

9.3 Não poderão ser entregues produtos fora das especificações, sem rotulagem que obedeça a legislação em vigor e com marca diferente da constante na Ata de Registro de Preços.

9.4 Os produtos serão recebidos pelos responsáveis pelo recebimento e inspeção, nas seguintes condições:

9.4.1 Provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, no prazo de até 10 (dez) dias contados do seu recebimento. Sendo constatados defeitos e divergências das especificações, o setor responsável recusará o recebimento, dando ciência dos motivos da recusa à contratada, que assumirá todas as despesas daí decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas na lei, devendo, no prazo de 10 (dez) dias contado a partir da notificação, repor o produto. Caso a verificação não seja procedida reputar-se-á como realizada dentro do prazo fixado.

9.4.2 Definitivamente, após o decurso do prazo de verificação que comprove a adequação do fornecimento, ou, no caso em que não haja por parte da contratante, qualquer manifestação até o prazo final do recebimento provisório.

9.4.3 Considerar-se-á definitivo o recebimento do objeto caso não haja qualquer manifestação da **CONTRATANTE**, até o prazo final do recebimento provisório.

9.4.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

9.5 Não será considerado entrega realizada para itens que tenham sido devolvidos por não atender as especificações e marcas definidas na Ata de Registro de Preços, ou, quantidades a menor ou a maior do que a solicitada.

9.6 Correrá por conta da **FORNECEDORA**, toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento.

9.7 A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida em conformidade com as unidades de fornecimento indicadas na Ata de Registro de Preços e na proposta da **FORNECEDORA**.

9.8 A **FORNECEDORA** é obrigada a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os produtos em que se verificarem vícios ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta Ata de



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

Registro de Preços, no prazo de 03 (três) dias úteis, contadas a partir da hora da convocação, independente da aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

9.9 A **CONTRATANTE** não se responsabilizará pelos produtos no caso de descumprimento do prazo estabelecido no item 9.8, podendo ser adotada qualquer medida para desobstruir o almoxarifado do órgão solicitante, conforme cada caso.

9.10 A entrega deverá ser realizada por preposto da **PROMITENTE FORNECEDORA**, devidamente uniformizados e identificados.

9.11 Os medicamentos, que detém de prazo de validade deverão ser apresentados com no mínimo 12 (doze) meses de validade a contar do recebimento definitivo do mesmo.

9.12.1. No caso de medicamentos cuja natureza determine uma validade inferior a 12 (doze) meses, a entrega do mesmo se dará sob liberação do setor técnico da Secretaria de Saúde.

9.14 Os produtos deverão conter em suas embalagens e unidades de acondicionamento (frasco-ampola, frascos e envelopes ou blisters ou strips e ampolas o n.º do item, validade, nome genérico e a concentração do produto.

9.15 Os produtos, nacionais ou importados, deverão ser entregues contendo rótulos e bulas com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor.

9.16 A Nota Fiscal deverá conter o(s) itens (s) e data de validade de cada produto a ser entregue.

9.17 As caixas, cartelas e frascos dos produtos deverão conter **OBRIGATORIAMENTE** a inscrição: **"PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO"**.

10 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas na Lei Federal nº 14.133/21, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

10.2. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a os critérios previstos no § 1º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21/93, conforme discriminado a seguir.

10.3. A inexecução total ou parcial do contrato, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a FORNECEDORA a multas, que serão graduadas de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes parâmetros:

I - multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando rescindir, sem justificativa, o contrato de fornecimento;

II - multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado quando a **FORNECEDORA**:

- a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização capaz de prejudicar a execução dos serviços;
- b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem permissão do Poder Público;
- c) subcontratar a terceiros sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**, por ato de competência do titular da pasta da Secretaria Municipal de Serviços Públicos;
- d) desatender as determinações da fiscalização;
- e) cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais relativas à execução dos serviços, notadamente quando contiver conteúdo relativo à preservação do meio ambiente ou à saúde pública;
- f) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha a causar danos ao contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados segundo a natureza dos serviços;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

III - além das sanções cominatórias de caráter indenizatório previstas nos incisos I e II, serão aplicadas as seguintes multas:

- a) atraso até 30 (trinta) dias: multa de 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: multa de 15% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;
- c) atraso superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: multa de 20% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;
- d) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 20%;
- e) paralisar a entrega do objeto contratado, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 20%;
- f) adulterar ou alterar características físicas do objeto contratado: multa de 20%;
- g) entregar, como em bom estado ou verdadeiro, objeto contratado falsificado, furtado, deteriorado ou danificado e que cause danos à Administração: multa de 20%.

10.4. As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo, respeitado o limite máximo estabelecido na Lei Federal nº 14.133/21.

10.5. As multas a que se refere este item não impedem que a Administração extinga unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

10.6. A **FORNECEDORA** responderá pela multa, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

10.7. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **FORNECEDORA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

10.8. Nenhum pagamento isentará a **FORNECEDORA** das suas responsabilidades na execução do objeto, as quais prevalecerão até a vigência da Ata de Registro de Preços e da garantia do produto, quando for o caso.

10.9 Não será efetivado qualquer pagamento à **FORNECEDORA** enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

10.10 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela **FORNECEDORA** e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração cancele esta Ata de Registro de Preços.

10.11 O cancelamento do registro, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.12 O procedimento para aplicação de penalidade de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais é conduzido pela Administração, e a penalidade aplicada pela Autoridade Competente.

11 – CANCELAMENTO

11.1 DO REGISTRO DO FORNECEDOR

11.1.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado sem justificativa, na hipótese deste se tornar superior ao preço praticado no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

11.1.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" deste item será formalizado pelo SEMGE, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2 DO REGISTRO DE PREÇO

11.2.1 O registro de preços poderá ser cancelado na hipótese prevista no subitem 9.1 ou, ainda, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por motivo de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor.

11.2.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador, nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços.

12 – DOCUMENTAÇÃO

12.1 A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes, que fazem parte deste instrumento independente de transcrição:

- a) Processo Administrativo nº 1984/2025
- b) Edital de PREGÃO N.º 037/2025 (ELETRÔNICO) e anexos;

13 – DOS FISCALIS E GERENTE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Fiscalização da Ata de Registro de Preços:
Conforme Portaria nº 001/2025:

- a) Fiscal: José Das Virgens Carvalho – Mat. 835331
- b) Gestor: Janaina Glauca da Silva Bispo – ~~Mat. xxx~~

14 – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Fica eleito o foro da Cidade de Candeias, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Candeias, 26 de agosto de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br ADILA MORGANA DE JESUS SILVA
Data: 03/09/2025 15:50:34-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

MUNICÍPIO DE CANDEIAS/BAHIA
ADILA MORGANA DE JESUS SILVA
Secretária Municipal da Saúde

IDALINA FERNANDES
CHMIEL: 74219618015
8015

Assinado de forma digital por IDALINA FERNANDES
CHMIEL: 74219618015
Data: 2025.08.27 07:51:32 -03'00'

KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 51.685.649/0001-24
Idalina Fernandes Chmiel
CPF: 742.196.180-15

Atas

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025 – COPEL. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -SESAU DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS-BAHIA. DATA DA ASSINATURA: 03/09/2025. ADILA MORGANA DE JESUS SILVA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2025.

PROMITENTE FORNECEDOR						
RAZÃO SOCIAL		KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA			CNPJ	51.685.649/0001-24
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNTD	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	
					MERCADO	REGISTRADO
01	TENOXICAM 40MG	F/AMP	1.200	UNIAO QUIMICA	R\$ 12,97	R\$ 12,86

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2025.

PROMITENTE FORNECEDOR						
RAZÃO SOCIAL		EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA			CNPJ	14.905.502/0001-76
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNTD	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	
					MERCADO	REGISTRADO
02	TIAMINA 300MG	COMP	3.000	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,86	R\$ 0,40

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2025.

PROMITENTE FORNECEDOR						
RAZÃO SOCIAL		APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS			CNPJ	36.099.392/0001-35
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNTD	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	
					MERCADO	REGISTRADO
03	TOBRAMICINA 3MG/ML SOL OFTALMOLOGICA 5ML	FR	300	GEOLAB	R\$ 8,08	R\$ 6,27
05	VANCOMICINA, CLORIDRATO 500MG, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMP	2.400	BLAU FARMA	R\$ 8,56	R\$ 6,24

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2025.

PROMITENTE FORNECEDOR						
RAZÃO SOCIAL		MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA			CNPJ	23.706.033/0001-57
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNTD	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	
					MERCADO	REGISTRADO
04	VALSARTANA 160MG	COMP	6.000	TEUTO	R\$ 2,09	R\$ 0,69

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2025.

PROMITENTE FORNECEDOR						
RAZÃO SOCIAL		PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E CORRELATOS LTDA			CNPJ	45.107.793/0001-80
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNTD	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	
					MERCADO	REGISTRADO
06	VARFARINA, sódica 5MG	COMP	30.000	UNIAO QUIMICA	R\$ 0,39	R\$ 0,17



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 080/2025
PREGÃO N.º 037/2025 (ELETRÔNICO)

Aos **vinte e seis** dias do mês de **agosto** do ano de **2025**, à Prefeitura Municipal de Candeias através da Secretaria de Saúde (**Fundo de Saúde**) inscrita sob o CNPJ/MF sob o n.º **10.869.131/0001-63**, com sede no Paço Municipal Conselheiro Luiz Viana, s/nº, Bairro Ouro Negro, Candeias, Estado da Bahia, CEP. 43.800-000, A seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada pela Sra. Secretária Municipal da Saúde, **ADILA MORGANA DE JESUS SILVA**, formaliza a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO N.º 037/2025 (ELETRÔNICO)**, oriunda do Processo Administrativo N.º **1984/2025** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto nos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/21, regulamentado pelo Decreto nº 010/2024, segundo as cláusulas e condições a seguir.

1. OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -SESAU DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS-BAHIA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nas planilhas e anexos constantes desta Ata.

PROMITENTE FORNECEDOR									
RAZÃO SOCIAL		EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA					CNPJ	14.905.502/0001-76	
ENDEREÇO		RUA SERGIPE 1645							
BAIRRO		BELA VISTA		CIDADE		ERECHIM		ESTADO	RS
CEP	99704228		E-MAIL		vendas.exclusiva@hotmail.com			TELEFONE	5421068636
REPRESENTANTE		Lia Marta Cima			RG	9.049.718.761		CPF	915.111.430-53
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			UND	QNTD	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)		VALOR GLOBAL
							MERCADO	REGISTRADO	
02	TIAMINA 300MG			COMP	3.000	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,86	R\$ 0,40	R\$ 1.200,00

1.2 Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, elencados nesta Cláusula, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e da (s) futura(s) Contratação(ões) que venha(m) a ser firmado(s) entre o PROMITENTE FORNECEDOR e o MUNICÍPIO.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2 – VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, podendo ser prorrogada por igual período.

3 – ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1 Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal, que participaram dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de preços elencados no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços a integrarão.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

3.2 Os órgãos participantes deverão:

- a) Promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador a fim de obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados;
- b) Manifestar, formalmente, para o órgão gerenciador o interesse em celebrar o contrato.
- c) Transferir os recursos financeiros para o órgão gerenciador, referentes ao quantitativo solicitado.

4 – UTILIZAÇÃO POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1 Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos do Decreto Municipal n.º 010/2024, que não integrarão esta Ata de Registro de Preços, poderão solicitar ao órgão Gerenciador anuência a sua adesão.

4.1.1 O pedido de utilização da Ata de Registro de preços deverá ser consultado ao órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, devidamente formalizado por escrito pela Autoridade competente do órgão solicitante.

4.2 Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais referenciadas neste item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do Instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3.1 O total de utilização de cada item não poderá exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4 O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

4.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7 Compete ao órgão não participante a responsabilidade de adimplemento das obrigações contratuais.

5 – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1 Cabe ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e de administração do SRP, e ainda o seguinte:

- a) gerenciar a Ata de Registro de Preços de todos os órgãos e entidades da Administração Direta e indireta.
- b) conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- c) encaminhar as informações necessárias para a instrução do processo administrativo para providências cabíveis quando do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de preços ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

- d) celebrar a formalização do instrumento contratual do sistema de registro de preços.
- e) comunicar a celebração aos órgãos participantes, bem como as suas eventuais alterações.
- f) Colher as assinaturas e providenciar a imediata publicação da Ata de Registro de Preços, bem como das possíveis alterações na imprensa oficial.

6 – OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

- 6.1 Quando incluído na Ata de Registro de preços, está obrigado a celebrar os instrumentos contratuais nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata, quando convocado.
- 6.2 Manter durante a validade da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.3 Submeter-se-á a todas as normas e condições do edital e seus anexos, que integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.
- 6.4 As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da CONTRATADA;
- 6.5 Caso seja detectada alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas;
- 6.6 Responsabilizar-se pela procedência, qualidade da entrega dos produtos;
- 6.7 A contratada assume os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, necessários para atender a logística da entrega do objeto contratado.
- 6.8 Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou a terceiro;
- 6.9 Demais obrigações em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações pertinentes.

7 – ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 Toda vez que for constatado através de pesquisa de preços, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços estão divergentes daqueles praticados no mercado, o Órgão Gerenciador poderá revisar os itens com preços superiores ou inferiores aos praticados no mercado, na forma do Decreto Municipal n.º 010/2024.
- 7.2 A revisão dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 14.133/21, deverá ser realizada mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal.
- 7.3 O PROMITENTE FORNECEDOR deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.
- 7.4 A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços de proceder às futuras revisões, caso venha ao PROMITENTE FORNECEDOR solicitar equilíbrio econômico-financeiro.
- 7.5 A cada pedido de revisão de preço deverá o PROMITENTE FORNECEDOR comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

7.6 No caso do detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

7.7 A critério do Órgão Gerenciador poderá ser exigido do PROMITENTE FORNECEDOR lista de preço expedida pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

7.8 Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias.

7.9 O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro de Preços, será mantido durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

7.10 A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação na imprensa oficial.

7.11 É vedado ao PROMITENTE FORNECEDOR interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

7.12 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

8 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado após a liberação da Nota Fiscal/Fatura pela Fiscalização, em parcela mensal, correspondentes à efetiva execução do objeto.

8.2. O pagamento Nota Fiscal/Fatura ocorrerá em até 30 (trinta) dias contados a partir da sua apresentação, devidamente atestada, referente à efetiva execução do objeto.

8.3. As faturas deverão estar atestadas pela Fiscalização do Órgão Gerenciador.

8.4. Para o pagamento a Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada em 02 (duas) vias, emitidas em nome da **Fundo Municipal de Saúde de Candeias**.

8.5 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do fornecimento efetuado, total ou parcialmente.

8.6 Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, O FORNECEDOR será notificado e será considerada como data da apresentação da fatura da aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte do Órgão Gerenciador.

8.7 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA** o decurso do prazo de pagamentos será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

8.8 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pela **CONTRATADA**, através de Nota Fiscal, em duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/21 e recebimento Nota de Empenho.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

8.9 A entrega do material, por parte da **CONTRATADA**, para uma determinada unidade, não poderá estar vinculada a débitos de outras unidades, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

9 – PRAZOS, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

9.1 Local da Entrega: Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Candeias, situado à Rua Desembargador Teixeira de Freitas, s/nº - Bairro Pitanga, Candeias/BA das 8h00 até 16h00.

9.1.1 Prazo de Entrega: A entrega do material deverá ser feita a partir da ordem de fornecimento expedida pelo responsável da Secretaria Municipal de Saúde – SESAU, no prazo máximo até 10 (dez) dias úteis.

9.1.2 Forma de Fornecimento: Os produtos deverão ser entregues conforme solicitação prévia da Secretaria ou responsável designado, ou seja, quando houver necessidade de aquisição por parte da Secretaria.

9.1.3 Os produtos deverão vir acondicionados em embalagens adequadas para o manuseio e deslocamento dos mesmos.

9.1.4 O fornecimento deverá ser realizado de segunda à sexta-feira, em horário comercial.

9.1.5 Os produtos que no ato da entrega, forem apresentados em desconformidade com as exigências contratuais, terão devolução imediata, com notificação por escrito ao Licitante, e deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação do Órgão solicitante.

9.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente da unidade gestora da despesa.

9.3 Não poderão ser entregues produtos fora das especificações, sem rotulagem que obedeça a legislação em vigor e com marca diferente da constante na Ata de Registro de Preços.

9.4 Os produtos serão recebidos pelos responsáveis pelo recebimento e inspeção, nas seguintes condições:

9.4.1 Provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, no prazo de até 10 (dez) dias contados do seu recebimento. Sendo constatados defeitos e divergências das especificações, o setor responsável recusará o recebimento, dando ciência dos motivos da recusa à contratada, que assumirá todas as despesas daí decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas na lei, devendo, no prazo de 10 (dez) dias contado a partir da notificação, repor o produto. Caso a verificação não seja procedida reputar-se-á como realizada dentro do prazo fixado.

9.4.2 Definitivamente, após o decurso do prazo de verificação que comprove a adequação do fornecimento, ou, no caso em que não haja por parte da contratante, qualquer manifestação até o prazo final do recebimento provisório.

9.4.3 Considerar-se-á definitivo o recebimento do objeto caso não haja qualquer manifestação da **CONTRATANTE**, até o prazo final do recebimento provisório.

9.4.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

9.5 Não será considerado entrega realizada para itens que tenham sido devolvidos por não atender as especificações e marcas definidas na Ata de Registro de Preços, ou, quantidades a menor ou a maior do que a solicitada.

9.6 Correrá por conta da **FORNECEDORA**, toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento.

9.7 A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida em conformidade com as unidades de fornecimento indicadas na Ata de Registro de Preços e na proposta da **FORNECEDORA**.

9.8 A **FORNECEDORA** é obrigada a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os produtos em que se verificarem vícios ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta Ata de



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

Registro de Preços, no prazo de 03 (três) dias úteis, contadas a partir da hora da convocação, independente da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

9.9 A **CONTRATANTE** não se responsabilizará pelos produtos no caso de descumprimento do prazo estabelecido no item 9.8, podendo ser adotada qualquer medida para desobstruir o almoxarifado do órgão solicitante, conforme cada caso.

9.10 A entrega deverá ser realizada por preposto da **PROMITENTE FORNECEDORA**, devidamente uniformizados e identificados.

9.11 Os medicamentos, que detém de prazo de validade deverão ser apresentados com no mínimo 12 (doze) meses de validade a contar do recebimento definitivo do mesmo.

9.12.1. No caso de medicamentos cuja natureza determine uma validade inferior a 12 (doze) meses, a entrega do mesmo se dará sob liberação do setor técnico da Secretaria de Saúde.

9.14 Os produtos deverão conter em suas embalagens e unidades de acondicionamento (frasco-ampola, frascos e envelopes ou blisters ou strips e ampolas o n.º do item, validade, nome genérico e a concentração do produto.

9.15 Os produtos, nacionais ou importados, deverão ser entregues contendo rótulos e bulas com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor.

9.16 A Nota Fiscal deverá conter o(s) itens (s) e data de validade de cada produto a ser entregue.

9.17 As caixas, cartelas e frascos dos produtos deverão conter **OBRIGATORIAMENTE** a inscrição: **"PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO"**.

10 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas na Lei Federal nº 14.133/21, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

10.2. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a os critérios previstos no § 1º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21/93, conforme discriminado a seguir.

10.3. A inexecução total ou parcial do contrato, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a FORNECEDORA a multas, que serão graduadas de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes parâmetros:

I - multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando rescindir, sem justificativa, o contrato de fornecimento;

II - multa Indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado quando a **FORNECEDORA**:

- a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização capaz de prejudicar a execução dos serviços;
- b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem permissão do Poder Público;
- c) subcontratar a terceiros sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**, por ato de competência do titular da pasta da Secretaria Municipal de Serviços Público;
- d) desatender as determinações da fiscalização;
- e) cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais relativas à execução dos serviços, notadamente quando contiver conteúdo relativo à preservação do meio ambiente ou à saúde pública;
- f) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha a causar danos ao contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados segundo a natureza dos serviços;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

III - além das sanções cominatórias de caráter indenizatório previstas nos incisos I e II, serão aplicadas as seguintes multas:

- a) atraso até 30 (trinta) dias: multa de 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: multa de 15% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;
- c) atraso superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: multa de 20% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;
- d) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 20%;
- e) paralisar a entrega do objeto contratado, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 20%;
- f) adulterar ou alterar características físicas do objeto contratado: multa de 20%;
- g) entregar, como em bom estado ou verdadeiro, objeto contratado falsificado, furtado, deteriorado ou danificado e que cause danos à Administração: multa de 20%.

10.4. As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo, respeitado o limite máximo estabelecido na Lei Federal nº 14.133/21.

10.5. As multas a que se refere este item não impedem que a Administração extinga unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

10.6. A **FORNECEDORA** responderá pela multa, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

10.7. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **FORNECEDORA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

10.8. Nenhum pagamento isentará a **FORNECEDORA** das suas responsabilidades na execução do objeto, as quais prevalecerão até a vigência da Ata de Registro de Preços e da garantia do produto, quando for o caso.

10.9 Não será efetivado qualquer pagamento à **FORNECEDORA** enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

10.10 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela **FORNECEDORA** e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração cancele esta Ata de Registro de Preços.

10.11 O cancelamento do registro, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.12 O procedimento para aplicação de penalidade de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais é conduzido pela Administração, e a penalidade aplicada pela Autoridade Competente.

11 – CANCELAMENTO

11.1 DO REGISTRO DO FORNECEDOR

11.1.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado sem justificativa, na hipótese deste se tornar superior ao preço praticado no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

11.1.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" deste item será formalizado pelo SEMGE, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2 DO REGISTRO DE PREÇO

11.2.1 O registro de preços poderá ser cancelado na hipótese prevista no subitem 9.1 ou, ainda, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por motivo de interesse público;

b) a pedido do fornecedor.

11.2.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador, nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços.

12 – DOCUMENTAÇÃO

12.1 A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes, que fazem parte deste instrumento independente de transcrição:

a) Processo Administrativo nº 1984/2025

b) Edital de PREGÃO N.º 037/2025 (ELETRÔNICO) e anexos;

13 – DOS FISCALIS E GERENTE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Fiscalização da Ata de Registro de Preços:

Conforme Portaria nº 001/2025:

a) Fiscal: José Das Virgens Carvalho – Mat. 835331

b) Gestor: Janaina Gláucia da Silva Bispo – Mat. xxxx

14 – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Fica eleito o foro da Cidade de Candeias, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Candeias, 26 de agosto de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br ADILA MORGANA DE JESUS SILVA
Data: 03/09/2025 15:52:33-0300
Verifique em <https://validar.fid.gov.br>

MUNICÍPIO DE CANDEIAS/BAHIA
ADILA MORGANA DE JESUS SILVA
Secretária Municipal da Saúde

LIA MARTA

CIMA:91511143053

Assinado de forma digital por LIA

MARTA CIMA:91511143053

Dados: 2025.08.27 15:59:13 -03'00'

EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 14.905.502/0001-76

Lia Marta Cima

CPF:915.111.430-53

Atas

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025 – COPEL. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS-BAHIA. DATA DA ASSINATURA: 03/09/2025. ADILA MORGANA DE JESUS SILVA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2025.

PROMITENTE FORNECEDOR						
RAZÃO SOCIAL		KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA			CNPJ	51.685.649/0001-24
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNTD	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	
					MERCADO	REGISTRADO
01	TENOXICAM 40MG	F/AMP	1.200	UNIAO QUIMICA	R\$ 12,97	R\$ 12,86

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2025.

PROMITENTE FORNECEDOR						
RAZÃO SOCIAL		EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA			CNPJ	14.905.502/0001-76
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNTD	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	
					MERCADO	REGISTRADO
02	TIAMINA 300MG	COMP	3.000	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,86	R\$ 0,40

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2025.

PROMITENTE FORNECEDOR						
RAZÃO SOCIAL		APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS			CNPJ	36.099.392/0001-35
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNTD	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	
					MERCADO	REGISTRADO
03	TOBRAMICINA 3MG/ML SOL OFTALMOLOGICA 5ML	FR	300	GEOLAB	R\$ 8,08	R\$ 6,27
05	VANCOMICINA, CLORIDRATO 500MG, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	2.400	BLAU FARMA	R\$ 8,56	R\$ 6,24

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2025.

PROMITENTE FORNECEDOR						
RAZÃO SOCIAL		MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA			CNPJ	23.706.033/0001-57
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNTD	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	
					MERCADO	REGISTRADO
04	VALSARTANA 160MG	COMP	6.000	TEUTO	R\$ 2,09	R\$ 0,69

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2025.

PROMITENTE FORNECEDOR						
RAZÃO SOCIAL		PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E CORRELATOS LTDA			CNPJ	45.107.793/0001-80
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNTD	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	
					MERCADO	REGISTRADO
06	VARFARINA, sódica 5MG	COMP	30.000	UNIAO QUIMICA	R\$ 0,39	R\$ 0,17



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 081/2025
PREGÃO N.º 037/2025 (ELETRÔNICO)

Aos **vinete e seis** dias do mês de **agosto** do ano de **2025**, a Prefeitura Municipal de Candeias através da Secretaria de Saúde (**Fundo de Saúde**) inscrita sob o CNPJ/MF sob o n.º **10.869.131/0001-63**, com sede no Paço Municipal Conselheiro Luiz Viana, s/nº, Bairro Ouro Negro, Candeias, Estado da Bahia, CEP. 43.800-000, A seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada pela Sra. Secretária Municipal da Saúde, **ADILA MORGANA DE JESUS SILVA**, formaliza a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO N.º 037/2025 (ELETRÔNICO)**, oriunda do Processo Administrativo N.º **1984/2025** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto nos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/21, regulamentado pelo Decreto nº 010/2024, segundo as cláusulas e condições a seguir.

1. OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -SESAU DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS-BAHIA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nas planilhas e anexos constantes desta Ata.

PROMITENTE FORNECEDOR									
RAZÃO SOCIAL		APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS					CNPJ	36.099.392/0001-35	
ENDEREÇO		Av. Professor Joaquim Cavalcanti, nº 208, sala D							
BAIRRO		Iputinga		CIDADE		Recife		ESTADO	PE
CEP	50.800-010		E-MAIL		distribuidoraapotek@apotekdistribuidora.com.br			TELEFONE	(81) 3037-3154
REPRESENTANTE		Felipe Longa da Fonte			RG	8.321.656 – SDS/PE		CPF	122.495.934-50
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			UND	QNTD	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)		VALOR GLOBAL
							MERCADO	REGISTRADO	
03	TOBRAMICINA 3MG/ML SOL OFTALMOLOGICA 5ML			FR	300	GEOLAB	R\$ 8,08	R\$ 6,27	R\$ 1.881,00
05	VANCOMICINA, CLORIDRATO 500MG, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL.			AMP	2.400	BLAU FARMA	R\$ 8,56	R\$ 6,24	R\$ 14.976,00

1.2 Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, elencados nesta Cláusula, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e da (s) futura(s) Contratação(ões) que venha(m) a ser firmado(s) entre o PROMITENTE FORNECEDOR e o MUNICÍPIO.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2 – VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, podendo ser prorrogada por igual período.

3 – ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1 Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas pelo poder

FELIPE LONGA DA Assinado de forma
FONTE:122495934 digital por FELIPE
50 LONGA DA
FONTE:12249593450

Página 1 de 8



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

Executivo Municipal, que participaram dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de preços elencados no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços a integrarão.

3.2 Os órgãos participantes deverão:

- a) Promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador a fim de obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados;
- b) Manifestar, formalmente, para o órgão gerenciador o interesse em celebrar o contrato.
- c) Transferir os recursos financeiros para o órgão gerenciador, referentes ao quantitativo solicitado.

4 – UTILIZAÇÃO POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1 Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos do Decreto Municipal n.º 010/2024, que não integrarão esta Ata de Registro de Preços, poderão solicitar ao órgão Gerenciador anuência a sua adesão.

4.1.1 O pedido de utilização da Ata de Registro de preços deverá ser consultado ao órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, devidamente formalizado por escrito pela Autoridade competente do órgão solicitante.

4.2 Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais referenciadas neste item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3.1 O total de utilização de cada item não poderá exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4 O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

4.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7 Compete ao órgão não participante a responsabilidade de adimplemento das obrigações contratuais.

5 – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1 Cabe ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e de administração do SRP, e ainda o seguinte:

- a) gerenciar a Ata de Registro de Preços de todos os órgãos e entidades da Administração Direta e indireta.
- b) conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

- c) encaminhar as informações necessárias para a instrução do processo administrativo para providências cabíveis quando do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de preços ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- d) celebrar a formalização do Instrumento contratual do sistema de registro de preços.
- e) comunicar a celebração aos órgãos participantes, bem como as suas eventuais alterações.
- f) Colher as assinaturas e providenciar a imediata publicação da Ata de Registro de Preços, bem como das possíveis alterações na imprensa oficial.

6 – OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

6.1 Quando Incluído na Ata de Registro de preços, está obrigado a celebrar os instrumentos contratuais nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata, quando convocado.

6.2 Manter durante a validade da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3 Submeter-se-á a todas as normas e condições do edital e seus anexos, que integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

6.4 As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da CONTRATADA;

6.5 Caso seja detectada alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas;

6.6 Responsabilizar-se pela procedência, qualidade da entrega dos produtos;

6.7 A contratada assume os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, necessários para atender a logística da entrega do objeto contratado.

6.8 Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou a terceiro;

6.9 Demais obrigações em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações pertinentes.

7 – ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 Toda vez que for constatado através de pesquisa de preços, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços estão divergentes daqueles praticados no mercado, o Órgão Gerenciador poderá revisar os itens com preços superiores ou inferiores aos praticados no mercado, na forma do Decreto Municipal nº 010/2024.

7.2 A revisão dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 14.133/21, deverá ser realizada mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal.

7.3 O PROMITENTE FORNECEDOR deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

7.4 A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços de proceder às futuras revisões, caso venha ao PROMITENTE FORNECEDOR solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

7.5 A cada pedido de revisão de preço deverá o PROMITENTE FORNECEDOR comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

7.6 No caso do detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

7.7 A critério do Órgão Gerenciador poderá ser exigido do PROMITENTE FORNECEDOR lista de preço expedida pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

7.8 Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias.

7.9 O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro de Preços, será mantido durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

7.10 A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação na imprensa oficial.

7.11 É vedado ao PROMITENTE FORNECEDOR interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

7.12 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

8 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado após a liberação da Nota Fiscal/Fatura pela Fiscalização, em parcela mensal, correspondentes à efetiva execução do objeto.

8.2. O pagamento Nota Fiscal/Fatura ocorrerá em até 30 (trinta) dias contados a partir da sua apresentação, devidamente atestada, referente à efetiva execução do objeto.

8.3. As faturas deverão estar atestadas pela Fiscalização do Órgão Gerenciador.

8.4. Para o pagamento a Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada em 02 (duas) vias, emitidas em nome da **Fundo Municipal de Saúde de Candeias**.

8.5 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do fornecimento efetuado, total ou parcialmente.

8.6 Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, O FORNECEDOR será notificado e será considerada como data da apresentação da fatura da aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte do Órgão Gerenciador.

8.7 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA** o decurso do prazo de pagamentos será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

8.8 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pela **CONTRATADA**, através de Nota Fiscal, em duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/21 e recebimento Nota de Empenho.

CS7D



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

8.9 A entrega do material, por parte da **CONTRATADA**, para uma determinada unidade, não poderá estar vinculada a débitos de outras unidades, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

9 – PRAZOS, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

9.1 Local da Entrega: Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Candeias, situado à Rua Desembargador Telxreira de Freitas, s/nº - Bairro Pitanga, Candelas/BA das 8h00 até 16h00.

9.1.1 Prazo de Entrega: A entrega do material deverá ser feita a partir da ordem de fornecimento expedida pelo responsável da Secretaria Municipal de Saúde – SESAU, no prazo máximo até 10 (dez) dias úteis.

9.1.2 Forma de Fornecimento: Os produtos deverão ser entregues conforme solicitação prévia da Secretaria ou responsável designado, ou seja, quando houver necessidade de aquisição por parte da Secretaria.

9.1.3 Os produtos deverão vir acondicionados em embalagens adequadas para o manuseio e deslocamento dos mesmos.

9.1.4 O fornecimento deverá ser realizado de segunda à sexta-feira, em horário comercial.

9.1.5 Os produtos que no ato da entrega, forem apresentados em desconformidade com as exigências contratuais, terão devolução imediata, com notificação por escrito ao Licitante, e deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação do Órgão solicitante.

9.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente da unidade gestora da despesa.

9.3 Não poderão ser entregues produtos fora das especificações, sem rotulagem que obedeça a legislação em vigor e com marca diferente da constante na Ata de Registro de Preços.

9.4 Os produtos serão recebidos pelos responsáveis pelo recebimento e inspeção, nas seguintes condições:

9.4.1 Provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, no prazo de até 10 (dez) dias contados do seu recebimento. Sendo constatados defeitos e divergências das especificações, o setor responsável recusará o recebimento, dando ciência dos motivos da recusa à contratada, que assumirá todas as despesas daí decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas na lei, devendo, no prazo de 10 (dez) dias contado a partir da notificação, repor o produto. Caso a verificação não seja procedida reputar-se-á como realizada dentro do prazo fixado.

9.4.2 Definitivamente, após o decurso do prazo de verificação que comprove a adequação do fornecimento, ou, no caso em que não haja por parte da contratante, qualquer manifestação até o prazo final do recebimento provisório.

9.4.3 Considerar-se-á definitivo o recebimento do objeto caso não haja qualquer manifestação da **CONTRATANTE**, até o prazo final do recebimento provisório.

9.4.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

9.5 Não será considerado entrega realizada para itens que tenham sido devolvidos por não atender as especificações e marcas definidas na Ata de Registro de Preços, ou, quantidades a menor ou a maior do que a solicitada.

9.6 Correrá por conta da **FORNECEDORA**, toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento.

9.7 A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida em conformidade com as unidades de fornecimento indicadas na Ata de Registro de Preços e na proposta da **FORNECEDORA**.

9.8 A **FORNECEDORA** é obrigada a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os produtos em que se verificarem vícios ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta Ata de



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

Registro de Pregos, no prazo de 03 (três) dias úteis, contadas a partir da hora da convocação, independente da aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

9.9 A **CONTRATANTE** não se responsabilizará pelos produtos no caso de descumprimento do prazo estabelecido no item 9.8, podendo ser adotada qualquer medida para desobstruir o almoxarifado do órgão solicitante, conforme cada caso.

9.10 A entrega deverá ser realizada por preposto da **PROMITENTE FORNECEDORA**, devidamente uniformizados e identificados.

9.11 Os medicamentos, que detém de prazo de validade deverão ser apresentados com no mínimo 12 (doze) meses de validade a contar do recebimento definitivo do mesmo.

9.12.1. No caso de medicamentos cuja natureza determine uma validade inferior a 12 (doze) meses, a entrega do mesmo se dará sob liberação do setor técnico da Secretaria de Saúde.

9.14 Os produtos deverão conter em suas embalagens e unidades de acondicionamento (frasco-ampola, frascos e envelopes ou blisters ou strips e ampolas o n.º do item, validade, nome genérico e a concentração do produto.

9.15 Os produtos, nacionais ou importados, deverão ser entregues contendo rótulos e bulas com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor.

9.16 A Nota Fiscal deverá conter o(s) itens (s) e data de validade de cada produto a ser entregue.

9.17 As caixas, cartelas e frascos dos produtos deverão conter **OBRIGATORIAMENTE** a inscrição: **"PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO"**.

10 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas na Lei Federal nº 14.133/21, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

10.2. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a os critérios previstos no § 1º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21/93, conforme discriminado a seguir.

10.3. A inexecução total ou parcial do contrato, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a FORNECEDORA a multas, que serão graduadas de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes parâmetros:

I - multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando rescindir, sem justificativa, o contrato de fornecimento;

II - multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado quando a **FORNECEDORA**:

- a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização capaz de prejudicar a execução dos serviços;
- b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem permissão do Poder Público;
- c) subcontratar a terceiros sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**, por ato de competência do titular da pasta da Secretaria Municipal de Serviços Público;
- d) desatender as determinações da fiscalização;
- e) cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais relativas à execução dos serviços, notadamente quando contiver conteúdo relativo à preservação do meio ambiente ou à saúde pública;
- f) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha a causar danos ao contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados segundo a natureza dos serviços;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

III - além das sanções cominatórias de caráter indenizatório previstas nos incisos I e II, serão aplicadas as seguintes multas:

- a) atraso até 30 (trinta) dias: multa de 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: multa de 15% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;
- c) atraso superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: multa de 20% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;
- d) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 20%;
- e) paralisar a entrega do objeto contratado, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 20%;
- f) adulterar ou alterar características físicas do objeto contratado: multa de 20%;
- g) entregar, como em bom estado ou verdadeiro, objeto contratado falsificado, furtado, deteriorado ou danificado e que cause danos à Administração: multa de 20%.

10.4. As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo, respeitado o limite máximo estabelecido na Lei Federal nº 14.133/21.

10.5. As multas a que se refere este item não impedem que a Administração extinga unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

10.6. A **FORNECEDORA** responderá pela multa, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

10.7. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **FORNECEDORA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

10.8. Nenhum pagamento isentará a **FORNECEDORA** das suas responsabilidades na execução do objeto, as quais prevalecerão até a vigência da Ata de Registro de Preços e da garantia do produto, quando for o caso.

10.9 Não será efetivado qualquer pagamento à **FORNECEDORA** enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

10.10 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela **FORNECEDORA** e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração cancele esta Ata de Registro de Preços.

10.11 O cancelamento do registro, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.12 O procedimento para aplicação de penalidade de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais é conduzido pela Administração, e a penalidade aplicada pela Autoridade Competente.

11 – CANCELAMENTO

11.1 DO REGISTRO DO FORNECEDOR

11.1.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado sem justificativa, na hipótese deste se tornar superior ao preço praticado no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

11.1.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" deste item será formalizado pelo SEMGE, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2 DO REGISTRO DE PREÇO

11.2.1 O registro de preços poderá ser cancelado na hipótese prevista no subitem 9.1 ou, ainda, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por motivo de interesse público;

b) a pedido do fornecedor.

11.2.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador, nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços.

12 – DOCUMENTAÇÃO

12.1 A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes, que fazem parte deste instrumento independente de transcrição:

a) Processo Administrativo nº 1984/2025

b) Edital de **PREGÃO N.º 037/2025 (ELETRÔNICO)** e anexos;

13 – DOS FISCAIS E GERENTE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Fiscalização da Ata de Registro de Preços:

Conforme Portaria nº 001/2025:

a) Fiscal: José Das Virgens Carvalho – Mat. 835331.

b) Gestor: Janaina Gláucia da Silva Bispo – ~~Mat. xxxx~~

14 – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Fica eleito o foro da Cidade de Candeias, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Candeias, 26 de agosto de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br ADILA MORGANA DE JESUS SILVA
Data: 03/09/2025 16:02:04-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

MUNICÍPIO DE CANDEIAS/BAHIA
ADILA MORGANA DE JESUS SILVA
Secretária Municipal da Saúde

FELIPE LONGA DA ^{* Assinado de forma digital}
FONTE:12249593450 por FELIPE LONGA DA
FONTE:12249593450

APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS
CNPJ: 36.099.392/0001-35
Felipe Longa da Fonte
CPF:122.495.934-50

Atas

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025 – COPEL. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -SESAU DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS-BAHIA. DATA DA ASSINATURA: 03/09/2025. ADILA MORGANA DE JESUS SILVA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2025.

PROMITENTE FORNECEDOR						
RAZÃO SOCIAL		KASMEI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA			CNPJ	51.685.649/0001-24
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNTD	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	
					MERCADO	REGISTRADO
01	TENOXICAM 40MG	F/AMP	1.200	UNIAO QUIMICA	R\$ 12,97	R\$ 12,86

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2025.

PROMITENTE FORNECEDOR						
RAZÃO SOCIAL		EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA			CNPJ	14.905.502/0001-76
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNTD	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	
					MERCADO	REGISTRADO
02	TIAMINA 300MG	COMP	3.000	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,86	R\$ 0,40

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2025.

PROMITENTE FORNECEDOR						
RAZÃO SOCIAL		APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS			CNPJ	36.099.392/0001-35
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNTD	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	
					MERCADO	REGISTRADO
03	TOBRAMICINA 3MG/ML SOL OFTALMOLOGICA 5ML	FR	300	GEOLAB	R\$ 8,08	R\$ 6,27
05	VANCOMICINA, CLORIDRATO 500MG, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMP	2.400	BLAU FARMA	R\$ 8,56	R\$ 6,24

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2025.

PROMITENTE FORNECEDOR						
RAZÃO SOCIAL		MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA			CNPJ	23.706.033/0001-57
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNTD	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	
					MERCADO	REGISTRADO
04	VALSARTANA 160MG	COMP	6.000	TEUTO	R\$ 2,09	R\$ 0,69

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2025.

PROMITENTE FORNECEDOR						
RAZÃO SOCIAL		PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E CORRELATOS LTDA			CNPJ	45.107.793/0001-80
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNTD	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	
					MERCADO	REGISTRADO
06	VARFARINA, sódica 5MG	COMP	30.000	UNIAO QUIMICA	R\$ 0,39	R\$ 0,17



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 082/2025
PREGÃO N.º 037/2025 (ELETRÔNICO)

Aos **vinete e seis** dias do mês de **agosto** do ano de **2025**, a Prefeitura Municipal de Candeias através da Secretaria de Saúde (**Fundo de Saúde**) inscrita sob o CNPJ/MF sob o n.º **10.869.131/0001-63**, com sede no Paço Municipal Conselheiro Luiz Viana, s/nº, Bairro Ouro Negro, Candeias, Estado da Bahia, CEP. 43.800-000, A seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representada pela Sra. Secretária Municipal da Saúde, **ADILA MORGANA DE JESUS SILVA**, formaliza a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO N.º 037/2025 (ELETRÔNICO)**, oriunda do Processo Administrativo N.º **1984/2025** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto nos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/21, regulamentado pelo Decreto nº 010/2024, segundo as cláusulas e condições a seguir.

1. OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -SESAU DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS-BAHIA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nas planilhas e anexos constantes desta Ata.

PROMITENTE FORNECEDOR													
RAZÃO SOCIAL		MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA					CNPJ		23.706.033/0001-57				
ENDEREÇO		RUA ERNESTO MARIANO DE LIMA 231 ANDAR 01, SALA 01											
BAIRRO		MANOELA VALADARES		CIDADE		AFOGADOS DA INGAZEIRA		ESTADO		PE			
CEP		56800-000		E-MAIL				mcmedicalcenter@hotmail.com		TELEFONE		(87) 9.9985-0041	
REPRESENTANTE		LAISE DE LIMA PEIXOTO				RG		7.097.338 SDS/PE		CPF		055.084.634-45	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			UND	QNTD	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)		VALOR GLOBAL				
							MERCADO	REGISTRADO					
04	VALSARTANA 160MG			COMP	6.000	TEUTO	R\$ 2,09		R\$ 0,69		R\$ 4.140,00		

1.2 Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, elencados nesta Cláusula, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e da (s) futura(s) Contratação(ões) que venha(m) a ser firmado(s) entre o PROMITENTE FORNECEDOR e o MUNICÍPIO.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2 – VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, podendo ser prorrogada por igual período.

3 – ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1 Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal, que participaram dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de preços elencados no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços a integrarão.



3.2 Os órgãos participantes deverão:

- a) Promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador a fim de obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados;
- b) Manifestar, formalmente, para o órgão gerenciador o interesse em celebrar o contrato.
- c) Transferir os recursos financeiros para o órgão gerenciador, referentes ao quantitativo solicitado.

4 – UTILIZAÇÃO POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1 Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos do Decreto Municipal n.º 010/2024, que não integrarão esta Ata de Registro de Preços, poderão solicitar ao órgão Gerenciador anuência a sua adesão.

4.1.1 O pedido de utilização da Ata de Registro de preços deverá ser consultado ao órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, devidamente formalizado por escrito pela Autoridade competente do órgão solicitante.

4.2 Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais referenciadas neste item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3.1 O total de utilização de cada item não poderá exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4 O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

4.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7 Compete ao órgão não participante a responsabilidade de adimplemento das obrigações contratuais.

5 – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1 Cabe ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e de administração do SRP, e ainda o seguinte:

- a) gerenciar a Ata de Registro de Preços de todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta.
- b) conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- c) encaminhar as informações necessárias para a instrução do processo administrativo para providências cabíveis quando do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de preços ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- d) celebrar a formalização do instrumento contratual do sistema de registro de preços.
- e) comunicar a celebração aos órgãos participantes, bem como as suas eventuais alterações.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

f) Colher as assinaturas e providenciar a imediata publicação da Ata de Registro de Preços, bem como das possíveis alterações na imprensa oficial.

6 – OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

6.1 Quando incluído na Ata de Registro de preços, está obrigado a celebrar os instrumentos contratuais nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata, quando convocado.

6.2 Manter durante a validade da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3 Submeter-se-á a todas as normas e condições do edital e seus anexos, que integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

6.4 As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da CONTRATADA;

6.5 Caso seja detectada alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas;

6.6 Responsabilizar-se pela procedência, qualidade da entrega dos produtos;

6.7 A contratada assume os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, necessários para atender a logística da entrega do objeto contratado.

6.8 Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou a terceiro;

6.9 Demais obrigações em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações pertinentes.

7 – ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 Toda vez que for constatado através de pesquisa de preços, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços estão divergentes daqueles praticados no mercado, o Órgão Gerenciador poderá revisar os itens com preços superiores ou inferiores aos praticados no mercado, na forma do Decreto Municipal nº 010/2024.

7.2 A revisão dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 14.133/21, deverá ser realizada mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal.

7.3 O PROMITENTE FORNECEDOR deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

7.4 A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços de proceder às futuras revisões, caso venha ao PROMITENTE FORNECEDOR solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

7.5 A cada pedido de revisão de preço deverá o PROMITENTE FORNECEDOR comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

7.6 No caso do detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

7.7 A critério do Órgão Gerenciador poderá ser exigido do PROMITENTE FORNECEDOR lista de preço expedida pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

7.8 Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias.

7.9 O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro de Preços, será mantido durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

7.10 A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação na imprensa oficial.

7.11 É vedado ao PROMITENTE FORNECEDOR interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

7.12 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

8 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado após a liberação da Nota Fiscal/Fatura pela Fiscalização, em parcela mensal, correspondentes à efetiva execução do objeto.

8.2. O pagamento Nota Fiscal/Fatura ocorrerá em até 30 (trinta) dias contados a partir da sua apresentação, devidamente atestada, referente à efetiva execução do objeto.

8.3. As faturas deverão estar atestadas pela Fiscalização do Órgão Gerenciador.

8.4. Para o pagamento a Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada em 02 (duas) vias, emitidas em nome da **Fundo Municipal de Saúde de Candeias**.

8.5 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do fornecimento efetuado, total ou parcialmente.

8.6 Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, O FORNECEDOR será notificado e será considerada como data da apresentação da fatura da aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte do Órgão Gerenciador.

8.7 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA** o decurso do prazo de pagamentos será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

8.8 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pela **CONTRATADA**, através de Nota Fiscal, em duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/21 e recebimento Nota de Empenho.

8.9 A entrega do material, por parte da **CONTRATADA**, para uma determinada unidade, não poderá estar vinculada a débitos de outras unidades, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

9 – PRAZOS, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

9.1 Local da Entrega: Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Candéias, situado à Rua Desembargador Teixeira de Freitas, s/nº - Bairro Pitanga, Candéias/BA das 8h00 até 16h00.

9.1.1 Prazo de Entrega: A entrega do material deverá ser feita a partir da ordem de fornecimento expedida pelo responsável da Secretaria Municipal de Saúde – SESAU, no prazo máximo até 10 (dez) dias úteis.

9.1.2 Forma de Fornecimento: Os produtos deverão ser entregues conforme solicitação prévia da Secretaria ou responsável designado, ou seja, quando houver necessidade de aquisição por parte da Secretaria.

9.1.3 Os produtos deverão vir acondicionados em embalagens adequadas para o manuseio e deslocamento dos mesmos.

9.1.4 O fornecimento deverá ser realizado de segunda à sexta-feira, em horário comercial.

9.1.5 Os produtos que no ato da entrega, forem apresentados em desconformidade com as exigências contratuais, terão devolução imediata, com notificação por escrito ao Licitante, e deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação do Órgão solicitante.

9.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente da unidade gestora da despesa.

9.3 Não poderão ser entregues produtos fora das especificações, sem rotulagem que obedeça a legislação em vigor e com marca diferente da constante na Ata de Registro de Preços.

9.4 Os produtos serão recebidos pelos responsáveis pelo recebimento e inspeção, nas seguintes condições:

9.4.1 Provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, no prazo de até 10 (dez) dias contados do seu recebimento. Sendo constatados defeitos e divergências das especificações, o setor responsável recusará o recebimento, dando ciência dos motivos da recusa à contratada, que assumirá todas as despesas daí decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas na lei, devendo, no prazo de 10 (dez) dias contado a partir da notificação, repor o produto. Caso a verificação não seja procedida reputar-se-á como realizada dentro do prazo fixado.

9.4.2 Definitivamente, após o decurso do prazo de verificação que comprove a adequação do fornecimento, ou, no caso em que não haja por parte da contratante, qualquer manifestação até o prazo final do recebimento provisório.

9.4.3 Considerar-se-á definitivo o recebimento do objeto caso não haja qualquer manifestação da **CONTRATANTE**, até o prazo final do recebimento provisório.

9.4.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

9.5 Não será considerado entrega realizada para itens que tenham sido devolvidos por não atender as especificações e marcas definidas na Ata de Registro de Preços, ou, quantidades a menor ou a maior do que a solicitada.

9.6 Correrá por conta da **FORNECEDORA**, toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento.

9.7 A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida em conformidade com as unidades de fornecimento indicadas na Ata de Registro de Preços e na proposta da **FORNECEDORA**.

9.8 A **FORNECEDORA** é obrigada a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os produtos em que se verificarem vícios ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta Ata de Registro de Preços, no prazo de 03 (três) dias úteis, contadas a partir da hora da convocação, independente da aplicação das penalidades previstas neste instrumento.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

9.9 A **CONTRATANTE** não se responsabilizará pelos produtos no caso de descumprimento do prazo estabelecido no item 9.8, podendo ser adotada qualquer medida para desobstruir o almoxarifado do órgão solicitante, conforme cada caso.

9.10 A entrega deverá ser realizada por preposto da **PROMITENTE FORNECEDORA**, devidamente uniformizados e identificados.

9.11 Os medicamentos, que detém de prazo de validade deverão ser apresentados com no mínimo 12 (doze) meses de validade a contar do recebimento definitivo do mesmo.

9.12.1. No caso de medicamentos cuja natureza determine uma validade inferior a 12 (doze) meses, a entrega do mesmo se dará sob liberação do setor técnico da Secretaria de Saúde.

9.14 Os produtos deverão conter em suas embalagens e unidades de acondicionamento (frasco-ampola, frascos e envelopes ou blisters ou strips e ampolas o n.º do item, validade, nome genérico e a concentração do produto.

9.15 Os produtos, nacionais ou importados, deverão ser entregues contendo rótulos e bulas com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor.

9.16 A Nota Fiscal deverá conter o(s) itens (s) e data de validade de cada produto a ser entregue.

9.17 As caixas, cartelas e frascos dos produtos deverão conter **OBRIGATORIAMENTE** a inscrição: **"PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO"**.

10 -- INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas na Lei Federal nº 14.133/21, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

10.2. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a os critérios previstos no § 1º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21/93, conforme discriminado a seguir.

10.3. A inexecução total ou parcial do contrato, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a FORNECEDORA a multas, que serão graduadas de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes parâmetros:

I - multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando rescindir, sem justificativa, o contrato de fornecimento;

II - multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado quando a **FORNECEDORA**:

a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização capaz de prejudicar a execução dos serviços;

b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem permissão do Poder Público;

c) subcontratar a terceiros sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**, por ato de competência do titular da pasta da Secretaria Municipal de Serviços Público;

d) desatender as determinações da fiscalização;

e) cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais relativas à execução dos serviços, notadamente quando contiver conteúdo relativo à preservação do meio ambiente ou à saúde pública;

f) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha a causar danos ao contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados segundo a natureza dos serviços;

III - além das sanções cominatórias de caráter indenizatório previstas nos incisos I e II, serão aplicadas as seguintes multas:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

- a) atraso até 30 (trinta) dias: multa de 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: multa de 15% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;
- c) atraso superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: multa de 20% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;
- d) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 20%;
- e) paralisar a entrega do objeto contratado, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 20%;
- f) adulterar ou alterar características físicas do objeto contratado: multa de 20%;
- g) entregar, como em bom estado ou verdadeiro, objeto contratado falsificado, furtado, deteriorado ou danificado e que cause danos à Administração: multa de 20%.

10.4. As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo, respeitado o limite máximo estabelecido na Lei Federal nº 14.133/21.

10.5. As multas a que se refere este item não impedem que a Administração extinga unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

10.6. A **FORNECEDORA** responderá pela multa, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

10.7. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **FORNECEDORA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

10.8. Nenhum pagamento isentará a **FORNECEDORA** das suas responsabilidades na execução do objeto, as quais prevalecerão até a vigência da Ata de Registro de Preços e da garantia do produto, quando for o caso.

10.9 Não será efetivado qualquer pagamento à **FORNECEDORA** enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

10.10 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela **FORNECEDORA** e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração cancele esta Ata de Registro de Preços.

10.11 O cancelamento do registro, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.12 O procedimento para aplicação de penalidade de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais é conduzido pela Administração, e a penalidade aplicada pela Autoridade Competente.

11 – CANCELAMENTO

11.1 DO REGISTRO DO FORNECEDOR

11.1.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado sem justificativa, na hipótese deste se tornar superior ao preço praticado no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

11.1.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" deste item será formalizado pelo SEMGE, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2 DO REGISTRO DE PREÇO

11.2.1 O registro de preços poderá ser cancelado na hipótese prevista no subitem 9.1 ou, ainda, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por motivo de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor.

11.2.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador, nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços.

12 – DOCUMENTAÇÃO

12.1 A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes, que fazem parte deste instrumento independente de transcrição:

- a) Processo Administrativo nº 1984/2025
- b) Edital de PREGÃO N.º 037/2025 (ELETRÔNICO) e anexos;

13 – DOS FISCALIS E GERENTE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Fiscalização da Ata de Registro de Preços:
Conforme Portaria nº 001/2025:

- a) Fiscal: José Das Virgens Carvalho – Mat. 835331
- b) Gestor: Janaina Glaucia da Silva Bispo – ~~Mat. xxx~~

14 – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Fica eleito o foro da Cidade de Candeias, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Candeias, 26 de agosto de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br ADILA MORGANA DE JESUS SILVA
Data: 03/09/2025 16:02:04-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

MUNICÍPIO DE CANDEIAS/BAHIA
ADILA MORGANA DE JESUS SILVA
Secretária Municipal da Saúde

LAISE DE LIMA
PEIXOTO:05508463445

Assinado de forma digital por LAISE
DE LIMA PEIXOTO:05508463445
Dados: 2025.08.26 17:43:15 -03'00'

MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 23.706.033/0001-57
LAISE DE LIMA PEIXOTO
CPF: 055.084.634-45

660

Atas

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025 – COPEL. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS-BAHIA. DATA DA ASSINATURA: 03/09/2025. ADILA MORGANA DE JESUS SILVA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2025.

PROMITENTE FORNECEDOR						
RAZÃO SOCIAL		KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA			CNPJ	51.685.649/0001-24
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNTD	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	
					MERCADO	REGISTRADO
01	TENOXICAM 40MG	F/AMP	1.200	UNIAO QUIMICA	R\$ 12,97	R\$ 12,86

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2025.

PROMITENTE FORNECEDOR						
RAZÃO SOCIAL		EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA			CNPJ	14.905.502/0001-76
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNTD	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	
					MERCADO	REGISTRADO
02	TIAMINA 300MG	COMP	3.000	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,86	R\$ 0,40

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2025.

PROMITENTE FORNECEDOR						
RAZÃO SOCIAL		APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS			CNPJ	36.099.392/0001-35
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNTD	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	
					MERCADO	REGISTRADO
03	TOBRAMICINA 3MG/ML SOL OFTALMOLOGICA 5ML	FR	300	GEOLAB	R\$ 8,08	R\$ 6,27
05	VANCOMICINA, CLORIDRATO 500MG, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMP	2.400	BLAU FARMA	R\$ 8,56	R\$ 6,24

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2025.

PROMITENTE FORNECEDOR						
RAZÃO SOCIAL		MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA			CNPJ	23.706.033/0001-57
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNTD	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	
					MERCADO	REGISTRADO
04	VALSARTANA 160MG	COMP	6.000	TEUTO	R\$ 2,09	R\$ 0,69

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2025.

PROMITENTE FORNECEDOR						
RAZÃO SOCIAL		PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E CORRELATOS LTDA			CNPJ	45.107.793/0001-80
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNTD	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	
					MERCADO	REGISTRADO
06	VARFARINA, sódica 5MG	COMP	30.000	UNIAO QUIMICA	R\$ 0,39	R\$ 0,17



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 083/2025
PREGÃO N.º 037/2025 (ELETRÔNICO)

Aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de 2025, a Prefeitura Municipal de Candeias através da Secretaria de Saúde (**Fundo de Saúde**) inscrita sob o CNPJ/MF sob o n.º **10.869.131/0001-63**, com sede no Paço Municipal Conselheiro Luiz Viana, s/nº, Bairro Ouro Negro, Candeias, Estado da Bahia, CEP. 43.800-000, A seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representada pela Sra. Secretária Municipal da Saúde, **ADILA MORGANA DE JESUS SILVA**, formaliza a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO N.º 037/2025 (ELETRÔNICO)**, oriunda do Processo Administrativo N.º **1984/2025** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto nos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/21, regulamentado pelo Decreto nº 010/2024, segundo as cláusulas e condições a seguir.

1. OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -SESAU DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS-BAHIA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nas planilhas e anexos constantes desta Ata.

PROMITENTE FORNECEDOR							
RAZÃO SOCIAL		PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E CORRELATOS LTDA				CNPJ	45.107.793/0001-80
ENDEREÇO		Coronel Gomes Machado, 99, Sala:401					
BAIRRO		Centro	CIDADE		NITEROI	ESTADO	RJ
CEP	24.020-065	E-MAIL	licitacao@phoenixdist.com.br			TELEFONE	(67) 99934-0105 (11) 97072-0071
REPRESENTANTE		Alexandre Xavier Felipe		RG	29537881 SSP/SP	CPF	288.247.048-75
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNTD	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)		VALOR GLOBAL
					MERCADO	REGISTRADO	
06	VARFARINA, sódica 5MG	COMP	30.000	UNIAO QUIMICA	R\$ 0,39	R\$ 0,17	R\$ 5.100,00

1.2 Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, elencados nesta Cláusula, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e da (s) futura(s) Contratação(ões) que venha(m) a ser firmado(s) entre o PROMITENTE FORNECEDOR e o MUNICÍPIO.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2 - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, podendo ser prorrogada por igual período.

3 - ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1 Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal, que participaram dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de preços elencados no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços a integrarão.



3.2 Os órgãos participantes deverão:

- a) Promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador a fim de obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados;
- b) Manifestar, formalmente, para o órgão gerenciador o interesse em celebrar o contrato.
- c) Transferir os recursos financeiros para o órgão gerenciador, referentes ao quantitativo solicitado.

4 – UTILIZAÇÃO POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1 Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos do Decreto Municipal n.º 010/2024, que não integrarão esta Ata de Registro de Preços, poderão solicitar ao órgão Gerenciador anuência a sua adesão.

4.1.1 O pedido de utilização da Ata de Registro de preços deverá ser consultado ao órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, devidamente formalizado por escrito pela Autoridade competente do órgão solicitante.

4.2 Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais referenciadas neste item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3.1 O total de utilização de cada item não poderá exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4 O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

4.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7 Compete ao órgão não participante a responsabilidade de adimplemento das obrigações contratuais.

5 – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1 Cabe ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e de administração do SRP, e ainda o seguinte:

- a) gerenciar a Ata de Registro de Preços de todos os órgãos e entidades da Administração Direta e indireta.
- b) conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- c) encaminhar as informações necessárias para a instrução do processo administrativo para providências cabíveis quando do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de preços ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

683



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA**

- d) celebrar a formalização do instrumento contratual do sistema de registro de preços.
- e) comunicar a celebração aos órgãos participantes, bem como as suas eventuais alterações.
- f) Colher as assinaturas e providenciar a imediata publicação da Ata de Registro de Preços, bem como das possíveis alterações na Imprensa oficial.

6 – OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

- 6.1 Quando Incluído na Ata de Registro de preços, está obrigado a celebrar os instrumentos contratuais nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata, quando convocado.
- 6.2 Manter durante a validade da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.3 Submeter-se-á a todas as normas e condições do edital e seus anexos, que integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.
- 6.4 As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da CONTRATADA;
- 6.5 Caso seja detectada alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas;
- 6.6 Responsabilizar-se pela procedência, qualidade da entrega dos produtos;
- 6.7 A contratada assume os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, necessários para atender a logística da entrega do objeto contratado.
- 6.8 Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou a terceiro;
- 6.9 Demais obrigações em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações pertinentes.

7 – ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 Toda vez que for constatado através de pesquisa de preços, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços estão divergentes daqueles praticados no mercado, o Órgão Gerenciador poderá revisar os itens com preços superiores ou inferiores aos praticados no mercado, na forma do Decreto Municipal n.º 010/2024.
- 7.2 A revisão dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 14.133/21, deverá ser realizada mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal.
- 7.3 O PROMITENTE FORNECEDOR deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.
- 7.4 A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços de proceder às futuras revisões, caso venha ao PROMITENTE FORNECEDOR solicitar equilíbrio econômico-financeiro.
- 7.5 A cada pedido de revisão de preço deverá o PROMITENTE FORNECEDOR comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

614



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

7.6 No caso do detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

7.7 A critério do Órgão Gerenciador poderá ser exigido do PROMITENTE FORNECEDOR lista de preço expedida pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

7.8 Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias.

7.9 O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro de Preços, será mantido durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

7.10 A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação na imprensa oficial.

7.11 É vedado ao PROMITENTE FORNECEDOR interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

7.12 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

8 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado após a liberação da Nota Fiscal/Fatura pela Fiscalização, em parcela mensal, correspondentes à efetiva execução do objeto.

8.2. O pagamento Nota Fiscal/Fatura ocorrerá em até 30 (trinta) dias contados a partir da sua apresentação, devidamente atestada, referente à efetiva execução do objeto.

8.3. As faturas deverão estar atestadas pela Fiscalização do Órgão Gerenciador.

8.4. Para o pagamento a Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada em 02 (duas) vias, emitidas em nome da **Fundo Municipal de Saúde de Candeias**.

8.5 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do fornecimento efetuado, total ou parcialmente.

8.6 Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, O FORNECEDOR será notificado e será considerada como data da apresentação da fatura da aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte do Órgão Gerenciador.

8.7 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA** o decurso do prazo de pagamentos será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

8.8 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pela **CONTRATADA**, através de Nota Fiscal, em duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/21 e recebimento Nota de Empenho.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

8.9 A entrega do material, por parte da **CONTRATADA**, para uma determinada unidade, não poderá estar vinculada a débitos de outras unidades, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

9 – PRAZOS, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

9.1 Local da Entrega: Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Candeias, situado à Rua Desembargador Teixeira de Freitas, s/nº - Bairro Pitanga, Candeias/BA das 8h00 até 16h00.

9.1.1 Prazo de Entrega: A entrega do material deverá ser feita a partir da ordem de fornecimento expedida pelo responsável da Secretaria Municipal de Saúde – SESAU, no prazo máximo até 10 (dez) dias úteis.

9.1.2 Forma de Fornecimento: Os produtos deverão ser entregues conforme solicitação prévia da Secretaria ou responsável designado, ou seja, quando houver necessidade de aquisição por parte da Secretaria.

9.1.3 Os produtos deverão vir acondicionados em embalagens adequadas para o manuseio e deslocamento dos mesmos.

9.1.4 O fornecimento deverá ser realizado de segunda à sexta-feira, em horário comercial.

9.1.5 Os produtos que no ato da entrega, forem apresentados em desconformidade com as exigências contratuais, terão devolução imediata, com notificação por escrito ao Licitante, e deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação do Órgão solicitante.

9.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente da unidade gestora da despesa.

9.3 Não poderão ser entregues produtos fora das especificações, sem rotulagem que obedeça a legislação em vigor e com marca diferente da constante na Ata de Registro de Preços.

9.4 Os produtos serão recebidos pelos responsáveis pelo recebimento e inspeção, nas seguintes condições:

9.4.1 Provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, no prazo de até 10 (dez) dias contados do seu recebimento. Sendo constatados defeitos e divergências das especificações, o setor responsável recusará o recebimento, dando ciência dos motivos da recusa à contratada, que assumirá todas as despesas daí decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas na lei, devendo, no prazo de 10 (dez) dias contado a partir da notificação, repor o produto. Caso a verificação não seja procedida reputar-se-á como realizada dentro do prazo fixado.

9.4.2 Definitivamente, após o decurso do prazo de verificação que comprove a adequação do fornecimento, ou, no caso em que não haja por parte da contratante, qualquer manifestação até o prazo final do recebimento provisório.

9.4.3 Considerar-se-á definitivo o recebimento do objeto caso não haja qualquer manifestação da **CONTRATANTE**, até o prazo final do recebimento provisório.

9.4.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto-contratado.

9.5 Não será considerado entrega realizada para itens que tenham sido devolvidos por não atender as especificações e marcas definidas na Ata de Registro de Preços, ou, quantidades a menor ou a maior do que a solicitada.

9.6 Correrá por conta da **FORNECEDORA**, toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento.

9.7 A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida em conformidade com as unidades de fornecimento indicadas na Ata de Registro de Preços e na proposta da **FORNECEDORA**.

9.8 A **FORNECEDORA** é obrigada a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os produtos em que se verificarem vícios ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta Ata de



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

Registro de Preços, no prazo de 03 (três) dias úteis, contadas a partir da hora da convocação, independente da aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

9.9 A **CONTRATANTE** não se responsabilizará pelos produtos no caso de descumprimento do prazo estabelecido no item 9.8, podendo ser adotada qualquer medida para desobstruir o almoxarifado do órgão solicitante, conforme cada caso.

9.10 A entrega deverá ser realizada por preposto da **PROMITENTE FORNECEDORA**, devidamente uniformizados e identificados.

9.11 Os medicamentos, que detém de prazo de validade deverão ser apresentados com no mínimo 12 (doze) meses de validade a contar do recebimento definitivo do mesmo.

9.12.1. No caso de medicamentos cuja natureza determine uma validade inferior a 12 (doze) meses, a entrega do mesmo se dará sob liberação do setor técnico da Secretaria de Saúde.

9.14 Os produtos deverão conter em suas embalagens e unidades de acondicionamento (frasco-ampola, frascos e envelopes ou blisters ou strips e ampolas o n.º do item, validade, nome genérico e a concentração do produto.

9.15 Os produtos, nacionais ou importados, deverão ser entregues contendo rótulos e bulas com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor.

9.16 A Nota Fiscal deverá conter o(s) itens (s) e data de validade de cada produto a ser entregue.

9.17 As caixas, cartelas e frascos dos produtos deverão conter **OBRIGATORIAMENTE** a inscrição: **"PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO"**.

10 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas na Lei Federal nº 14.133/21, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

10.2. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a os critérios previstos no § 1º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21/93, conforme discriminado a seguir.

10.3. A inexecução total ou parcial do contrato, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a FORNECEDORA a multas, que serão graduadas de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes parâmetros:

I - multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando rescindir, sem justificativa, o contrato de fornecimento;

II - multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado quando a **FORNECEDORA**:

- a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização capaz de prejudicar a execução dos serviços;
- b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem permissão do Poder Público;
- c) subcontratar a terceiros sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**, por ato de competência do titular da pasta da Secretaria Municipal de Serviços Público;
- d) desatender as determinações da fiscalização;
- e) cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais relativas à execução dos serviços, notadamente quando contiver conteúdo relativo à preservação do meio ambiente ou à saúde pública;
- f) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha a causar danos ao contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados segundo a natureza dos serviços;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

III - além das sanções cominatórias de caráter indenizatório previstas nos incisos I e II, serão aplicadas as seguintes multas:

- a) atraso até 30 (trinta) dias: multa de 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: multa de 15% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;
- c) atraso superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: multa de 20% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;
- d) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 20%;
- e) paralisar a entrega do objeto contratado, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 20%;
- f) adulterar ou alterar características físicas do objeto contratado: multa de 20%;
- g) entregar, como em bom estado ou verdadeiro, objeto contratado falsificado, furtado, deteriorado ou danificado e que cause danos à Administração: multa de 20%.

10.4. As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo, respeitado o limite máximo estabelecido na Lei Federal nº 14.133/21.

10.5. As multas a que se refere este item não impedem que a Administração extinga unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

10.6. A **FORNECEDORA** responderá pela multa, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

10.7. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **FORNECEDORA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

10.8. Nenhum pagamento isentará a **FORNECEDORA** das suas responsabilidades na execução do objeto, as quais prevalecerão até a vigência da Ata de Registro de Preços e da garantia do produto, quando for o caso.

10.9 Não será efetivado qualquer pagamento à **FORNECEDORA** enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

10.10 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela **FORNECEDORA** e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração cancele esta Ata de Registro de Preços.

10.11 O cancelamento do registro, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.12 O procedimento para aplicação de penalidade de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais é conduzido pela Administração, e a penalidade aplicada pela Autoridade Competente.

11 – CANCELAMENTO

11.1 DO REGISTRO DO FORNECEDOR

11.1.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado sem justificativa, na hipótese deste se tornar superior ao preço praticado no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

11.1.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" deste item será formalizado pelo SEMGE, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2 DO REGISTRO DE PREÇO

11.2.1 O registro de preços poderá ser cancelado na hipótese prevista no subitem 9.1 ou, ainda, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por motivo de Interesse público;
- b) a pedido do fornecedor.

11.2.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador, nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços.

12 – DOCUMENTAÇÃO

12.1 A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes, que fazem parte deste instrumento independente de transcrição:

- a) Processo Administrativo nº 1984/2025
- b) Edital de PREGÃO N.º 037/2025 (ELETRÔNICO) e anexos;

13 – DOS FISCALIS E GERENTE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Fiscalização da Ata de Registro de Preços:
Conforme Portaria nº 001/2025:

- a) Fiscal: José Das Virgens Carvalho – Mat. 835331
- b) Gestor: Janaina Gláucia da Silva Bispo – ~~Mat. xxx~~

14 – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Fica eleito o foro da Cidade de Candeias, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Candeias, 26 de agosto de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br ADILA MORGANA DE JESUS SILVA
Data: 03/09/2025 16:02:04 -0300
Verifique em <https://validar.id.gov.br>

MUNICÍPIO DE CANDEIAS/BAHIA
ADILA MORGANA DE JESUS SILVA
Secretária Municipal da Saúde

ALEXANDRE
XAVIER
FELIPE:28824704
875
Assinado de forma digital
por ALEXANDRE XAVIER
FELIPE:28824704875
Data: 2025.08.26
15:18:46 -04'00'

**PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E CORRELATOS
LTDA**

CNPJ: 45.107.793/0001-80
Alexandre Xavier Felipe
CPF: 288.247.048-75

Atas

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025 – COPEL. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -SESAU DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS-BAHIA. DATA DA ASSINATURA: 03/09/2025. ADILA MORGANA DE JESUS SILVA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2025.

PROMITENTE FORNECEDOR						
RAZÃO SOCIAL		KAŞMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA			CNPJ	51.685.649/0001-24
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNTD	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	
					MERCADO	REGISTRADO
01	TENOXICAM 40MG	F/AMP	1.200	UNIAO QUIMICA	R\$ 12,97	R\$ 12,86

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2025.

PROMITENTE FORNECEDOR						
RAZÃO SOCIAL		EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA			CNPJ	14.905.502/0001-76
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNTD	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	
					MERCADO	REGISTRADO
02	TIAMINA 300MG	COMP	3.000	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,86	R\$ 0,40

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2025.

PROMITENTE FORNECEDOR						
RAZÃO SOCIAL		APOTEX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS			CNPJ	36.099.392/0001-35
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNTD	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	
					MERCADO	REGISTRADO
03	TOBRAMICINA 3MG/ML SOL OFTALMOLOGICA 5ML	FR	300	GEOLAB	R\$ 8,08	R\$ 6,27
05	VANCOMICINA, CLORIDRATO 500MG, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	2.400	BLAU FARMA	R\$ 8,56	R\$ 6,24

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2025.

PROMITENTE FORNECEDOR						
RAZÃO SOCIAL		MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA			CNPJ	23.706.033/0001-57
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNTD	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	
					MERCADO	REGISTRADO
04	VALSARTANA 160MG	COMP	6.000	TEUTO	R\$ 2,09	R\$ 0,69

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2025.

PROMITENTE FORNECEDOR						
RAZÃO SOCIAL		PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E CORRELATOS LTDA			CNPJ	45.107.793/0001-80
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNTD	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	
					MERCADO	REGISTRADO
06	VARFARINA, sódica 5MG	COMP	30.000	UNIAO QUIMICA	R\$ 0,39	R\$ 0,17



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 084/2025
PREGÃO N.º 037/2025 (ELETRÔNICO)

Aos **vinete e seis** dias do mês de **agosto** do ano de **2025**, a Prefeitura Municipal de Candeias através da Secretaria de Saúde (**Fundo de Saúde**) inscrita sob o CNPJ/MF sob o n.º **10.869.131/0001-63**, com sede no Paço Municipal Conselheiro Luiz Viana, s/nº, Bairro Ouro Negro, Candeias, Estado da Bahia, CEP. 43.800-000, A seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada pela Sra. Secretária Municipal da Saúde, **ADILA MORGANA DE JESUS SILVA**, formaliza a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO N.º 037/2025 (ELETRÔNICO)**, oriunda do Processo Administrativo **Nº 1984/2025** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto nos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/21, regulamentado pelo Decreto nº 010/2024, segundo as cláusulas e condições a seguir.

1. OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -SESAU DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS-BAHIA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nas planilhas e anexos constantes desta Ata.

PROMITENTE FORNECEDOR							
RAZÃO SOCIAL		MCS ATACADISTA DE MED. E PROD. FARMAC. LTDA				CNPJ	22.968.511/0001-34
ENDEREÇO		Avenida Santiago de Compostela, 351, Galpão 01					
BAIRRO		Brotas		CIDADE	Salvador	ESTADO	BA
CEP	40279150	E-MAIL				TELEFONE	3021-5971
REPRESENTANTE		SANDRA DOMINGUES ALMEIDA		RG	659635399 SSP BA	CPF	789.807.805-59
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNTD	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)		VALOR GLOBAL
					MERCADO	REGISTRADO	
07	XAROPE (MIKANIA GLOMERATA SPRENG) 5% 120ML	FR	200	NATULAB	R\$ 4,07	R\$ 2,04	R\$ 408,00

1.2 Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, elencados nesta Cláusula, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e da (s) futura(s) Contratação(ões) que venha(m) a ser firmado(s) entre o PROMITENTE FORNECEDOR e o MUNICÍPIO.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2 – VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, podendo ser prorrogada por igual período.

3 – ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1 Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal, que participaram dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de preços elencados no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços a integrarão.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA**

3.2 Os órgãos participantes deverão:

- a) Promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador a fim de obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados;
- b) Manifestar, formalmente, para o órgão gerenciador o interesse em celebrar o contrato.
- c) Transferir os recursos financeiros para o órgão gerenciador, referentes ao quantitativo solicitado.

4 – UTILIZAÇÃO POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1 Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos do Decreto Municipal n.º 010/2024, que não integrarão esta Ata de Registro de Preços, poderão solicitar ao órgão Gerenciador anuência a sua adesão.

4.1.1 O pedido de utilização da Ata de Registro de preços deverá ser consultado ao órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, devidamente formalizado por escrito pela Autoridade competente do órgão solicitante.

4.2 Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais referenciadas neste item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3.1 O total de utilização de cada item não poderá exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4 O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

4.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7 Compete ao órgão não participante a responsabilidade de adimplemento das obrigações contratuais.

5 – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1 Cabe ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e de administração do SRP, e ainda o seguinte:

- a) gerenciar a Ata de Registro de Preços de todos os órgãos e entidades da Administração Direta e indireta.
- b) conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- c) encaminhar as informações necessárias para a instrução do processo administrativo para providências cabíveis quando do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de preços ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

- d) celebrar a formalização do instrumento contratual do sistema de registro de preços.
- e) comunicar a celebração aos órgãos participantes, bem como as suas eventuais alterações.
- f) Colher as assinaturas e providenciar a imediata publicação da Ata de Registro de Preços, bem como das possíveis alterações na imprensa oficial.

6 – OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

- 6.1 Quando incluído na Ata de Registro de preços, está obrigado a celebrar os instrumentos contratuais nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata, quando convocado.
- 6.2 Manter durante a validade da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.3 Submeter-se-á a todas as normas e condições do edital e seus anexos, que integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.
- 6.4 As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da CONTRATADA;
- 6.5 Caso seja detectada alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas;
- 6.6 Responsabilizar-se pela procedência, qualidade da entrega dos produtos;
- 6.7 A contratada assume os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, necessários para atender a logística da entrega do objeto contratado.
- 6.8 Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou a terceiro;
- 6.9 Demais obrigações em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações pertinentes.

7 – ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 Toda vez que for constatado através de pesquisa de preços, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços estão divergentes daqueles praticados no mercado, o Órgão Gerenciador poderá revisar os itens com preços superiores ou inferiores aos praticados no mercado, na forma do Decreto Municipal nº 010/2024.
- 7.2 A revisão dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 14.133/21, deverá ser realizada mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal.
- 7.3 O PROMITENTE FORNECEDOR deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.
- 7.4 A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços de proceder às futuras revisões, caso venha ao PROMITENTE FORNECEDOR solicitar equilíbrio econômico-financeiro.
- 7.5 A cada pedido de revisão de preço deverá o PROMITENTE FORNECEDOR comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

7.6 No caso do detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

7.7 A critério do Órgão Gerenciador poderá ser exigido do PROMITENTE FORNECEDOR lista de preço expedida pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

7.8 Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias.

7.9 O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro de Preços, será mantido durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

7.10 A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação na imprensa oficial.

7.11 É vedado ao PROMITENTE FORNECEDOR interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

7.12 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

8 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado após a liberação da Nota Fiscal/Fatura pela Fiscalização, em parcela mensal, correspondentes à efetiva execução do objeto.

8.2. O pagamento Nota Fiscal/Fatura ocorrerá em até 30 (trinta) dias contados a partir da sua apresentação, devidamente atestada, referente à efetiva execução do objeto.

8.3. As faturas deverão estar atestadas pela Fiscalização do Órgão Gerenciador.

8.4. Para o pagamento a Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada em 02 (duas) vias, emitidas em nome da **Fundo Municipal de Saúde de Candeias**.

8.5 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do fornecimento efetuado, total ou parcialmente.

8.6 Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, O FORNECEDOR será notificado e será considerada como data da apresentação da fatura da aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte do Órgão Gerenciador.

8.7 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA** o decurso do prazo de pagamentos será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

8.8 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pela **CONTRATADA**, através de Nota Fiscal, em duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/21 e recebimento Nota de Empenho.

654



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

8.9 A entrega do material, por parte da **CONTRATADA**, para uma determinada unidade, não poderá estar vinculada a débitos de outras unidades, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

9 – PRAZOS, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

9.1 Local da Entrega: Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Candeias, situado à Rua Desembargador Teixeira de Freitas, s/nº - Bairro Pitanga, Candeias/BA das 8h00 até 16h00.

9.1.1 Prazo de Entrega: A entrega do material deverá ser feita a partir da ordem de fornecimento expedida pelo responsável da Secretaria Municipal de Saúde – SESA, no prazo máximo até 10 (dez) dias úteis.

9.1.2 Forma de Fornecimento: Os produtos deverão ser entregues conforme solicitação prévia da Secretaria ou responsável designado, ou seja, quando houver necessidade de aquisição por parte da Secretaria.

9.1.3 Os produtos deverão vir acondicionados em embalagens adequadas para o manuseio e deslocamento dos mesmos.

9.1.4 O fornecimento deverá ser realizado de segunda à sexta-feira, em horário comercial.

9.1.5 Os produtos que no ato da entrega, forem apresentados em desconformidade com as exigências contratuais, terão devolução imediata, com notificação por escrito ao Licitante, e deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação do Órgão solicitante.

9.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente da unidade gestora da despesa.

9.3 Não poderão ser entregues produtos fora das especificações, sem rotulagem que obedeça a legislação em vigor e com marca diferente da constante na Ata de Registro de Preços.

9.4 Os produtos serão recebidos pelos responsáveis pelo recebimento e inspeção, nas seguintes condições:

9.4.1 Provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, no prazo de até 10 (dez) dias contados do seu recebimento. Sendo constatados defeitos e divergências das especificações, o setor responsável recusará o recebimento, dando ciência dos motivos da recusa à contratada, que assumirá todas as despesas daí decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas na lei, devendo, no prazo de 10 (dez) dias contado a partir da notificação, repor o produto. Caso a verificação não seja procedida reputar-se-á como realizada dentro do prazo fixado.

9.4.2 Definitivamente, após o decurso do prazo de verificação que comprove a adequação do fornecimento, ou, no caso em que não haja por parte da contratante, qualquer manifestação até o prazo final do recebimento provisório.

9.4.3 Considerar-se-á definitivo o recebimento do objeto caso não haja qualquer manifestação da **CONTRATANTE**, até o prazo final do recebimento provisório.

9.4.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

9.5 Não será considerado entrega realizada para itens que tenham sido devolvidos por não atender as especificações e marcas definidas na Ata de Registro de Preços, ou, quantidades a menor ou a maior do que a solicitada.

9.6 Correrá por conta da **FORNECEDORA**, toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento.

9.7 A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida em conformidade com as unidades de fornecimento indicadas na Ata de Registro de Preços e na proposta da **FORNECEDORA**.

9.8 A **FORNECEDORA** é obrigada a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os produtos em que se verificarem vícios ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta Ata de



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

Registro de Preços, no prazo de 03 (três) dias úteis, contadas a partir da hora da convocação, independente da aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

9.9 A **CONTRATANTE** não se responsabilizará pelos produtos no caso de descumprimento do prazo estabelecido no item 9.8, podendo ser adotada qualquer medida para desobstruir o almoxarifado do órgão solicitante, conforme cada caso.

9.10 A entrega deverá ser realizada por preposto da **PROMITENTE FORNECEDORA**, devidamente uniformizados e identificados.

9.11 Os medicamentos, que detém de prazo de validade deverão ser apresentados com no mínimo 12 (doze) meses de validade a contar do recebimento definitivo do mesmo.

9.12.1. No caso de medicamentos cuja natureza determine uma validade inferior a 12 (doze) meses, a entrega do mesmo se dará sob liberação do setor técnico da Secretaria de Saúde.

9.14 Os produtos deverão conter em suas embalagens e unidades de acondicionamento (frasco-ampola, frascos e envelopes ou blisters ou strips e ampolas o n.º do item, validade, nome genérico e a concentração do produto.

9.15 Os produtos, nacionais ou importados, deverão ser entregues contendo rótulos e bulas com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor.

9.16 A Nota Fiscal deverá conter o(s) item(s) e data de validade de cada produto a ser entregue.

9.17 As caixas, cartelas e frascos dos produtos deverão conter **OBRIGATORIAMENTE** a inscrição: **"PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO"**.

10 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas na Lei Federal nº 14.133/21, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

10.2. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a os critérios previstos no § 1º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21/93, conforme discriminado a seguir.

10.3. A inexecução total ou parcial do contrato, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a FORNECEDORA a multas, que serão graduadas de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes parâmetros:

I - multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando rescindir, sem justificativa, o contrato de fornecimento;

II - multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado quando a **FORNECEDORA**:

a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização capaz de prejudicar a execução dos serviços;

b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem permissão do Poder Público;

c) subcontratar a terceiros sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**, por ato de competência do titular da pasta da Secretaria Municipal de Serviços Público;

d) desatender as determinações da fiscalização;

e) cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais relativas à execução dos serviços, notadamente quando contiver conteúdo relativo à preservação do meio ambiente ou à saúde pública;

f) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha a causar danos ao contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados segundo a natureza dos serviços;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

III - além das sanções cominatórias de caráter indenizatório previstas nos incisos I e II, serão aplicadas as seguintes multas:

- a) atraso até 30 (trinta) dias: multa de 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: multa de 15% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;
- c) atraso superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: multa de 20% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;
- d) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 20%;
- e) paralisar a entrega do objeto contratado, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 20%;
- f) adulterar ou alterar características físicas do objeto contratado: multa de 20%;
- g) entregar, como em bom estado ou verdadeiro, objeto contratado falsificado, furtado, deteriorado ou danificado e que cause danos à Administração: multa de 20%.

10.4. As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo, respeitado o limite máximo estabelecido na Lei Federal nº 14.133/21.

10.5. As multas a que se refere este item não impedem que a Administração extinga unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

10.6. A **FORNECEDORA** responderá pela multa, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

10.7. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **FORNECEDORA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

10.8. Nenhum pagamento isentará a **FORNECEDORA** das suas responsabilidades na execução do objeto, as quais prevalecerão até a vigência da Ata de Registro de Preços e da garantia do produto, quando for o caso.

10.9 Não será efetivado qualquer pagamento à **FORNECEDORA** enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

10.10 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela **FORNECEDORA** e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração cancele esta Ata de Registro de Preços.

10.11 O cancelamento do registro, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.12 O procedimento para aplicação de penalidade de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais é conduzido pela Administração, e a penalidade aplicada pela Autoridade Competente.

11 – CANCELAMENTO

11.1 DO REGISTRO DO FORNECEDOR

11.1.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado sem justificativa, na hipótese deste se tornar superior ao preço praticado no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

607



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

11.1.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" deste item será formalizado pelo SEMGE, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2 DO REGISTRO DE PREÇO

11.2.1 O registro de preços poderá ser cancelado na hipótese prevista no subitem 9.1 ou, ainda, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por motivo de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor.

11.2.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador, nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços.

12 – DOCUMENTAÇÃO

12.1 A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes, que fazem parte deste instrumento independente de transcrição:

- a) Processo Administrativo nº 1984/2025
- b) Edital de PREGÃO N.º 037/2025 (ELETRÔNICO) e anexos;

13 – DOS FISCALIS E GERENTE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Fiscalização da Ata de Registro de Preços:

Conforme Portaria nº 001/2025:

- a) Fiscal: José Das Virgens Carvalho – Mat. 835331
- b) Gestor: Janaina Glauca da Silva Bispo – Mat. xxx

14 – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Fica eleito o foro da Cidade de Candeias, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Candeias, 26 de agosto de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br ADILA MORGANA DE JESUS SILVA
Data: 03/09/2025 16:02:04-0300
Verifique em <https://validar.jti.gov.br>

MUNICÍPIO DE CANDEIAS/BAHIA
ADILA MORGANA DE JESUS SILVA
Secretária Municipal da Saúde

SANDRA DOMINGUES
ALMEIDA:78980780559
Assinado de forma digital por SANDRA DOMINGUES
ALMEIDA:78980780559
DN: cn=Sandra Domingues Almeida, ou=Sandra Domingues Almeida, o=MCS ATACADISTA DE MED. E PROD. FARMAC. LTDA, ou=, c=BR
MCS ATACADISTA DE MED. E PROD. FARMAC. LTDA
CNPJ: 22.968.511/0001-34
SANDRA DOMINGUES ALMEIDA
CPF: 789.807.805-59

688

Atas

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025 – COPEL. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS-BAHIA. DATA DA ASSINATURA: 03/09/2025. ADILA MORGANA DE JESUS SILVA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2025.

PROMITENTE FORNECEDOR						
RAZÃO SOCIAL		KASMETI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA			CNPJ	51.685.649/0001-24
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNTD	MÁRCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	
					MERCADO	REGISTRADO
01	TENOXICAM 40MG	F/AMP	1.200	UNIAO QUIMICA	R\$ 12,97	R\$ 12,86

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2025.

PROMITENTE FORNECEDOR						
RAZÃO SOCIAL		EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA			CNPJ	14.905.502/0001-76
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNTD	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	
					MERCADO	REGISTRADO
02	TIAMINA 300MG	COMP	3.000	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,86	R\$ 0,40

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2025.

PROMITENTE FORNECEDOR						
RAZÃO SOCIAL		APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS			CNPJ	36.099.392/0001-35
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNTD	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	
					MERCADO	REGISTRADO
03	TOBRAMICINA 3MG/ML SOL OFTALMOLOGICA SML	FR	300	GEOLAB	R\$ 8,08	R\$ 6,27
05	VANCOMICINA, CLORIDRATO 500MG, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMP	2.400	BLAU FARMA	R\$ 8,56	R\$ 6,24

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2025.

PROMITENTE FORNECEDOR						
RAZÃO SOCIAL		MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA			CNPJ	23.706.033/0001-57
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNTD	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	
					MERCADO	REGISTRADO
04	VALSARTANA 160MG	COMP	6.000	TEUTO	R\$ 2,09	R\$ 0,69

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2025.

PROMITENTE FORNECEDOR						
RAZÃO SOCIAL		PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E CORRELATOS LTDA			CNPJ	45.107.793/0001-80
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNTD	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	
					MERCADO	REGISTRADO
06	VARFARINA, sódica 5MG	COMP	30.000	UNIAO QUIMICA	R\$ 0,39	R\$ 0,17

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2025.

PROMITENTE FORNECEDOR						
RAZÃO SOCIAL		MCS ATACADISTA DE MED. E PROD. FARMAC. LTDA			CNPJ	22.968.511/0001-34
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNTD	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	
					MERCADO	REGISTRADO
07	XAROPE (MIKANIA GLOMERATA SPRENG) 5% 120ML	FR	200	NATULAB	R\$ 4,07	R\$ 2,04